ANNO L. NUMERO 224 — SEXTA FEIRA 2 DE OUTUBRO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 24$000
Cada numero avulso . . . . [illegible]

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da justiça.

DECRETO N. 5,737 DE 2 DE SETEMBRO DE 1874.

Altera o regimento das custas judiciarias.

Hei por bem, em virtude do art. 29 § 6.° da lei n. 2,033 de 20 de setembro de 1871, tendo ouvido a secção dos negocios da justiça do conselho de estado, approvar o novo regimento de custas judiciarias, que com este baixa, assignado pelo Dr. Manoel Antonio Duarte de Azevedo, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1874, quinquagesimo terceiro da independencia e do imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.
—*Manoel Antonio Duarte de Azevedo.*

REGIMENTO DAS CUSTAS JUDICIARIAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 5,737 DESTA DATA

Parte I

TABELLA DOS JUIZES E DAS AUTORIDADES POLICIAES

TITULO I

MATERIA CIVEL

Capitulo I

Dos juizes de paz.

Art. 1.° Os juizes de paz terão :
1.° De cada conciliação effectuada em causa :
—de sua competencia 1$000
—de valor de 100$ a 500$ 5$000
—de mais de 500$ 10$000
2.° Das sentenças definitivas que proferirem como arbitros :
—não havendo recurso, os emolumentos do paragrapho antecedente ;
—havendo recurso, os do art. 3.°
3.° De cada conciliação não effectuada ou á revelia, em causa :
De 100$ a 500$ 1$000
De mais de 500$ 2$000
Nada levarão sendo a causa de sua competencia.
4.° Das sentenças definitivas proferidas nas causas de sua competencia e cujo valor não exceder :
A 50$ 500
A 100$ 1$000
Nada levarão nas causas até 10$.
5.° Da apposição de sellos nos casos de fallencia, sendo a massa fallida arrecadada :
Até 5:000$ 5$000
Além dessa quantia 10$000
Perceberão emolumentos dobrados se a arrecadação tiver lugar fóra da cidade ou villa.

Art. 2.° Os juizes de paz só terão os emolumentos marcados no artigo antecedente, considerando-se gratuitos e compensados pelos mesmos emolumentos todos os mais actos que praticarem.

Capitulo II

Dos juizes do civel.

Art. 3.° Das sentenças proferidas sobre o ponto principal da causa, quer seja ordinaria, summaria ou executiva, e sobre excepções peremptorias, receberão emolumentos calculados conforme o valor da causa ; e assim se fôr :
Até 500$ 2$000
De 500$ a 1:000$ 3$000
De 1:000$ a 2:000$ 4$000
De 2:000$ a 4:000$ 5$000
De 4:000$ a 8:000$ 6$000
De 8:000$ a 16:000$ 10$000
De 16:000$ para cima 20$000
Se o processo não terminar com o julgamento da excepção peremptoria, não levarão novos emolumentos pelo julgamento final ; e os autos se farão conclusos com o preparo feito para excepção peremptoria.

Art. 4.° Das sentenças definitivas proferidas sobre embargos de terceiro senhor e possuidor, ou prejudicado, e sobre artigos de preferencia ou rateio, terão os mesmos emolumentos marcados no artigo antecedente, regulando-se a respeito daquellas pelo valor dado ao objecto dos embargos, e quanto a estas pelo liquido recolhido a deposito ou valor do objecto adjudicado, acerca do qual se tiver disputado a preferencia ou rateio.

Art. 5.° Das que forem proferidas sobre embargos oppostos á sentença ou á sua execução (qualquer que seja a natureza delles) ; sobre artigos de liquidação, ou liquidação por arbitros, terão a metade dos emolumentos da mesma ordem e proporção marcadas para as sentenças definitivas.

Art. 6.° No caso de reconvenção, o pedido desta se juntará ao da acção para se calcularem os emolumentos ; mas havendo no processo assistentes, ou oppoentes, não augmentar-se-hão por isso os emolumentos.

Art. 7.° Das sentenças proferidas sobre excepções dilatorias, justificações, incidentes ou preparatorias, artigos de attentado, de habilitação e outros incidentes, tanto na acção como na execução, qualquer que seja o valor e natureza da causa 2$000

Art. 8.° :
1.° Das sentenças sobre justificações para embargo ou sequestro, e mandado de detenção 3$000
2.° Da sentença final sobre a subsistencia ou insubsistencia do embargo, sequestro ou detenção, qualquer que seja o valor da causa 3$000

Art. 9.° Das sentenças sobre quaesquer outras justificações, das que se tiverem de proferir em processos em que não houver designação de valor, das que julgarem desistencias ou composições amigaveis, fianças, protestos, contraprotestos, e das que homologarem quaesquer actos 2$000

Art. 10. Das sentenças de condemnação de preceito, qualquer que seja a quantia confessada 2$000

Art. 11. Das sentenças de absolvição da instancia, e das que se proferirem na acção de juramento d'alma, qualquer que seja o pedido 1$000

Art. 12. Das sentenças que como arbitros proferirem perceberão os emolumentos marcados no art. 1.°, § 2.° aos juizes de paz nesta qualidade.

Art. 13. Das partilhas feitas judicialmente perceberão :
—até 1:000$ 2$000
E d'ahi para cima 1$ em cada conto de réis até a quantia de 50:000$ exclusive, de modo que o maior emolumento das partilhas, qualquer que seja o valor destas, nunca exceda a 50$.
E o mesmo terão da sobrepartilha, assim como do calculo quando houver um só herdeiro ou fôr necessario para pagamento dos direitos nacionaes.
Das partilhas e sobrepartilhas feitas amigavelmente terão metade dos emolumentos.
Da emenda da partilha ou sobrepartilha nada perceberão.
A estes emolumentos terá direito o juiz que houver feito ou deliberado a partilha ou sobrepartilha.
O que sómente a julgar perceberá 5$000

Art. 14. Das contraminutas de aggravos, ou despachos que os repararem 2$000

Art. 15. Da assignatura de mandados 300

Art. 16. Da assignatura de quaesquer instrumentos, precatorias, alvarás, editos ou editaes que se assignam com o nome por inteiro 300

Art. 17. Da assignatura de cartas de sentença, comprehendido o exame dellas, que ficam sob sua responsabilidade obrigados 2$000

Art. 18. De cada juramento que deferirem, qualquer que seja 400

Art. 19. Da inquirição de cada testemunha ou informante, e do depoimento que tomarem das partes 1$000

Art. 20. Do exame a que presidirem, de autos, papeis e livros
—em sua casa ou na audiencia 3$000
—fóra dellas 6$000

Art. 21. Das cartas de legitimação, ou de adopção e de insinuação de doação 10$000
Das provisões de *opere demoliendo* e outras quaesquer 5$000

Art. 22. De cada folha de livro, cuja abertura, numeração, rubrica e encerramento lhes competir $100
Exceptuam-se os livros dos escrivães que perante elles servirem, dos quaes nada perceberão.

Art. 23. De cada objecto ou lote arrematado, movel, se-movente ou de raiz
Até 50$ $500
» 100$ 1$000
» 500$ 2$000
» 1:000$ 3$000
» 2:000$ 4$000
» 4:000$ 5$000
E dahi para cima os mesmos emolumentos taxados no art. 13.
No caso de adjudicação terão o mesmo, calculado sobre a avaliação della.

Art. 24. De cada diligencia a que forem :
—dentro da cidade ou villa 10$000
—fóra da legua da cidade ou villa ou no mar 30$000
Outrosim lhes será prestada conducção por quem mais interesse tiver no andamento da causa, sendo a respectiva despeza contada nos autos á vista dos documentos delles constantes.
Nas diligencias comprehende-se a arrecadação de heranças e massas fallidas, descripção e avaliação de bens, vistorias, demarcações, divisões, medições e arbitramentos.

Art. 25. E se a diligencia não poder ser concluida no mesmo dia, levarão de cada dia que accrescer 10$000
Nestes emolumentos comprehende-se os mais actos que praticarem por occasião e causa da diligencia, ou que nella se envolverem.

Art. 26. Se o exame ou diligencia (arts. 20 e 25), podendo fazer-se em casa do juiz, ou na audiencia, se praticar fóra dellas a requerimento da parte, o excesso do emolumento será á custa da parte requerente.

Art. 27. Se por qualquer causa e não por facto ou omissão do juiz ou do escrivão, se não effectuar a diligencia depois de terem estes sahido de suas casas, vencerão os emolumentos na forma do art. 24, como se a diligencia se tivesse effectuado.

Art. 28. Quando o juiz se transportar ao mesmo lugar para praticar mais de um acto ou diligencia, relativos a diversas causas ou pessoas, as custas da conducção serão entre ellas rateiadas, e as de estada se dividirão tambem em proporção da demora da diligencia respectiva.

Art. 29. Nas causas, cujo valor não exceder a 500$, perceberão somente a metade dos emolumentos taxados neste capitulo, salvos os que vão especialmente attribuidos á essas causas.

Capitulo III.

Dos juizes do commercio.

Art. 30 :
1.° Do despacho de abertura de fallencia 2$000
2.° Do despacho da qualificação da fallencia o mesmo emolumento do art. 3°, calculado sobre o activo arrecadado.
3.° De assistirem á reunião de credores para concordatas, moratorias ou prestação de contas :
— Sendo até 20 credores 10$000
— Sendo mais de 20 credores 20$000
4.° De assistirem a outra qualquer reunião de credores metade dos emolumentos do paragrapho antecedente.

Art. 31. E' extensiva ás causas commerciaes a disposição do art. 29.

Capitulo IV.

Dos juizes de orphãos e ausentes.

Art. 32 :
1.° Da assignatura de cartas de emancipação ou supplemento de idade 5$000
2.° Provisão de tutella 4$000
3.° Alvará de supprimento de licença para casamento ou autorisação para este fim 5$000
4.° Dito de qualquer outra autorisação 2$000
5.° Do julgamento das contas de tutellas, segundo os rendimentos annuaes :
Até 500$ 1$000
» 2:000$ 2$000
» 4:000$ 3$000
» 8:000$ 5$000
» 12:000$ 8$000
» 20:000$ 12$000
Dahi para cima 20$000

Art. 33. Como juizes de ausentes, nas arrecadações e arrematações dos bens de que têm porcentagem, receberão por ametade os emolumentos marcados para os juizes do civil.

Art. 34. Aos juizes de orphãos nunca se poderá contar maior estada que de tres dias, qualquer que seja o excesso desse numero de dias que gastem em inventario fóra de suas residencias.
Em tudo se regularão pelo que vai marcado para os juizes do civil, inclusive a disposição do art. 29.

Capitulo V.

Dos juizes dos feitos da fazenda.

Art. 35. Em todos os actos que praticarem e sentenças que proferirem, terão os emolumentos taxados para os juizes do civil ; sendo-lhes applicaveis as regras dos arts. 29 e 33.

Art. 36. Quando a fazenda publica decahir da acção, qualquer que ella seja, não será obrigada a pagar emolumentos ao juiz e aos empregados do juizo que tiverem vencimentos pelos cofres publicos.

Art. 37. Não terão emolumento algum pelos actos que praticarem nos processos promovidos ex officio, ou a requerimento do procurador fiscal no interesse da fazenda publica, como são : os inventarios, demarcações e descripções de terrenos e predios nacionaes e sua incorporação, e quaesquer outras diligencias em que não houver contestação ou opposição da parte.

Capitulo VI.

Dos juizes da provedoria.

Art. 38 :
1.° Da abertura e cumpra-se dos testamentos e codicillos 2$000
2.° Da sentença de reducção de testamento a publica forma 10$000

Art. 39. Da tomada de contas de capellas, segundo o rendimento annual :
Até 200$ 1$000
» 600$ 4$000
» 1:000$ 5$000
» 4:000$ 8$000
» 10:000$ 10$000
Dahi para cima 500 rs. em cada conto de réis que accrescer, mas nada pela fracção que exceder ao ultimo conto.

Art. 40 :
1.° Do julgamento das contas de testamento, alem de 1 % do residio nos casos em que os houver 5$000
2.° Em tudo mais se regularão pelo que vai marcado para os juizes do civil, guardadas as disposições dos arts. 29 e 33.

Capitulo VII.

Dos juizes de direito em 2ª instancia, e em correição.

Art. 41 :
1.° Das decisões de aggravos 5$000
2.° Dos julgamentos em 2ª instancia o dobro dos emolumentos taxados para os juizes de paz e municipaes em 1ª instancia.

Art. 42 :
1.° De tomarem contas aos tutores, e testamenteiros o mesmo que está marcado para os juizes de orphãos e provedores de capellas e residuos na tomada dessas contas.
2.° De reverem as contas já tomadas nada levarão.

TITULO II.

MATERIA POLICIAL E CRIMINAL.

Capitulo I.

Das autoridades policiaes e juizes criminaes.

Art. 43. De assistirem pessoalmente :
1.° A' formação de corpo de delicto directo ou indirecto ou outro qualquer exame 3$000
2.° A qualquer busca, não sendo ex-officio 6$000

Art. 44. De cada pessoa pelo juramento que deferirem, qualquer que seja $300

Art. 45. Do interrogatorio de cada réo e da inquirição de cada testemunha $800

Art. 46 :
1.° Dos julgamentos de fianças definitivas 3$000
2.° Das suspeições 3$000
3.° Nos crimes cuja decisão final lhes compete 3$000

Art. 47:
1.° Da pronuncia ou não pronuncia 3$000
2.° Da sustentação ou revogação dellas 3$000

Art. 48 :
1.° Das sentenças que obrigam ou não a termo de bem viver ou segurança, cada obrigado ou parte contraria 2$000
2.° De toda e qualquer decisão que ponha termo ao processo, ou sobre prescripção ou perempção 3$000
3.° Da que somente julgar o lançamento, tendo de continuar a accusação por parte da justiça 1$000

Art. 49 :
1.° Do julgamento da graça de perdão, modificação ou commutação de pena
— em crimes afiançaveis 6$000
— em crimes inafiançaveis 12$000
Nada terão sendo o agraciado pessoa miseravel.
2.° De quaesquer mandados ou guias $300
3.° De editaes ou alvarás quaesquer $500
4.° Será sempre gratuita a assignatura do alvará de folha corrida e do mandado de soltura.

Art. 50 :
1.° Os emolumentos devidos pela inquirição de testemunhas ou informantes e pelo interrogatorio dos réos nos *inqueritos policiaes* serão por metade dos que vão taxados neste capitulo.
2.° Nenhum emolumento no caso de averiguações policiaes ex-officio, das quaes não resulte processo.

Capitulo II.

Dos juizes de direito em 2ª instancia.

Art. 51. Das sentenças proferidas :
1.° Sobre recursos que para elles se tenham interposto 4$000
2.° Sobre appellações 5$000

Capitulo III.

Dos presidentes do jury.

Art. 52. De presidirem a cada julgamento, inclusive os actos que nelle praticarem 15$000

Capitulo IV.

Dos auditores de marinha.

Art. 53 :
1.° Nos processos, cujo conhecimento e decisão final lhes compete, perceberão os mesmos emolumentos marcados para os juizes criminaes.
2.° Nas arrematações de que têm porcentagem receberão metade dos emolumentos do art. 23.

Capitulo V.

Disposições geraes.

Art. 54 :
1.° Quando a municipalidade for condemnada nas custas pagará somente a metade destes emolumentos, e os juizes, escrivães e mais empregados a quem competirem perderão a outra metade.
2.° Nas causas em que os promotores decahirem a camara municipal será obrigada somente ás custas desde o ponto em que os mesmos promotores tomarem a accusação.

Parte II.

TABELLA DOS TRIBUNAES.

TITULO I.

DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Capitulo unico.

Dos emolumentos das revistas.

Art. 55 :
1.° Do preparo das revistas
—civeis 10$000
—crimes 6$000
2.° Estes emolumentos, mantida a actual isenção dos presos pobres, serão applicados e distribuidos conforme as disposições dos arts. 4° e 5° do decreto de 30 de outubro de 1835.

Art. 56. Igual applicação e distribuição terão os demais emolumentos que ficam competindo ao secretario e ao official maior pelos actos judiciaes, sendo esses emolumentos os mesmos que vão taxados no presente regimento para os escrivães do judicial e secretarios das relações.

TITULO II.

DAS RELAÇÕES.

Capitulo I.

Das causas civeis.

Art. 57. O preparo das causas civeis que tiverem de subir á conclusão do tribunal se regulará da maneira seguinte :
sendo o valor dellas até 2:000$000 10$000
— 10:000$000 15$000
— 20:000$000 20$000

Art. 58. Do julgamento de embargos ao accordão, a metade destes emolumentos, quer haja um ou mais embargantes.

Art. 59. Dos aggravos, cartas testemunhaveis, artigos de habilitação e de suspeição, desistencias e composições 5$000

Art. 60 :
1.° Da assignatura de ordem citatoria e de inquirição 2$000
2.° De qualquer juramento que deferirem 1$000
3.° E' o mesmo dos mandados.

Art. 61 :
1.° Das prorogações de tempo para inventario 15$000
2.° Dos recursos de qualificação 6$000

Art. 62. Dos relatorios escriptos nos autos 5$000

Capitulo II.

Das causas crimes.

Art. 63. De cada processo de appellação crime, qualquer que seja 6$000
E' o mesmo emolumento dos recursos.

Art. 64. Nos processos de responsabilidade cobrar-se-hão em dobro os emolumentos que têm os juizes de direito nos processos, cujo conhecimento e decisão final lhes compete.

Capitulo III.

Disposição geral.

Art. 65. Estes emolumentos serão cobrados e repartidos pela mesma maneira até aqui praticada.

Capitulo IV.

Dos presidentes das relações.

Art. 66 :
1.° Das distribuições dos processos $600
2.° De qualquer juramento $600

Art. 67 :
1.° Das licenças que lhes compete conceder 2$000
2.° Das ordens que expedirem 2$000
3.° De assignatura em auto de exame 2$000
4.° Provisão para prorogação de inventario 2$000
5.° Termo de fiança 2$000
6.° Provisão de advogados não formados 20$000
7.° Provisão de solicitadores 10$000

Art. 68. As cartas de sentença serão assignadas pelo presidente da relação com o relator, competindo ao mesmo presidente o exame e contagem dellas, e tambem dos traslados, os quaes serão levados á sua presença para esse fim.

Art. 69. Do exame das cartas de sentença e traslado 5$000

Art. 70. Não se extrahirá sentença quando a condemnação for só nas custas.

Parte III

TABELLA DOS PROCURADORES PARTICULARES E PUBLICOS.

TITULO UNICO.

Capitulo I.

Dos advogados.

Secção I.

Materia civel.

Art. 71. Os honorarios dos advogados serão contados e exigidos conforme a importancia das causas por este modo :
1.° Sendo a causa até 500$ metade dos emolumentos taxados nos artigos seguintes :
2.° De 500$ até 10:000$ os emolumentos taxados nos artigos seguintes.
3.° De 10:000$ até 20:000$ metade mais dos emolumentos taxados nos artigos seguintes.
4.° De 20:000$ até 30:000$ o dobro dos mesmos emolumentos.
5.° De 30:000$ para cima o tresdobro dos mesmos emolumentos.

Art. 72. Aos advogados contar-se-ha de cada petição :
1.° Para conciliação, qualquer que seja a causa 3$000
2.° Para principio de acção em que se não dá libello 6$000
3.° Para embargo ou arresto, mandado de detenção, sequestro, embargo de obra nova 6$000
4.° Offerecida por embargos 6$000
5.° Servindo de libello nas acções ordinarias 12$000
6.° De qualquer outra petição 2$000

Art. 73 :
1.° Libellos, embargos de terceiro senhor e possuidor, ou terceiro prejudicado, artigos de preferencia ou rateio—de cada um destes articulados 15$000
2.° Contrariedades a estes artigos, não sendo por simples negação 6$000

Art. 74 :
1.° De embargos oppostos ás notificações, ás assignações de dez dias e a qualquer acção summaria ou executiva, ou a qualquer procedimento que se conteste por este meio 15$000
2.° Da contrariedade a esses embargos 15$000
3.° De cada replica ou treplica 6$000

Art. 75 :
1.° Artigos de acção summaria 10$000
2.° Contestações a esses artigos 10$000

Art. 76 :
1.° Excepções dilatorias ou peremptorias 10$000
2.° Da contrariedade ás excepções 10$000
3.° De cada replica ou treplica 5$000

Art. 77 :
1.° Contrariedades, replicas e treplicas por negação, e qualquer requerimento nos autos 3$000
2.° Resposta nos autos sobre qualquer exigencia ou requerimento 5$000
3.° Quesitos para qualquer exame ou vistoria 6$000

Art. 78. Artigos de habilitação de attentado e outros incidentes nas causas 6$000

Art. 79 :
1.° Embargos oppostos ás sentenças ou na execução de qualquer natureza que sejam 12$000
2.° Impugnação e sustentação de cada um destes arrazoados 12$000
3.° Minuta de aggravo de petição ou de instrumento 10$000

Art. 80 :
1.° Razões finaes sobre o ponto principal da causa, e sobre todos os artigos que tiverem procedimento ordinario, de appellação ou de revista civel, tendo havido contestação 30$000
2.° Tendo corrido á revelia 12$000

Art. 81 :
1.° Ditas nas causas summarias ou sobre artigos incidentes das ordinarias ou summarias, tendo havido contestação 20$000
2.° A' revelia 8$000

Art. 82 :
1.° De inquirição e reinquirição de cada testemunha 6$000
2.° De assistirem a qualquer acto judicial que não seja o de inquirição de testemunhas dentro da cidade ou villa 12$000
—fóra da cidade ou villa ou no mar, o dobro do que têm os juizes.

Art. 83. Officios como curadores *in-litem* de menores ou pessoas miseraveis, o mesmo que vai marcado para os curadores geraes.

Art. 84. De cada citação que accusarem, ou requerimento e lançamento em audiencia 2$000

Secção II.

Materia criminal.

Art. 85 :
1.° De petição de queixa ou denuncia 6$000
2.° De qualquer outra petição 2$000
3.° Libellos 15$000
4.° Contrariedade a estes, não sendo por negação 15$000

Art. 86 :
1.° Razões de recurso, de appellação ou de revista 30$000
2.° De accusação ou defeza nos processos policiaes e que cabem na alçada do juiz 30$000
3.° De accusação ou defeza perante o jury, perante a relação, ou perante o supremo tribunal de justiça 60$000
4.° De arbitramento de fiança ou multa 3$000

Art. 87. De assistirem á inquirição e reinquirição de testemunhas, ou a qualquer acto do processo 5$000

Capitulo II.

Dos solicitadores.

Art. 88 :
1.° De cada causa que agenciarem no juizo de primeira instancia perceberão, por mez 6$000
Descontar-se-ha, porém, toda a interrupção excedente a 8 dias que a causa tiver em seu andamento.
2.° Das appellações e revistas até o primeiro accordão 12$000
3.° Até cada um dos outros accordãos, inclusive o de revista 12$000

Art. 89 :
1.° De cada citação que accusarem, ou requerimento que fizerem em audiencia $700
2.° Da inquirição e reinquirição de cada testemunha 3$000
3.° De assistirem a qualquer acto judicial fóra da cidade ou villa, o mesmo que vai marcado para os escrivães.

Capitulo III.

Dos curadores geraes dos orphãos.

Art. 90 :
1.° Respostas em petições das partes, por uma só vez 3$000
2.° Respostas em autos 4$000
3.° Este emolumento se repetirá todas as vezes que lhes competir officiar, segundo os termos do processo ; porém se sobre os mesmos termos do processo tiverem de dizer mais de uma vez, nada mais vencerão.
4.° Officios sobre declarações de inventario, depois de encerrado, e sobre contas de tutores, curadores, por uma só vez em primeira instancia 5$000

Art. 91. Nos mais actos que praticarem como advogados legitimos dos menores e pessoas miseraveis, se estes forem vencedores, o mesmo que se conta aos advogados, satisfeito pelas partes vencidas.

Capitulo IV.

Dos promotores fiscaes de capellas e residuos.

Art. 92 :
1.° Resposta em requerimentos de parte 3$000
2.° Officios ou promoções nos autos por uma só vez 4$000
3.° Sendo, porem, sobre contas de testamenteiros e administradores de capellas por uma só vez 5$000

Art. 93. E' applicavel aos promotores fiscaes de capellas e residuos a disposição do art. 91.

Capitulo V.

Dos solicitadores dos residuos.

Art. 94 :
1.° Das citações e lançamentos que fizerem ou accusarem em audiencia, o mesmo que se marcou para os procuradores judiciaes.
2.° Pelas modificações contra os testamenteiros que depois de notificados mostrarem ter cumprido em tempo o testamento 5$000
3.° E não o tendo cumprido 2 1/2 0/0 do residuo.

Capitulo VI.

Dos promotores publicos.

Art. 95 :
1.° Pelas respostas nos autos sobre requerimentos de fiança 5$000
2.° Pelo libello de accusação 6$000
3.° Razões de recurso, appellação ou revista 10$000
4.° Resposta nos autos sobre a desistencia da accusação, prescripção ou perempção da acção 5$000

Art. 96 :
1.° Da sustentação da accusação
— perante o jury 10$000
— em qualquer outro juizo 5$000
2.° De assistirem á formação da culpa ou qualquer outro acto do processo que exija a sua presença 5$000

Parte IV

TABELLA DOS OFFICIAES JUDICIAES.

TITULO I

DOS TABELLIÃES.

Capitulo I.

Dos tabelliães de notas.

Art 97. De cada escriptura que fizerem nos livros de notas, inclusive o primeiro traslado :
1° Até 1:000$ 8$000
2.° De 1:000$ a 2:000$ 10$000
3.° E dahi para cima mais 1$000 em cada conto de réis, não excedendo, porém, o emolumento de 50$000
4.° De cada escripto que lançarem em suas notas ou registro, além da rasa 2$000
(Art. 126 e seguintes.)

Art. 98 :
1.° Das precauções, as quaes de ora em diante só podem ser feitas no livro das notas, independente de distribuição e incluido o primeiro traslado 5$000
2.° Para facilidade do expediente deste serviço poderão os tabelliães ter livros abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo juiz competente com folhas impressas e claros precisos para as procurações, podendo tambem dar os traslados em folhas semelhantes.
3.° Destas procurações impressas o emolumento será 2$000
4.° Se, porém, houver mais de um outorgante pagará cada um delles mais 1$000
Exceptuam-se as procurações de marido e mulher, irmãos e coherdeiros, para o inventario e herança commum, universidade, cabido, conselho, irmandade, confraria, sociedade commercial, scientifica ou artistica, que pagarão como um só outorgante.
5.° Por substabelecimento ou outorga em procuração já feita, perceberão do mesmo modo de cada outorgante, com as excepções supradeclaradas 500

Art. 99 :
1.° De cada testamento ou codicillo que fizerem no livro de notas 10$000
2.° Da approvação de testamento ou codicillo 6$000
3.° Do reconhecimento de cada firma 400
E nada mais de 50$, qualquer que seja o numero das firmas
4.° Sendo a approvação do testamento ou codicillo fóra do cartorio mais 10$000
5.° E sendo a approvação de noite o dobro do que está marcado.

Art. 100. Dos exames que fizerem em livros, documentos ou firmas para verificação de falsidade ou de qualquer outro facto, ainda que seja fóra do cartorio 6$000

Art. 101 :
1.° Dos instrumentos que derem de posse que se tenha tomado 6$000
2.° Das certidões que derem de seus livros de notas ou registros, assim como das publicas formas que tirarem, perceberão o mesmo que vai marcado para os escrivães do civel pelas certidões e traslados, com igual numero de letras e linhas.

Art. 102 :
1.° Do ponto de uma letra de cambio ou da terra, escripto á ordem ou nota promissoria, cujo protesto lhes for requerido 1$000
2.° De cada instrumento de protesto inclusive o registro 2$000
3.° De cada intimação que fizerem para o aceite ou pagamento dos ditos titulos, bem como de cada notificação de protesto, o mesmo que tem os escrivães do civel pelas citações.
4.° E terão metade pela certidão de não intimação e não notificação nos casos acima.
5.° Quando a notificação ou intimação for feita pela imprensa perceberão mais as despezas com a impressão dos editaes.

Art. 103. De cada instrumento fóra das notas que lhes for requerido, além dos acima mencionados 2$000

Art. 104 :
1° Das buscas nos livros de notas ou registros, o mesmo que teem os escrivães do civel pelas buscas nos livros de seus cartorios ; assim como tambem terão o mesmo que está marcado para estes, quando forem exercer os actos de seu officio fóra de seus cartorios.
2° Pelos actos que lhes é permettido praticar de noite e forem para elles chamados ou requeridos, terão mais 10$000

Art. 105. Os tabelliães são obrigados a declarar nas escripturas e mais papeis lançados nas notas, assim como nos traslados, certidões e publicas formas, a importancia da paga ou salario que receberem, em conformidade e sob as penas da ordenação livro 1° titulo 78 e as deste regimento, qual couber.

Art. 106. São tambem obrigados a rubricar pessoalmente os traslados ou publicas formas e certidões em cada uma de suas folhas, quando tenham mais do que uma folha, sem que levem pela rubrica salario algum.

Capitulo II.

Dos officiaes do registro de hypothecas.

Art. 107 :
1.° De cada inscripção ou transcripção 3$000
(Art. 94. Do regulamento hypothecario)
2.° De averbação (regulamento citado) 1$000
3° De cada referencia aos numeros de ordem e paginas do mesmo livro em que fizerem a inscripção ou transcripção 500
(Regulamento citado art. 95)
4° De cada referencia aos numeros de ordem e paginas dos outros livros 1$000
5.° De cada indicação no indicador real ou pessoal, comprehendidas todas as referencias 1$500
(Regulamento citado art. 93)
6.° Pelas certidões e buscas terão o mesmo que os tabelliães de notas.
(Regulamento citado art. 94.)
7.° Quando as partes além da transcripção por extracto quizerem a transcripção de *verbo ad verbum* os emolumentos serão duplicados.
(Regulamento citado art. 99.)

TITULO II.

DOS ESCRIVÃES DE 1ª E 2ª INSTANCIAS.

Capitulo I.

Dos escrivães de 1ª instancia no civel.

Art. 108 :
1.° De cada pessoa citada ou notificada quando as citações ou notificações forem feitas em audiencias 500
2.° Quando forem por carta 2$000
3.° Quando forem feitas pessoalmente 1$000
E além deste salario terão mais o que está marcado para as diligencias fora de seus cartorios.

Art. 109. De autoação feita no cartorio ou em virtude de accusação em audiencia. 500

Art. 110. De mandado e precatoria que passarem 1$000

Art. 111. Das procurações e substabelecimentos *apud-acta* 2$000
Se, porém, houver mais de um outorgante pagará cada um delles, guardadas as excepções do art. 98, mais 500.

Art. 112. Dos termos que lavrarem nos autos, exceptuados sómente os do artigo seguinte 1$000

Art 113. De cada termo de :
desistencia ;
transacção ;
fiança ;
cessão de hypotheca ;
quitação ;
o mesmo que vencerem os tabelliães pelas escripturas.

Art. 114. De cada pregão de bens que tem de andar em praça 500

Art. 115 :
1.° Das provisões de *opere demoliendo*, e das que passarem para o exercicio de qualquer officio 3$000
2.° Das cartas de legitimação e adopção e das insinuações de doação 6$000

Art. 116. De cada rubrica que fizerem nos autos, livro, documento ou papel a requerimento da parte e despacho que assim o determine 80

Art. 117 :
1.° De cada guia que passarem nos autos, ou fóra delles, para pagamento de imposto ou para deposito $300
2.° Se, porém, as guias contiverem o calculo feito nos autos para pagamento do imposto, e as declarações exigidas pelo art. 43 do decreto de 15 de dezembro de 1860 1$000
3.° Da certidão que passarem nos autos do desentranhamento de papeis, comprehendida a nota lançada nos mesmos papeis $800
4.° Das mais certidões *verbo ad verbum* $600
5.° De certidões narrativas, ou que consistem no relatorio dos autos 1$000
6.° De informações a requerimento das partes 1$000
Nada, porém, receberão das informações determinadas pelos juizes, e das que deverem prestar em razão de seus officios, ou para evitarem a responsabilidade.

Art. 118 :
1.° Do auto de penhora, embargo, sequestro, prisão ou detenção, ou de qualquer outro que lavrarem 3$000
2.° De auto de inventario, do de partilha, inclusive os juramentos que nelle se houverem deferido 3$000
3.° Dos de vistoria, exame, posse e arrolamento 6$000

Art. 119 :
1.° Por descrever o inquerito de cada testemunha produzida em juizo, e depoimento de partes 2$000
2.° Havendo repergunta ou reinquirição 1$000
3.° Não receberão quantia alguma a titulo de estada quando a inquirição se fizer em casa do juiz ou no auditorio.
4.° Durando a inquirição mais de 6 horas terão o dobro do emolumento devido pelo depoimento ou depoimentos tomados na hora ou horas, que excederem o tempo marcado.

Art. 120 :
1.° Nada receberão pelas buscas de papeis, processos findos, ou parados até 6 mezes.
Passado, porém, esse tempo perceberão :
— até um anno 1$000
— de um anno a dous 2$000
— de dous até trinta 5$000
2.° Passados trinta annos perceberão o que convencionarem com a parte, que procurar papeis ou processos findos, ou parados durante esse tempo.
3.° Se a parte apontar o anno e achar-se o papel *buscado*, qualquer que seja o tempo decorrido o emolumento da busca não excederá a 10$000
4.° Das buscas de livros que por lei são obrigados a ter em seus cartorios, perceberão metade do que lhes fica marcado para os processos e papeis.

Art. 121 :
1.° Em todos e quaesquer actos de seus officios que tiverem de praticar fóra de seus cartorios, á excepção dos da audiencia, de praça feita á porta de juiz ou do seu auditorio costumado, e dos termos de juramento, e das diligencias a que são obrigados ex-officio, perceberão, além do que por taes actos lhes fica marcado 6$000
2.° E' applicavel á hypothese deste paragrapho a disposição do art. 26.

Art. 122. Nas diligencias a que forem fóra de uma legua da cidade ou villa terão metade dos emolumentos marcados para o juiz no art. 24, e a mesma estada fixada no art. 25.

Art. 123. Quando a diligencia se não effectuar por facto que não seja do escrivão ou do juiz, ten-

do aquelle sahido do seu cartorio, vencerá a estada como se a diligencia se tivesse effectuado.

Art. 124. A parte que tiver requerido a diligencia, ou que for interessada no andamento da causa, fornecerá a conducção necessaria aos escrivães e mais empregados, juntando-se aos autos uma nota da despeza respectiva para se contar afinal.

Art. 125 :

1.º Dos termos de arrematação, quer sejam os bens moveis, semoventes ou de raiz perceberão dos arrematantes :

Até o valor de 500$ 1$500

Até o valor de 1:000$ 3$000

E d'ahi para cima 1$ em cada conto de réis, nunca porém, excedendo de 25$000

2.º Se a arrematação não fôr feita no lugar do costume, vencerão mais a estada, que será paga pela parte que a tiver requerido (art. 121).

Art. 126. Dos traslados que tirarem dos processos no todo ou em parte, das cartas testemunhaveis, citatorias, de penhora, embargo, sequestro inquirição, rogatoria e de outras quasquer que passarem em deprecada ; das cartas de editos e editaes de praça, e de todos os mais instrumentos que extrahirem dos autos, perceberão vinte réis por linha ou regra, que não contenha menos de 30 lettras cada uma.

Art. 127. Das sentenças que extrahirem dos processos ordinarios ou summarios, e dos inventarios, bem como das cartas de arrematação, perceberão vinte réis de cada regra contendo não menos de 30 lettras umas por outras.

Art. 128. Da escripta do lançamento das partilhas e sobrepartilhas, das diligencias para medição, aviventação de marcos e limites, perceberão vinte réis por linha contendo não menos de 30 lettras, além do que pela estada lhes pertencer.

Art. 129. Das certidões que passarem dos livros ou autos e papeis, a pedidos das partes, vinte réis por linha, que não tenha menos de trinta lettras.

Art. 130. A execução das certidões, todas as mais peças referidas nos artigos antecedentes deverão ter vinte e cinco linhas ou regras escriptas em cada pagina, menos a primeira e a ultima.

Os escrivães que se afastarem deste formato na escripta, augmentando ou diminuindo o numero de linhas e das lettras, perderão a metade da rasa que lhe competeria pela escripta regularmente feita.

Art. 131. As sentenças que extrahirem dos processos ordinarios deverão conter :

1.º A autoação.
2.º A petição inicial.
3.º A fé de citação.
4.º A conciliação.
5.º As procurações.
6.º O libello.
7.º Contrariedade.
8.º Réplica e tréplica.
9.º A sentença e documentos em que ella se fundar.

Sendo estas sentenças embargadas, a sobre sentença conterá os embargos, e a sentença de desprezo dos mesmos com os documentos a que ella se referir, se forem diversos dos já transcriptos nas sentenças. E se tiverem sido recebidos, conterá mais a contestação.

Art. 132. A sentença de embargos de terceiro senhor, e possuidor ou prejudicado, conterá :

1.º O auto de penhor.
2.º Os embargos de terceiro.
3.º A sentença e documentos em que ella se fundar.
4.º As procurações.

Art. 133. A sentença de artigos de preferencia deverá conter :

1.º Conhecimento do deposito.
2.º Auto de penhora.
3.º Petições e citação.
4.º As procurações.
5.º Artigos.
6.º Contestação.
7.º Sentença e documentos em que ella se fundar.

Art. 134. Se a sentença fôr em causa summaria, conterá :

1.º A autoação.
2.º A petiação inicial e citação.
3.º A conciliação.
4.º As procurações.
5.º A contestação.
6.º A sentença e documentos em que ella se fundar.

Quanto ás sobre sentenças se procederá como se determina no art. 131.

Art. 135 Em qualquer caso, havendo habilitação incidente, a carta de sentença deverá tambem conter :

1.º Artigos de habilitação.
2.º Contestação.
3.º As procurações.
4.º Sentenças com os documentos em que se fundar.

Art. 136. As sentenças de formal de partilhas conterão :

1.º Autoação.
2.º Petição e auto do inventario.
3.º Declaração de herdeiros.
4.º Collação do herdeiro em favor de quem se passa o formal.
5.º Procurações.
6.º As declarações com que se encerra o inventario.
7.º Despacho de deliberação de partilha.
8.º Citação dos herdeiros para verem proceder a partilha.
9.º Auto e calculo da partilha e pagamento respectivo.
10. Sentença que a julgar.

Art. 137. As cartas de arrematação conterão :

1.º Autoação.
2.º Sentença exequenda.
3.º Penhora.
4.º Avaliação.
5.º Declaração do numero de pregões e praças que correram.
6.º Auto de arrematação.
7.º Conhecimento do pagamento dos direitos nacionaes.
8.º Quitação ou deposito.
9.º Procuração.

Art. 138. As cartas de adjudicação, além das peças referidas, conterão :

1.º Certidão de não haver lançador.
2.º Sentença.

Art. 139. As cartas executorias deverão conter : a autoação, sentença exequenda, petição e despacho que a ordena e procuração, tendo o formato das precatorias.

CAPITULO II.

Dos escrivães da provedoria.

Art. 140. Além do residuo e porcentagem de um dos bens do evento, terão pelo registro dos testamentos e termos que nelles se lavram, de cada lauda dos ditos testamentos e termos 1$000

Art. 141. Do auto de approvação e reprovação de contas de capellas que se lavra nos livros 3$000

Art. 142 :

1.º Dos reconhecimentos que em razão de seus officios fazem nos papeis e documentos das contas de testamentarias e capellas, perceberão o mesmo, que se marcou para os tabelliães.

2.º Em todas as mais diligencias, autos e termos que em razão de seus officios fizerem, receberão o mesmo que se marcou aos escrivães do civel.

CAPITULO III.

Dos escrivães do juizo dos feitos da fazenda.

Art. 143. Os escrivães do juizo dos feitos da fazenda regular se-hão na percepção de seus salarios por tudo quanto está determinado para os escrivães de primeira instancia no civel.

CAPITULO IV.

Dos escrivães de orphãos e ausentes.

Art. 144 :

1.º De carta de emancipação ou supplemento de idade 4$000

2.º De provisão de tutella, alvará de autorisação para casamento, ou de supprimento de licença para esse fim 3$000

Art. 145 :

1.º De cada termo de tutella 3$000

2.º De termo de entrada de qualquer quantia ou objecto precioso para o cofre, e de que darão conhecimento á parte 1$000

3.º De termo de sahida ou levantamento 1$000

Art. 146 :

1.º Da diligencia de tirada de orphão ou menor da casa de seu pai ou tutor, para casamento 20$000

2.º Em tudo o mais, quer como escrivães de orphãos, quer como de ausentes, regular-se-hão pelo que se marcou para os escrivães no civel.

CAPITULO V.

Dos escrivães de primeira instancia que servem no crime e perante as autoridades policiaes

Art. 147. Do juramento de queixa ou denuncia, ou de qualquer outro que perante o juiz escreverem, ainda que deferido a mais de uma pessoa 2$000

Art. 148. De cada auto de qualificação, perguntas, accusação, corpo de delicto, sanidade e de outro qualquer 3$000

Art. 149. Do lançamento no rol dos culpados e recommendação na cadeia nada perceberão.

Art. 150. De responderem ás folhas corridas, de cada pessoa nellas designada, não sendo *ex-officio* $200

E nada a titulo de busca.

Art. 151. Dos termos de fiança lavrados nos livros competentes, para os réos se livrarem soltos, perceberão o mesmo que teem os tabelliães de notas pelas escripturas que lavram nos livros.

Art. 152. Das inquirições de testemunhas e todos os mais actos que praticarem em razão de seus officios, perceberão o mesmo que se marcou para os escrivães no civel.

Art. 153. As sentenças deverão ter o mesmo formato que as sentenças civeis, e nellas se transcreverão a autoação, petição ou officio inicial, juramento, corpo de delicto, despacho de pronuncia ou não pronuncia, sustentação ou revogação da pronuncia, libello, contrariedade, sentença e documentos a que ella se referir.

Art. 154. A que se tiver de extrahir dos processos policiaes conterão a autoação, petição, ou officio inicial, juramento, sentença, documentos em que ella se fundar, a interposição da appellação e a sentença.

Art. 155 :

1.º Nas de recurso se transcreverá a petição de recurso, sentença e documentos a que ella se referir.

2.º Nas de infracção de postura, além das peças do artigo antecedente, o auto de infracção.

CAPITULO VI.

Dos escrivães da auditoria de marinha.

Art. 156. Os escrivães da auditoria de marinha, nos actos de seus officios, se regularão pelo que está determinado para os escrivães de primeira instancia no civel ou no crime, conforme no caso couber.

CAPITULO VII.

Dos escrivães dos juizes de paz.

Art. 157. De cada conciliação effectuada ou não effectuada ou á revelia, terão o mesmo que está marcado para os juizes de paz (art. 1º).

Art. 158. Pelos mais actos que praticarem no civel ou no crime, perceberão o que está marcado para os escrivães de primeira instancia no civel ou no crime; e os que praticarem como tabelliães de notas, o que se marcou para estes.

CAPITULO VIII.

Dos escrivães do jury e das correições.

Art. 159 :

1.º Da leitura do processo no jury, formação e escripta da acta 6$000

2.º Em tudo o mais se regularão pelo que se marcou aos escrivães de primeira instancia no civel e no crime, porém, não se contará estada pelos actos que praticarem no tribunal do jury.

Capitulo IX.

Dos escrivães de appellação e de outros officiaes.

Art. 160 :

1.º Da autoação $500

2.º Das vistas para previsão da numeração das folhas dos autos, de cada folha $020

3.º Em tudo o mais se regularão pelo que se marcou para os escrivães do civel e do crime.

Art. 161. As sentenças que se extrahirem das causas ordinarias ou summarias, civeis ou crimes, além das peças já designadas para os processos de primeira instancia, conterão mais a interposição da appellação, procurações, accordão final, e os documentos a que elle se referir, não sendo os mesmos em que se fundou a sentença appellada.

E as sobre sentenças serão extrahidas com as mesmas peças já designadas nas da primeira instancia.

Art. 162. Nas de revista, sendo esta negada, a sentença deverá conter a interposição da revista, procurações e accordão do supremo tribunal de justiça.

Concedida a revista e confirmada a sentença recorrida pela relação revisora, se já se houver extrahido sentença antes da revista, deverá conter somente a interposição da revista, procurações, o accordão que a concedeu e o da relação revisora, com os documentos em que elle se fundar, se forem diversos dos já exarados na sentença extrahida.

Não se tendo extrahido sentença, ou tendo esta sido reformada pela relação revisora, conterá além das peças marcadas para a extracção das sentenças de appellação, a interposição da revista, procurações, sentença do supremo tribunal e o accordão da relação resivora, com os documentos em que se fundar, se forem diversos dos que basearam o accordão em grão de appellação.

TITULO III.

DE OUTROS OFFICIAES JUDICIAES.

Capitulo I.

Dos secretarios das relações.

Art. 163 .

1.º Da apresentação, distribuição, conta do preparo e lançamento nos livros de cada processo que subir ao tribunal por appellação ou por qualquer outro recurso 3$000

2.º Da conta do preparo para os embargos 1$000

Art. 164 :

1.º De provisão que passarem para advogado não formado 10$000

—para solicitador 5$000

2.º Outra qualquer para exercicio de officio 5$000

3.º Do registro de cada uma dellas 2$000

Art. 165 :

1.º Da ordem de *habeas-copus* 1$000

2.º Dos alvarás de soltura $500

3.º Dos juramentos, exames, certidões e buscas, o que têm os escrivães de primeira instancia no civel.

Capitulo II.

Dos continuos das relações.

Art. 166 :

1.º De correrem a folha e certidões que nella passarem 2$000

2.º Do registro dos mandados contra os advogados $500

Capitulo III.

Dos distribuidores.

Art. 167 :

1.º De toda e qualquer distribuição e verba no livro 1$000

2.º Das certidões que passarem e das buscas de livro perceberão o que têm os escrivães de primeira instancia no civel.

Capitulo IV.

Dos contadores.

Art. 168 :

1.º De contarem as custas em acção ordinaria :

—havendo discussão 3$000

—sendo á revelia 2$000

2.º De contarem as custas em acção summaria :

—havendo discussão 3$000

—sendo á revelia 2$000

3.º Se a acção summaria se tornar ordinaria, o mesmo que de contarem as acções ordinarias.

4.º De qualquer incidente, seja a causa ordinaria ou summaria 1$000

Art. 169 :

1.º De contarem qualquer capital pedido e julgado que seja liquido ou certo, e determinado na acção ou na sentença 1$000

2.º Não vindo liquido o capital, e podendo e devendo ser liquidado pelos contadores, segundo a natureza da acção e disposição da sentença 3$000

Art. 170 :

1.º De contarem juros, premios ou rendimentos:

—de cada anno $500

—não chegando a anno $300

2.º Havendo rateio, de cada pessoa por quem tenham de rateiar $500

3.º De contar o rendimento que tiver cada um dos orphãos, qualquer que seja o numero e valor dos bens de cada anno $500

Art. 171 :

1.º De contarem as custas nos autos de inventario e rateiar pelos herdeiros 4$000

2.º Da conta ou calculo que fizerem nos ditos autos, quando houver um só herdeiro ou para pagamento dos direitos fiscaes :

—até 2:000$000 2$000

—e dahi para cima mais 1$ em cada conto, nunca porém excedendo a 20$000

3.º Da liquidação nas arrecadações do juizo de ausentes 4$000

4.º E' applicavel aos contadores o que está determinado para os escrivães do civel quanto ás informações.

Art. 172. De cada sentença, traslado ou outro papel em que glosarem as custas por infracção deste regimento quanto ao numero de regras e lettras que elle prescreve, terão mais 1$000

Art. 173. Pela reducção de papeis de credito e de mais titulos de divida do estado á moeda corrente e *vice versa* 2$000

Art. 174. Quando a conta envolver reducção de moeda estrangeira á nacional e *vice-versa*, ou fôr muito complicada e exigir arbitramento, poderão requere-lo na conformidade da ordenação livro 1.º, tit. 91 § 1.º

Capitulo V.

Art. 175. De cada pregão em audiencia $500

Art. 176. De cada citação que fizerem em audiencia de passarem certidão $600

Art. 177. Perceberão meio por cento sobre o valor dos objectos arrematados até 50:000$, e dahi para cima nada mais. Quando, por não haver arrematantes, tiver lugar a adjudicação com abatimento, o meio por cento será calculado pelo valor da adjudicação.

Art. 178. De pregões nas posses [illegible]

Capitulo VI.

Dos avaliadores.

Art. 179. Cada um dos avaliadores perceberá :

1.º De avaliar uma casa terrea com sotão ou sem elle [illegible]

2.º Sendo sobrado com um ou mais andares, loja ou cocheira [illegible]

3.º Quando a avaliação fôr de bemfeitorias dos predios, a metade destas quantias.

4.º Do rendimento ou aluguel do predio [illegible]

5.º Do reparo de que elle necessite [illegible]

Art. 180 :

1.º De cada escravo que avaliarem até 10 inclusive, cada um dos avaliadores 1$500

2.º De cada escravo que exceder este numero $600

3.º Excedendo de 100, nada mais.

Art. 181. Dos bens moveis e semoventes, posses e bemfeitorias de predios rusticos, perceberá cada avaliador 3$000

Art. 182 :

1.º Das canôas, botes, saveiros, lanchas e mais embarcações miudas de vela ou remos que nevegarem dentro dos portos percebe á cada um 3$000

2.º Das embarcações de alto bordo e suas pertenças, e de todas as mais que fazem o commercio de barra fora cada um 7$000

Art. 183. De prata, ouro, brilhantes e jóias preciosas receberão ambos os avaliadores, até cincoenta contos do valor dado, meio por cento ; e dahi para cima, nada mais. E o mesmo se observará a respeito dos relogios.

Art. 184. Quando tenham de fazer nova avaliação por defeito da primeira, nada perceberão, podendo ser compellidos sob pena de desobediencia.

Art. 185. Aos avaliadores se dará conducção, sendo fora da legua da cidade ou villa, e lhes é applicavel o que está determinado para os escrivães do civel quanto a este objecto.

Capitulo VII.

Dos partidores.

Art. 186. Cada um delles, da partilha ou sobrepartilha até 1:000$ 2$000

E dahi para cima mais 2$ em cada conto que accrescer até 10:000$; e do que exceder de 10:000$ mais um 1$ em cada conto até 20:000$, e nada mais dahi para cima, vindo a ser o maior salario de cada partidor 36$.

Havendo rateio, iguaes quantias até 10:000$ da somma a rateiar.

De 10:000$ a 20:000$ mais 500 réis em cada conto, e dahi para cima nada mais.

Capitulo VIII.

Dos peritos.

Art. 187. Cada um dos peritos perceberá :

1.º Do exame, vistoria e corpo de delicto que não dependerem de exame medico ou cirurgico 6$000

2.º Do corpo de delicto, exame de sanidade ou qualquer outro exame medico ou cirurgico 8$000

3.º Do exame cadaverico physico ou chimico 10$000

Art. 188. Pelo arbitramento de fiança, multa ou liquidação do valor do objecto sobre o qual se tiver de determinar a multa 2$000

Art. 189. Nos exames de livros commerciaes o juiz poderá arbitrar o salario de cada perito entre 10$ e 100$, conforme a importancia, difficuldades e duração dos mesmos exames.

Capitulo IX.

Dos officiaes de justiça.

Art. 190 :

1.º De cada sitação ou intimação que fizerem dentro da cidade ou villa 2$000

Porem, se tiverem de ser citados mais de dous litis-consortes, moradores dentro da cidade ou villa, de cada um 1$500

2.º Da certidão que passarem de não achada e occultação, para ter lugar a citação com hora certa $500

3.º Da contra fé que passarem 1$000

Art. 191 :

1.º Do auto de penhora, embargo, sequestro, deposito, levantamento, arrombamento, prisão ou outro qualquer perceberá cada um dos officiaes 4$000

E alem disto o que lhes couber pelas citações que fizerem.

2.º Do auto de diligencia não effectuada $500

Art. 192. Das citações e mais diligencias fóra da legua da cidade ou villa cujos lugares declararão nas certidões e autos que passarem 8$000

Art. 193. Aos officiaes de justiça tambem se dará conducção quando a distancia o exigir ; o que será declarado nas certidões para se contar a final e carregar á parte vencida.

Capitulo X.

Dos carcereiros.

Art. 194. De carceragem :

1.º Pela sahida de qualquer preso em geral 3$000

2.º Pela sahida de pessoa recolhida em custodia ou de preso por infracção de postura 1$500

3.º Por mudança de prisão 1$000

4.º Por sahida de escravos 2$000

5.º Dos presos pobres nada receberão.

Art. 195. Pelas certidões que a requerimento da parte passarem dos assentamentos de seus livros $500

Capitulo XI.

Disposição geral.

Art. 196. As custas judiciaes taxadas nesta quarta tabella serão por metade nas causas até 500$000.

Parte IV.

DISPOSIÇÕES DIVERSAS.

Capitulo I

Dos recursos.

Ar. 197. Da exigencia ou percepção dos salarios indevidos ou excessivos feita pelos escrivães e mais empregados e officiaes, poderá a parte recorrer para o respectivo juiz por uma simples petição, e este, ouvindo o escrivão ou official de quem a parte se queixar, decidirá sem mais formalidade nem recurso algum.

E dos empregados do supremo tribunal de justiça e das relações, poderão as partes recorrer para os respectivos presidentes do mesmo modo.

Art. 198. Dos emolumentos e assignatura dos juizes de direito do civel e crime, dos feitos da fazenda, provedores, auditores de marinha e chefes de policia, poderá a parte que se julgar lesada recorrer para o presidente da relação do districto.

E das outras autoridades judiciarias e policiaes, para os juizes de direito.

Art. 199. Os juizes que exigirem ou receberem por seus actos salarios indevidos ou excessivos serão responsabilisados criminalmente, e além disso obrigados, pelos juizes ou presidentes dos tribunaes para os quaes a parte recorrer na fórma do artigo antecedente, a restituir em tresdobro o que de mais houverem recebido.

Os escrivães, tabelliães e mais officiaes dos juizos e tribunaes, que exigirem ou receberem custas excessivas ou indevidas, ou por causa dellas demorarem a expedição dos autos, termos ou traslados (art. 200), serão condemnados pelos respectivos juizes ou pelos presidentes dos tribunaes nas penas disciplinares seguintes :

Prisão até 5 dias.

Suspensão até 30 dias.

Restituição em tresdobro do que de mais receberam.

Estas penas são independentes da responsabilidade criminal, que no caso couber.

Art. 200. Ainda sem recurso da parte o juiz ou presidente do tribunal que notar nos autos ou papeis, que lhe forem presentes, salarios indevidos ou excessivos, providenciará como determina este capitulo.

Capitulo II.

Disposições geraes.

Art. 201 :

§ 1.º Os salarios marcados neste regimento serão pagos logo depois de concluidos os actos respectivos e os escrivães e mais officiaes cotarão á margem a importancia delles, declarando de quem os houveram e rubricando a cota, afim de que na contagem dos autos seja a mesma importancia debitada ou creditada a quem de direito fôr.

§ 2.º O escrivão que não cotar o salario pelo modo preciso e formal prescripto no paragrapho precedente perderá o mesmo salario, o qual lhe não será contado, e antes deduzido das custas que lhe forem devidas e contadas.

§ 3.º A disposição do § 1º desse artigo não comprehende quaesquer autos, termos, traslados, diligencias ex-officio ou em cuja expedição forem interessados orphãos, pessoas indigentes, a justiça publica, a fazenda nacional, provincial ou municipal, a provedoria de capellas e residuos e os ausentes.

Art. 202 :

§ 1.º O executivo que compete aos advogados para cobrança dos seus honorarios comprehende as taxas deste regimento ou a importancia certa e liquido dos seus contratos.

§ 2.º Esses contratos, qualquer que seja o seu valor, podem ser feitos por escripto particular, assignado pelo advogado e pelo seu cliente.

§ 3.º Em falta de contrato escripto com a parte, entende-se que o advogado se sujeitou ás taxas do regimento.

Art. 203. Os presidentes dos tribunaes e os juizes não poderão receber quaesquer emolumentos directamente das partes, mas por intermedio dos escrivães.

Para este fim os mandados e outros papeis, que em razão de celeridade dos negocios, as partes levam aos juizes, devem conter a nota de pagos no cartorio ou uma simples referencia ao art. 201, quando os salarios forem comprehendidos na excepção desse artigo.

Art. 204. Os tabelliães e escrivães, sob as penas do art. 199, são obrigados a entregar ás partes recibo das quantias que dellas receberem para emolumentos, sellos e qualquer despeza a seu cargo.

Art. 205. Os emolumentos ou honorarios, os salarios e custas continuam a ser cobrados executivamente.

Extrahido dos autos o mandato contendo a sentença ou o despacho que manda pagar as custas e a conta feita pelo contador ou o contracto no caso do art. 202, será a parte citada para pagar no prazo de 24 horas.

Não effectuado o pagamento, proceder se ha á penhora, que, decididos os embargos oppostos como contestação á acção, será julgada por sentença, proseguindo neste caso a execução até a excussão dos bens, e effectivo pagamento.

Art. 206. E' abolida a prisão por custas.

Art. 207. Ficam revogadas todas as disposições em contrario.

Palacio do Rio do Janeiro, em 2 de setembro de 1874.—*Manoel Antonio Duarte de Azevedo.*

Governo da provincia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1874.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Antonio José Rodrigues de Souza.— Passe portaria nos termos requeridos.

Bernardino de Oliveira Cavalcante Machado.—Passe portaria na forma requerida.

Claudina Maria da Encarnação.—Concedo o prazo de quinze dias.

Fielden Brothers.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Francisco Chaves dos Santos.—Passe portaria com a permissão que pede o supplicante no sentido de alterar o seu nome, e dê-se sciencia ás repartições a quem tocar.

Joaquim José Ferreira Rocha Junior.— Indeferido.

Bacharel José Alves Lima Junior.—Deferido com o officio desta data, ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Marianna da Costa.— Entregue se.

Maria Francisca da Pia.— Informe o Exm. Sr. brigadeiro commandante das armas

Manoel Thomaz dos Santos.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—Deferido com o officio desta data, ao Exm. provedor da Santa Casa de Misericordia.

TELEGRAMMAS

(AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS-REUTER.)

O SR. THIERS.

París 30 de setembro. — Uma deputação politica dirigio-se ao Sr. Thiers, que, ao recebe-la, pronunciou um discurso no qual renova suas declarações de sympathia pela causa republicana.

REVOLUÇÃO EM BUENOS-AYRES.

Montevidéo 1º de outubro.—Recebeu-se telegramma que diz ter rebentado em Buenos-Ayres uma revolução capitaneada pelo general Mitre, dando-se como motivo que provocou-a as fraudes commettidas nas ultimas eleições para presidente da republica.

NOTICIAS MARITIMAS.

Rio de Janeiro 1º de outubro.—Chegaram aqui os vapores *VILLE DE BAHIA* e *LIGURIA*. O paquete brasileiro *CERVANTES* sahio hoje para a Bahia e portos do norte do imperio.

COMMERCIAES.

Londres 30.—A taxa do desconto continúa a ser de tres por cento. Consolidados de 3 %, FOR ACCOUNT, a 92 5/8. Fundos brasileiros de 5 %, do anno de 1865, 100 ; ditos do Uruguay de 6 %, do anno de 1871, a 67 1/2 ; ditos argentinos de 6 %, do anno de 1871, a 91 1/2. O mercado de café está desanimado ; e o do assucar firme.

New-York 30.—Cambio sobre Londres 4-84 1/2. Ouro 110 1/4. Carregamentos de café do Rio FAIR a 17 1/4, e GOOD a 18 3/4 CENTS por libra ; o deposito nos portos dos Estados-Unidos eleva se a 210.000 saccos, sendo 4,000 de procedencia de Santos ; durante a semana venderam-se em New-York 48,000 saccos do Rio e de Santos. Algodão mediano UPLANDS 16 3/8 CENTS por libra ; elevaram-se a 7,000 fardos as chegadas de hoje aos portos norte-americanos.

Liverpool 30. — Mercado de algodão firme ; venderam-se hoje.... 15,000 fardos, sendo 1,700 da America do Sul ; o FAIR de Pernambuco a 8 d., o de Santos a 7 15/16 d. e o de Maceió a 7 7/8 d. por libra. O mercado de assucar continúa firme.

Hamburgo 30.—Venderam-se hoje 3,000 saccos com café ; ha procura das qualidades escolhidas.

Havre 30.—Venderam-se hoje... 3,800 saccos.

Marselha 30. — Assucar de Pernambuco a. 20 a 27 francos. Café do Rio bom ordinario a 97 francos.

Rio de Janeiro 1º de outubro.—Cambio sobre Londres 26 1/4 d. bancario, e 26 5/8 d. particular. Cambio sobre Paris 363 réis por franco. Café regular de 5$200 a 5$450

Bahia 1.º—Cambio sobre Londres 26 1/2 particular.

(AGENCIA AMERICANA.)

Compenhague 29 de setembro.—Houve um grande MEETING na cidade de Frederiestalt, com o fim de se protestar contra a expulção dos dinamarquezes do condado de Schlewig-Holstein. Foi numerosissima a reunião ; o assumpto foi discutido calorosamente, mas com toda a conveniencia.

Lisboa 1.º de outubro.—Relativamente aos acontecimentos do Pará, que tem causado grande sensação, sabe-se que o governo portuguez já reclamou e o brasileiro aceitou a sua reclamação, e tambem que o consul portuguez naquella provincia recebeu ou vai receber instrucções para pagar a passagem de todos os portuguezes pobres, que alli se acham, e queiram retirar-se para fora da provincia.

Rio de Janeiro 1.º de outubro ao meio dia.—Chegam novos pormenores da revolução, que rebentou na Republica Argentina. Todas as provincias adheriram ao movimento, o qual manifestou-se por assim dizer na mesma hora por toda a parte, resultado de plano bem combinado. Na capital tem havido sérios conflictos entre o povo e a tropa. O general Mitre fugio para a campanha, aonde se foi por á frente dos revoltosos que marcham sobre Buenos-Ayres. A esquadra revoltou-se por seu turno e adherio tambem a revolução. Chegou hontem o vapor francez *VILLE DE BAHIA*, procedente de Europa pelos portos do norte.

Rio 1.º á 4 h. e 15 m. da tarde.—Cambio sobre Londres 26 1/4 bancario, sem tomadores. Sahiram hoje, para Pernambuco, a barca portugueza *AUDACIA*, e para a Parahyba a barca ingleza *ALLATHE'A*.

Rio 1.º ás 9 h. da manhã.—Sahio o paquete nacional *CERVANTES* para o portos do norte.

Rio Grande do Sul 30 de setembro ao meio dia.—Sahiram hoje com destino a Pernambuco os patachos *PENSAMENTO* e *JUDITH*, e tambem o brigue *ARROIO. MALO.*

Liverpool 30.—Algodão : mercado firme, 1/16 mais alto ; venderam-se hoje 1,800 saccas de procedencia brasileira. Assucar : mercado calmo e firme ; o mascavado bom do Maranhão foi vendido a 21 1/2. Sebo : sobre o caes, 4 1/3.

Londres 30.—Café : mercado desanimado e sem vendas ; as cotações nominaes são as seguintes : do Rio bom, primeira qualidade, e em terra, 106 ; a chegar 100.

Havre 30.—Café : venderam-se hoje 1,200 saccos ; o do Rio de 91 a 92, e o de Santos a 97. Algodão : montaram a 400 os fardos que hoje se venderam ; o de Sorocaba a 91, e o de Pernambuco a 95. Sebo : mercado fraco e sem vendas ; cotou-se o de boi de 51 fr. e 75 c. a 52 fr. e 25 c., e o de carneiro de 50 a 51 fr.

Bahia 1.º de outubro ás 3 h. e 40 m. da tarde.—Cambio sobre Londres 26 1/2 particular.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 2 DE OUTUBRO DE 1874.

O Melhoramento do Porto do Recife.

VIII

Em dous grupos distinctos, e bem distinctos, se teem dividido os engenheiros, que, com maior ou menor lucidez, tem procurado resolver o intrincado problema do porto interior do Recife, chamado o Mosqueiro, e que, com a extensão de 2,000 metros, começa na ponte Sete de Setembro e termina no pharol do Picão.

Resulta essa distincção não só do modo de encarar o problema, mas tambem da natureza de resolve-lo, segundo o ponto de vista escolhido para estuda-lo.

Uns, considerando as forças hydraulicas naturaes como susceptiveis de dominação absoluta, partiram deste principio, eminentemente falso, e, por força das cousas, chegaram á conclusões da mesma sorte falsas, por isso que são desharmonicas com o conceito antiquissimo -*natura non fecit saltum*.

O grupo desses taes é o daquelles que, sem maiores cogitações, pretendem alterar o curso do Capibaribe fazendo o mudar de foz, prejudicando dest'arte a belleza da cidade, sacrificando respeitaveis interesses do commercio, e ao mesmo tempo pondo em eminente risco uma parte da mesma cidade.

Entre estes figuram os Srs. Charles Neate e Lane, cujo projecto nada mais é do que uma dupla ameaça cruel—á cidade—pela invasão das aguas do mar, como o deixou provado á saciedade o Sr. engenheiro Manoel de Barros Barreto,—ao commercio—pela sobrecarga de um pezadissimo monopolio, em beneficio dos factores das obras do porto.

Felizmente o numero de taes projectos é limitadissimo, e a sua geral reprovação é sem duvida um escudo que ha de amparar o porto contra os botes da especulação, arvorada em principio providencial.

Os outros divergem essencialmente desses taes pensadores, e, partindo de um principio mais racional—aquelle que preceitúa que as forças hydraulicas naturaes só são susceptiveis de uma dominação relativa—, chegam á conclusões justas e sensatas, harmonicas em todo caso com o conceito que citamos.

O grupo destes, mais vasto, mais notavel e sem duvida mais perspicaz é o daquelles que, longe de contrariarem a natureza, buscam auxilia la no intuito de melhor vence-la, e procuram suscitar-lhe o desenvolvimento das proprias causas no intuito de melhor aproveitarem os seus effeitos uteis.

Nesse grupo a idéa dominante é—conservar o curso actual do Capibaribe e não alterar a sua foz—regularisando porém esse curso, adaptando-o por assim dizer á um melhor desenvolvimento das forças hydraulicas, e aproveitando estas em beneficio do proprio porto.

Entre os adeptos desse grupo figuram com vantagem alguns engenheiros brasileiros, e mui particularmente o Sr. Galvão filho, e foi á esse mesmo grupo que se juntou o Sr. Fournié, cujo trabalho é de todo ponto digno de attenção.

Vejamos, pois, qual é o plano deste engenheiro :

Tendo estudado a questão commercial, isto é, tendo definido com os seus detalhes economicos o programma das necessidades que cumpria satisfazer, o Sr. Fournié, no cap. VI da sua *memoria*, volta-se para o problema hydraulico, e, com elevado criterio, diz que sob esse ponto de vista deve o engenheiro indagar :

1º—de que modo as forças naturaes, que actuam sobre o porto, devem ser derigidas no intuito de produzirem a maior profundidade possivel tanto no canal como ao longo dos caes existentes ;

2º—que trabalhos podem ser executados no intuito de construir novos caes e conserva-los com profundidade d'agua sufficiente ao sopé, sem recorrer á despezas annuas e permanentes de dragagem ;

3º—de que modo, sem comprometter o jogo das forças naturaes assim disciplinadas e tendo em vista o maximo effeito, pode-se satisfazer a necessidade de estabelecimentos maritimos especiaes para as companhias de caminhos de ferro concedidos e para a do caminho de cintura.

O estudo destas tres questões preliminares conduz o illustre engenheiro á solução do problema geral do porto interior, solução tão franca como podiam pedir os interesses em jogo, tão completa como podiam almejar as circumstancias do presente, e tão solida e susceptivel de amplitude como podem ainda reclamar as mais serias conveniencias do futuro.

Entrando no exame da primeira questão, o Sr. Fournié attem-se em descrever o porto tal como o fizeram os depositos geologicos e as acções periodicas do mar e dos rios, mostrando em largos traços a sua configuração; estuda com particular cuidado o rio Capibaribe, desde o Cazangá ; examina os trajectos dos rios Tigipió, Jordão e Beberibe, e accidentalmente o do Jaboatão, tendo em attenção as suas respectivas fózes ; e finalmente, patenteando as influencias das enchentes ordinarias dos rios e do fluxo e refluxo do mar nos rios e nos terrenos que os bordam, chega á pôr em evidencia as forças hydraulicas, que assim divide :

1º—Acção da maré na enchente, que percorre o Mosqueiro e se divide em duas na ponte do Recife. Uma parte sobe pelo braço *dos Passarinhos*, eleva-se um pouco no Tigipió, á partir de Motocolombó, mas sobretudo mette-se pelo braço direito do Capibaribe, á partir dos Afogados, e sobe até a Magdalena ; a outra parte encaminha-se pelo porto da Alfandega, enche a grande bacia do Beberibe e todos os pantanos que á ella se ligam até o sopé de Olinda, lança uma pequena quantidade d'agua no leito do proprio Beberibe, mas sobre tudo sobe pelo braço esquerdo do Capibaribe, entre Santo Antonio e Bôa Vista, e attinge a ponte da Magdalena, onde as duas partes da maré se reunem para subirem até Apipucos ;

2º—Acção da maré na vasante, que segue os mesmos trajectos em sentido inverso ;

3º—Acção dos rios : Tigipió, Capibaribe, braço de Afogados ; Capibaribe, braço dos Coelhos ; e Beberibe, os quaes contribuem com a vasante para effeitos de expellimento (chasse), á partir respectivamente de Motocolombó, de Afogados, e da ponte de Santo Antonio.

« Para manter a profundidade no porto da alfandega, *diz o Sr. Fournié*, não se tem senão o braço esquerdo do Capibaribe, o Beberibe, e as correntes da vasante feita nessas duas direcções ; para manter a profundidade no Mosqueiro, dispõe-se da totalidade das forças hydraulicas, que vimos de mencionar.

« Esses dous portos são os unicos que servem actualmente ao commercio maritimo, e só tem uma linha de caes utilisada, que é a que circumscreve a peninsula ou bairro do Recife, da ponte Sete de Setembro ao arsenal de marinha. Alli estão grupados actualmente todos os interesses do commercio de Pernambuco.

« Por consequencia, nos projectos futuros, será preciso vigiar cuidadosamente que a acção das forças naturaes, que estabeleceram e mantem as profundidades actuaes, não seja perturbada em sentido desfavoravel á essas profundidades, e que, pelo contrario, seja essa acção augmentada de modo á produzir expellimentos naturaes mais poderosos do que as dragagens, visto que só aquelles tem a vantagem de obrar constantemente sem despezas.

« Não se empeiorará de certo a situação se os projectos se restringirem: á nada fazerem que diminúa a superficie actualmente sujeita ao jogo das marés, sob nenhum pretexto de bacia de fluctuação ou de local proprio á construir ; e bem assim á nada fazerem que retarde a enchente da maré.

« Poder-se-ha ir mais longe, melhorar-se ha as condições de expellimento, e por consequencia as profundidades nos portos actuaes, se, com os projectados trabalhos, augmentar-se a superficie actualmente sujeita ao jogo das marés, ou se se obtiver uma acceleração na subida do fluxo no Capibaribe, o que augmentará a amplitude da maré fluvio maritima e por conseguinte a potencia dos expellimentos da vasante.

« Dest'arte, *conclue o Sr. Fournié*, ter-se-ha feito o que a arte do engenheiro prescreve para substituir, pelo unico jogo das forças naturaes, um equilibrio mais favoravel do que o equilibrio antigo. Só então será tempo de completar a solução, á titulo accessorio, por dragagens annuas ao longo das partes dos caes que forem menos favorecidas, ou na propria barra, á entrada do Poço, barra que existirá sempre, faça se o que se fizer, mas na qual a profundidade d'agua normal será em todo caso maior do que hoje, se se conseguir augmentar a potencia dos expellimentos da vasante, como acabamos de dizer. »

Nesses periodos que deixamos transcriptos está contida toda inteira a idéa do Sr. Fournié, cujos intuitos, como deixamos acima assignalado, não são outros que auxiliar o trabalho das forças naturaes, augmentando lhes a intensidade com o fim de obter mais consideraveis effeitos.

E' esse um methodo racional, profundamente logico, do qual quem quer que se affaste não pode deixar de cahir em absurdas conclusões, todas prejudiciaes ao porto e aos interesses que á delle se prendem.

De accordo com as bases estatuidas, vejamos, porém, que obras propõe o Sr. Fournié no intuito de satisfazer o seu programma, isto é, no intuito de—favorecer o jogo das marés no braço de mar *dos Passarinhos*, no braço de Afogados, no braço dos Coelhos, no Capibaribe fluvio-maritimo, e finalmente na bacia do Beberibe, entre Santo Antonio e Olinda.

Será este o objecto do seguinte artigo.

CORRIGENDA.

No artigo de hontem escapou um erro, que convem corrigir. Está elle na 2ª pag., 1ª columna, no periodo que começa : —*Assim, pois, em relação á via ferrea do S. Francisco, etc.*

Nesse periodo, pois, onde se diz —*fortaleza do Brum*—, deve ler se —fortaleza de Cinco Pontas.

Noticias do sul do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor americano *South-America*, trazendo datas : do Rio da Prata 18, do Rio de Janeiro 25 e da Bahia 29 de setembro.

Eis o que colhemos dos jornaes :

REPUBLICAS DO PACIFICO.

— São do 1.º de setembro as ultimas datas do Chile.

— Houve em Santiago, a 28 de agosto um *meeting* a favor de Cuba, no qual tomaram parte muitos chefes e cidadãos cubanos, com o fim de obterem algum auxilio patriotico que secunde a grande obra da emancipação daquelle punhado de terra americana.

Por causa da questão sobre o projecto de reforma eleitoral pedira demissão o ministerio, mas não lh'a concedêra o presidente da republica.

Pela terceira vez declarara-se em *greve* os sapateiros, pedindo augmento de salarios.

Sentio-se no dia 26 em Valparaizo um forte tremor de terra.

Proseguiam com grande actividade os trabalhos da linha ferrea do Curicó a Talca. Dispenderam-se na 1ª secção de Curicó a Linares 567,330 pesos ; na segunda 171,890 e na terceira 234,400. Ao todo, estão invertidos na parte construida desse grande ramal, 1,133,550 pesos.

Os trabalhos da linha desde Curicó a Talca não poderão estar definitivamente concluidos em março, como disse o ministro do interior, mas somente em setembro do anno proximo.

Os temporaes ultimamente havidos, além de terem causado muitos prejuizos, impediram em maitos pontos os trabalhos da linha.

O ministro do interior dá conta da conclusão do ramal ferreo de S. Felippe a Santa Rosa dos Andes, importante trabalho iniciado pela activa e laboriosa administração do Sr. Errazuriz e que completa a obra do ramal de Llaillai á capital da rica e formosa provincia de Acongagua. O ramal mede 15 kilometros, e cada kilometro importou em 528 mil pesos.

O ferro-carril em Santiago e Valparaizo continúa com felicidade. A empreza occupa-se agora em reparar os seus meios de transporte, suas officinas e estações.

A importante questão do material rodante foi resolvida a respeito desta linha. O governo tomando em consideração as razões dos defensores do material americano e as dos partidarios do systema inglez, decidio preferir este ultimo, por causa do mau resultado que deram os ensaios do americano, sempre que foi empregado na linha.

O fisco chamou a si toda a linha ferrea entre Santiago e Curicó, sob condições favoraveis.

Os trabalhos da grande linha ferrea entre Curicó e Angol continuam com actividade e vigilancia. Gastaram-se nella até o mez de julho 1,133,556 pesos.

O ferro-carril entre Chillan e Talcahuano foi aberto ao trafego antes de estar definitivamente concluido, para satisfazer às reiteradas exigencias das provincias do sul.

Foi notavel em 1873 á renda das diversas estradas de ferro, excedendo á de 1872.

Em relação aos passageiros o augmento foi de 25 %, e de 50 % em relação às cargas.

Viajaram durante o anno 99,766 passageiros e transportaram-se 512,033 quintaes metricos de carga.

CONFEDERAÇÃO ARGENTINA.

— As ultimas datas são de 18.

A inauguração do arsenal de Zarate foi ainda uma vez adiada, e parece que á vista de tantos contratempos, o presidente Sarmiento resolveu deixar ao seu successor a honra de presidir a essa festa.

Continuava o boato de crise ministerial. O ministro Frias apresentou effectivamente a sua renuncia, mas o presidente não a aceitou.

O novo governador de Buenos-Ayres nomeou ministro ao Dr. Aristobulo del Valle.

Este cavalheiro deixou a redacção do *Nacional* e é o deputado que ultimamente apresentou ao congresso o projecto de amnistia, que tão bem acolhido foi.

A expedição mandada ao Rio Negro soffreu varios contrastes e um desastre de importancia.

Tendo-se separado uma lancha do bergantim *Rosales* com um official e varios marinheiros, foi ella acossada por temporaes, e afinal perdeu-se da vista da esquadrilha, ignorando-se até á ultima hora qual fosse o seu destino.

O chefe da expedição, commandante Guerrico, ancorou na Ponte do Indio, não só para reparar as avarias soffridas, como para ver se encontra noticia dos extraviados.

Continuava o processo do celebre rei da Araucania.

Em opposição á candidatura do Dr. Alsina, formou-se um club politico, e qual proclamou a candidatura do Dr. José Maria Moreno.

A contadoria geral argentina expedio á alfandega a seguinte ordem :

« Que não sendo o porto de Montevidéo considerado porto de cabotagem, todos os manifestos de carga e mais papeis dos navios procedentes delle devem ser apresentados em papel sellado correspondente á tonelagem de cada navio. »

Do Rosario evadio-se o chefe da estação telegraphica, levando comsigo o dinheiro destinado ao pagamento dos ordenados dos empregados de toda a linha.

E' o quinto empregado desta categoria que se illustra com essa gentileza e que deshonra a nacionalidade ingleza, defraudando o thesouro da republica.

Tinham apparecido no mercado notas falsificadas do banco da provincia.

Attendendo as circumstancias especiaes em que se encontra a campanha argentina, em consequencia da intemperie e da epidemia que tanto tem prejudicado aos criadores, resolveu o governo espaçar até 15 de outubro a cobrança da contribuição directa.

No porto de Buenos-Ayres e fóra de balisas, incendiou-se, na manhã de 16, uma galera ingleza, cujo nome não vem relatado. Os prejuizos são importantes.

Occupava a attenção publica um projecto de Banco Hypothecario, apresentado ao congresso por D. Andrés Lamas.

ESTADO ORIENTAL.

— Datas até 19.

A questão relativa á incapacidade civil do novo ministro da guerra ficou decidida, tendo se provado que o coronel Vasques já tinha 30 annos, e portanto podia occupar o posto.

A questão financeira é que continuava sem solução. O pequeno emprestimo entabolado pelo ex-ministro da fazenda o Sr. Penalva com o Banco Wancklin mallogrou-se, dizem uns, pela retirada desse cavalheiro, dizem outros, por haver a casa bancaria recebido ordem da casa matriz de Buenos-Ayres para só effectuar o emprestimo com certa e determinada condição.

Essa condição era ficar o banco autorisado a vender, quarendo, o mercado velho, edificio importante, que lhe foi offerecido em penhor mercantil.

O governo não pôde aceitar essa condição, porque faltava-lhe faculdade para alienar proprios do estado.

O novo ministro Dr. Bustamante (Pedro) procurava negociar com outro banco o emprestimo urgentemente necessitado, porque os proprios funccionarios publicos estão á espera de seus vencimentos atrazados.

Insistia-se no boato de que se retirava do governo o ministro do interior Dr. Saturnino Alvares e indicava-se como seu successor o Dr. José Munhoz.

Evadio-se de Fray Bentos o individuo que fôra preso como autor dos damnos causados á linha telegraphica da companhia Platino Brasileira.

A situação dos departamentos da campanha continuava a ser precaria por falta de segurança individual e relaxamento das autoridades locaes.

Arribaram ao porto de Montevidéo a barca ingleza *Mysterions Star*, que soffreu graves avarias no cabo de Hornos, por effeito de rijos temporaes, e a barca italiana *Luigia V.*

Uma e outra eram procedentes de Liverpool, a primeira com destino á Valparaizo, a segunda com destino a Buenos-Ayres.

RIO DE JANEIRO

Por decretos e titulos de 23 de setembro foram nomeados:

1º escripturario da thesouraria do Espirito Santo, o 2º dito José Barbosa Pereira Espindola.

2º escripturario da referida thesouraria, o praticante Francisco de Lima Escobar de Araujo.

Foram concedidas a João José Anselmo Tavares a aposentadoria, que pedio, no lugar de 2º escripturario de thesouraria de Pernambuco, e a Joaquim Pereira da Silva a reforma, que pedio, no lugar de guarda da alfandega da capital da provincia de Santa Catharina.

Por decretos de 13 de setembro, foi exonerado Herminio Olympio da Rocha do lugar de secretario da capitania do porto do Ceará, e nomeado para o mesmo lugar José Bento da Silva Aguiar.

O ministerio da marinha, em 16 de setembro, dirigio ao ajudante general da armada o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr. — Convindo á disciplina da armada que as disposições do aviso do ministerio da guerra de 4 de outubro de 1859, junto por copia, sejam applicadas aos officiaes e praças da mesma armada, recommendo a V. Exc. que, em ordem do dia, determine a fiel observancia da doutrina do dito aviso. Deus guarde a V. Exc.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.* »

« Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da guerra, em 4 de outubro de 1859. Illm. e Exm. Sr.—Acontecendo que alguns officiaes do exercito, esquecidos dos deveres que lhe são impostos pelas leis e regulamentos militares, apresentam-se muitas vezes pela imprensa, ora censurando seus superiores, ora discutindo objectos de serviço militar, e não podendo resultar de semelhante procedimento senão o enfraquecimento da disciplina e respeito, que mutuamente devem-se os membros de tão distincta corporação, disciplina e respeito, sem o que a força armada não corresponderá ao nobre fim de sua creação: cumpre que V. Exc. faça constar em ordem do dia que tornar-se-ha digna da mais severa censura, independentemente das penas da lei, toda a praça do exercito, qualquer que seja a sua cathegoria, que recorra á imprensa para provocar conflictos e desrespeitar seus superiores: devendo os militares que se julgarem offendidos em seus direitos representar, pelos tramites legaes, ao governo imperial, que a nenhum faltará com a devida justiça. Deus guarde a V. Exc.—*Sebastião do Rego Barros* — Sr. barão de Suruhy. »

BAHIA

— Nada occorreu digno de menção.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Instituto Archiologico Pernambucano.—Reunio se hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. conselheiro monsenhor Muniz Tavares, com assistencia dos Drs. Soares Brandão, Jacintho de Sampaio, e dos Srs. Torres Bandeira, Floriano de Britto, Ferreira de Almeida, e majores Codeceira e Salvador Henrique.

Lida e submettida a discussão a acta da antecedente, o Sr. Correia de Britto pondera que não vira na acta publicada no jornal da casa, e não vê na que acaba de ser lida, a declaração que fizera de que havia a commissão incumbida de representar o instituto na festa do assentamento da primeira pedra do Asylo de Alienados, cumprido o seu dever: bem assim as palavras que lhe dirigira o Exm. Sr. presidente.

O mesmo Sr. presidente faz ver que ouvira a sua declaração, e que interpretára os sentimentos do instituto dizendo, como repete, que o Sr. Correia de Britto desempenhára satisfactoriamente a sua missão, tendo correspondido assim as vistas do mesmo instituto.

O Sr. 2º secretario justifica-se da omissão notada na acta, asseverando que não ouvira a declaração do Sr. Croreia de Britto, e em seguida é approvada a acta.

Não se achando presente o Sr. secretario perpetuo, o Sr. 2º secretario o substitue e dá conta do seguinte expediente:

Um officio do Sr. secretario perpetuo, communicando que, por se lhe ter aggavado os seus incommodos physicos, não podia comparecer.—Inteirado.

Outro do Sr. Dr. M. Buarque de Macedo, solicitando de ordem do Exm. Sr. ministro da agricultura, cópia das inscripções que o instituto elaborara para os angulos da novaponte da Boa-Vista, e que lhe participara haver remettido ao engenheiro constructor da mesma ponte.—Inteirado e que se remettesse.

Outro do Sr. Dr. Carlos Arthur Moncervo de Figueiredo, agradecendo a sua eleição de socio correspondente. Inteirado.

O mesmo S. 2º secretario menciona as seguintes offertas: varios ns. do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figueirôa; alguns ns. da *Provincia, Nação, Apostolo, e Correio do Assú*, pelas respectivas redacções; um exemplar do discurso proferido pelo Exm. Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, na discussão da reforma eleitoral, offertado pelo mesmo Exm. Sr.; o 1º volume das obras do vigario Barreto, offertado pelo Sr. Torres Bandeira.—Estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

Vem a mesa uma proposta do Sr. Dr. Sampaio para que seja commemorado o passamento do commendador A. J. de Mello na sessão anniversaria vindoura, attenta a falta de recurso do cofre do instituto.

E' adiada a discussão até o comparecimento do orador.

Entrando em discussão a proposta do Sr. Dr. Sampaio relativa á admissão de socios, é remettida á commissão de redacção da revista em vista da approvação da seguinte indicação do Sr. major Salvador Henrique:

« Indico, em face do art. 22 dos estatutos, que vá a proposta do Sr. Dr. Sampaio á commissão de redacção da revista, para dar seu parecer.—Sala das sessões do instituto, 1º de outubro de 1874.—*S. Henrique de Albuquerque.* »

Não havendo mais a tratar, levanta se a sessão.

Vapores esperados.—A 7 do corrente, os brasileiros *Pará*, dos portos do norte, *Cervantes*, dos do sul do imperio, o francez *Gironde*, da Europa, a 9, o francez *Mendoza*, do Rio da Prata pelas escalas.

Assassinato.—No termo da Victoria, ás 9 horas da noite de 24 de setembro, Anselmo de tal assassinou com uma facada a João de tal, por antonomasia Mamparra, conseguindo evadir se.

Festividade religiosa.—Domingo (4) celebram os religiosos franciscanos a festa do seu patriarcha, S. Francisco, orando ao Evangelho o Rvm. prégador da capella imperial Fr. ... de Santa Thereza, e ao Te-Deum o Rvm. padre Antonio de Mello Albuquerque; tocando em todos os actos a banda de musica do 1º batalhão de artilheria da guarda nacional.

Benção de imagem.—Amanhã terá lugar a benção solemne da imagem do Senhor Santo Christo do altar da sacristia da igreja do convento de S. Francisco do Recife, pelas 4 horas da tarde, tocando durante o acto a banda de musica do 1º batalhão de artilheria da guarda nacional, ficando a imagem exposta até ás 8 horas da noite á veneração dos fieis.

Servirão de paranymphos os Srs.:

Brigadeiro Francisco Joaquim Pereira Lobo, Dr. Antonio Coelho Rodrigues, Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, Dr. Joaquim José da Fonseca, Manoel Nascimento dos Santos, Bernardino José Pereira Guerra, Antonio José Duarte Coimbra, Antonio Pinto de Barros.

Termo de Itambé. — Com o prazo de sessenta dias, a contar de 14 de setembro ultimo, acham-se a concurso os provimentos vitalicios dos officios de partidor e contador, e de partidor e distribuidor do termo de Itambé.

Rendimentos. — No mez de setembro ultimo arrecadaram as seguintes agencias provinciaes:

De liquidos espirituosos, etc.	5:128$701
De bacalháo, etc.	2:417$143
De generos de estiva	4:798$625
De farinha de trigo, etc.	6:795$838
De fumo, etc.	3:355$830
De vinagre, etc.	1:806$470
	24:302$630

Companhia italiana.—*A culpa vinga a culpa*, é o titulo do drama em 5 actos, cujo desempenho por essa insigne companhia está annunciado para amanhã.

Afim de que melhor se possa avaliar o trabalho artistico da companhia Boldrini, damos publicidade á noticia abaixo, que nos foi ministrada:

« Este drama, escripto por Paulo Giacometti, é um dos melhores do repertorio da companhia do Sr. Boldrini; nelle quiz o autor da *Morte civil* castigar a adultera, e conseguio offerecer-nos um exemplo muito moralisador.

« O argumento dessa peça theatral é o seguinte:

« O poeta Sir Eduardo Waverley, moço, casado, vivia feliz com sua esposa Sára, no seio de sua familia, e dessa união tivera uma filha chamada Welly.

« Ao segundo anno de tão ditosa existencia conjugal, appareceu em casa de Sir Eduardo, Carlos Evans, moço como elle e que havia sido seu collega na Universidade. Ahi hospedado por muito tempo, veio, porém, a adoecer gravemente um dia. Eduardo e sua esposa foram-lhe tão amigos e zelosos enfermeiros, que conseguiram restitui-lo á vida. Durante a convalescença, Carlos Evans aproveita a ausencia do amigo e salvador, que tem ido vêr Welly, sua filha, que se educava em um collegio, seduz Sára e fa-la abandonar o marido e fugir com elle.

« A casa occupada por Sir Eduardo ficava á margem do rio Saverna, que um dia, trasbordando de seu leito, destruio tudo que lhe ficava proximo.

« Quando o marido trahido voltou, nada encontrou no local. Chorou, e fez construir uma capella á memoria de sua mulher, que suppunha ter sido victima da inundação.

« A acção do drama começa 13 annos depois dessa catastrophe.

« Carlos Evans, teve de regressar á Inglaterra, depois de haver gasto com ella toda a sua modica fortuna. A culpa não produz duradouro brilho, fascina *por um instante sómente*; assim Sára sente o remorso da falta commettida. Entretanto seu amante, para reparar sua fortuna, á instancias de um usurario, seu amigo, promove o seu casamento com miss Eduvirgem Powel rica herdeira.

« A familia de Sara habitava em Constantinopla. Mas, tendo alli morrido sua mãi, seu pai vendeu todos os seus bens e voltou para a Inglaterra, feliz pela esperança de abraçar sua filha; fica, porém, sorprendido de vê-la esposa de Carlos Evans, pois não lhe fizera ella tal participação, e crê na morte de Sir Eduardo.

« Um dia, porém, achando-se o pai de Sara em casa do gentil homem Sir Powel, encontra-se com Sir Eduardo, e comprehende o terrivel mysterio.

« Sir Eduardo apresenta seu amigo Carlos Evans como noivo de miss Eduvirgem, fazendo as melhores recommendações do seu amigo de infancia.

« Sara vem afinal a saber do vil engano de seu seductor, e apparece alli onde encontra seu marido e sua filha.

« Powel sabe tudo e desmancha o casamento projectado, exprobra a infamia do seu amigo, provoca-o a um duello, que é impedido por Adam Bigott, credor de Carlos Evans, fazendo-o prender.

« Sara, enganada, desprezada e amaldiçoada por seu pai, achou se de mais a mais sem meios de subsistencia. Os soffrimentos enfraqueceram-lhe a saúde.

« Seu pai, comtudo, não abandonou-a totalmente e soccorre-a no desterro em que ella vive.

« Quasi moribunda consegue vêr seu pai, a quem diz que é seu derradeiro desejo vêr a filha. Sir Eduardo afinal leva Welly ao leito de Sara, que a abraça e recebe o perdão de seu marido.

« Nesta occasião, em que a alma daquella peccadora está prestes a voar ao céo, ouvem-se canticos festivos. Eram na casa junta, onde se festejava o casamento de Carlos Ewans com uma rica herdeira.

Novo regimento de custas. — Sob o rubrica *Parte Official*, publicamos hoje o decreto n. 5.737 de 2 de setembro, alterando o regimento das custas judiciarias, na sua integra para satisfazer a curiosidade publica.

Sciencias e artes. — Em a nossa 8ª pagina encetamos hoje a publicação de um excellente artigo, vertido do francez sobre o *Saneamento dos rios.*

A Cigana. — Recebemos e agradecemos o n. 3 do jornal illustrado *A Cigana.*

Para o norte. — Com 5 recebidos em nosso porto levou o vapor americano *South America* 33 passageiros.

Escravos exportados. — Com destino ao Rio de Janeiro seguiram, no vapor *Ceará*, desta provincia 65 escravos.

Para o thesouro nacional. — O vapor *Ceará* levou da thesouraria de fazenda desta provincia 65:000$.

Passamento. — Após curta enfermidade deu hontem a alma ao Creador, o Sr. Americo Wanderley Jacques, praticante da administração do correio.

Immundicia. — O vão entre as casas ns. 105 e 107 da rua da Palma, está convertido em monturo de immundicia e abrigo de actos reprovados, com grave incommodo dos moradores convisinhos, sobre tudo d'aquelles que occupam os dous predios que o ladeiam; chamamos a attenção do respectivo fiscal, afim de que sejam dadas as providencias que o caso exige.

Está a desabar.—Lembra-se ao fiscal da freguezia da Boa-Vista, o muro n. 81 da rua do Hospicio, que está a desabar, e já vai impedindo o transito publico.

Companhia do Beberibe. — Desde as 2 horas da tarde de 4 até o meio dia de 5 do corrente, deixará de haver agua dessa companhia nos bairros de Santo Antonio, S. José e parte do da Boa-Vista, visto ser preciso o esgotamento da caixa de deposito durante tantas horas.

O bairro do Recife, porém, e os chafarizes da Soledade, do gymnasio, da fundição do Starr, de Santo Amaro e todos os que ficam antes da referida caixa deposito, não terão tal falta.

Como se vê do *aviso* da respectiva directoria, publicado na secção competente, pede a mesma que o publico se previna convenientemente.

Brejo da Madre de Deus.—Escrevem-nos da villa desse nome, em 24 de setembro:

« Principio por dar-lhe a infausta noticia do fallecimento, no dia 22 do corrente, do sempre chorado bacharel Cincinato Alves Cavalcante Camboim, que, regressando dessa capital, já vinha tão doente, que de Caruarú para a casa de seu amavel pai, o Exm. Sr. barão de Buique, foi conduzido em uma rêde, e poucos dias teve de vida. Foi de certo uma perda bastante sensivel, porque, sendo tão moço (apenas com 27 annos de idade) era intelligente e dotado de virtudes solidas; o que exuberantemente provou nos cargos que occupou. Foi promotor nesta comarca, donde era natural por mais de 2 annos, desempenhou o seu cargo com honradez, encontrando nelle a justiça um fiel e imparcial orgão; e o crime um inimigo acerrimo pelo que se fez amado de todos, que geralmente pranteiam o seu prematuro passamento. Em Pão d'Alho, onde exerceu a vara de juiz substituto, era tambem apreciado pela sua conducta irreprehensivel e sizudez; e, com braço forte, distribuia justiça geralmente, não contemporisando com o crime, e por isso é a ainda mais estimado. Em razão do bom desempenho desses cargos, acabava de ser nomeado novamente juiz substituto da comarca ... e não chegou a exercel-o por não estar installada a comarca. Sendo deputado provincial pelo 5.º districto desta provincia, em duas legislaturas consecutivas, portou-se optimamente, votando sempre com criterio e independencia.

« Esta comarca gosa de paz e tranquillidade, e as autoridades criminaes e policiaes fazem quanto é possivel para desempenhar suas obrigações, não obstante, não podem desarreigar o inveterado crime de furto de cavallos, que infelizmente se dá em todo termo. Esse crime emquanto esteve affecto ao julgamento do jury diminuio, porque esse tribunal, sendo de juizes de consciencia, e ahi está a sua belleza, comummente não olhava para as fracas provas dos autos, e por isso era raro o ladrão que não fosse condemnado. Outro tanto não se dá no julgamento do Dr. juiz de direito, que, sendo obrigado a cingir-se ao *legata et probata*, o que é difficil, attenta a falta de testemunhas de vista; apezar de suas boas intenções, se vê na dura necessidade de absolver a esses mesmos ladrões.

« Ha mais de anno está vaga a cadeira elementar do sexo feminino desta villa, e unica da freguezia, pela remoção da professora, com atrazo para tantas alumnas, que a frequentavam; e havendo o delegado litterario feito sciente ao Dr. inspector da instrucção publica, até a presente data não foi provida.

« A lei provincial n. 966 de 25 de julho de 1870, que creou a freguezia de Pesqueira, segregou uma fracção desta para aquella, passando o terreno dividido para o termo de Cimbres, e, por ser mal interpretada pelas autoridades policiaes de Pesqueira a mesma lei, que já foi alterada, e esclarecida pela de n. 1,105 de 28 de maio de 1873, se tem dado conflictos de jurisdicção nos limites deste com aquelle termo, e continuarão a dar-se com prejuizo da policia, se o Exm. Sr. presidente da provincia, á quem a camara municipal desta villa e delegado de policia representaram a respeito, não resolver essa questão; visto que a lei é tão clara, exprimindo-se no art. 4.º do modo seguinte:

« Os limites do termo de Cimbres são os das freguezias, que comprehende.

« Ora, pertencendo a freguezia de Brejo, pela nova lei, esse terreno, claro fica que não póde elle pertencer ao termo de Cimbres, e onde chegarem as raias das duas freguezias ahi devem tambem chegar os limites dos dous termos. E, da maneira que querem aquellas autoridades, fica o termo de Cimbres por aquelle lado com limites diversos dos da freguezia de Pesqueira, tirando-se do Brejo mais do que deu a lei citada para aquella mesma feguezia e termo. »

Conselho supremo militar. Na sessão de 23 do corrente foram julgados definitivamente os seguintes processos:

Exercito. – Anspeçada Pedro Celestino, accusado do crime de insubordinação e desobediencia com mão armada, e condemnado a ser arcabusado: foi confirmada a sentença. Dito Diogo Esperidião de Almeida, accusado do crime de desobediencia, e condemnado em tres mezes de prisão com trabalho nas fortificações: foi reformada a sentença em um mez de prisão simples. Soldado Jovino Alves Bezerra, accusado do crime de insubordinação, e condemnado a dous annos de prisão com trabalho: foi confirmada a sentença. Ditos Henrique Eugenio e Pedro Luciano Alves do Nascimento, accusados do crime de deixarem fugir um preso, e condemnados a serem postos em lugar do fugitivo: foi reformada a sentença, para condemnarem, a cada um dos réos, á pena de dous annos de prisão com trabalho. Dito Honorato Alves da Silva, accusado do crime de ferimento, e condemnado em um mez de rigorosa prisão: foi reformada a sentença em tres mezes de prisão em uma fortaleza. Dito Joaquim José da Silva, accusado do crime de embriaguez e ferimento, e condemnado nas penas dos arts. 6 e 24 do capitulo XXVI do regulamento de infanteria de 1763: foi reformada a sentença para imporem ao réo a pena de cinco annos de prisão com trabalho. Dito Manoel da Silva Nascimento, accusado do crime de insubordinação e condemnado em um anno de prisão com trabalho nas fortificações: foi confirmada a sentença. Dito Francisco Jose Pereira, accusado do crime de embriaguez e ameaças, e condemnado em dous annos de prisão com trabalho: foi reformada a sentença em um anno de prisão. Dito Felisberto Barbosa de Maria, accusado do crime de ferimento, e condemnado a ser arcabusado: o conselho supremo militar de justiça mandou voltar o processo ao conselho de guerra para se lhe juntar o exame de sanidade, a que se devia proceder no offendido. Dito José de Campos Botelho, accusado do crime de tentativa de morte, e condemnado em oito annos de rigorosa prisão: foi reformada a sentença em dous annos de prisão com trabalho. Dito Antonio Hygino do Nascimento, accusado do crime de 1.ª deserção simples, e condemnado em dous mezes de prisão por se ter apresentado dentro dos tres mezes: foi confirmada a sentença. Ditos Anselmo Augusto Correia, Pedro Saldanha, Lucio Francisco dos Santos e Marcolino Gervazio dos Santos, accusados do crime de 1.ª deserção simples, e condemnados em seis mezes de prisão cada um: foram confirmadas as sentenças.

Pagadoria de fazenda. — Nesta estação pagam se hoje as seguintes folhas: Tribunal do commercio, pessoal da policia, consignações dos officiaes do exercito e outros, juros dos fundos, marinhagem e guardas d'alfandega.

Agencia telegraphica americana.—Pela directoria da agencia no Rio de Janeiro foram recebidos os seguintes telegrammas:

« Paris, 24 de setembro.—A viagem do marechal Mac-Mahon ao sul ficou adiada para depois das eleições de 3 de outubro. As ultimas eleições para supprir as vagas na assembléa terão lugar no dia 18. Diz um telegramma de Berlim que hontem houve agitação em S. Petersbourg. A imprensa allemã assegura que não ha receio de que se complique a questão do Schleswig; as explicações do governo allemão foram feitas em um sentido amigavel. Diz que o embaixador dinamarquez em Berlin não deixará o seu lugar; accusa os operarios typographos de terem promovido as desordens que se deram no Schleswig, o que motivou a sua expulsão.»

« Madrid, 24 de setembro.—Nada se sabe ainda sobre o resultado do movimento emprehendido pelo exercito do norte. A *Gaceta* diz que não houve combate, desmente o boato de que os carlistas tinha atacado a vanguarda do corpo de Moriones, ou que o exercito se tinha visto forçado a voltar para as suas posições. Esta versão, porem, corre ainda hoje. Os carlistas continuam a percorrer e a saquear as povoações. Ante-hontem o chefe Cucalla com a sua facção entrou em Jativa, na provincia de Valencia, saqueou as principaes casas da povoação e retirou-se sem ser hostilisado pelos republicanos. Dizem de Bilbáo que as facções carlistas que se acham concentradas nas visinhanças daquella praça se revoltaram contra os chefes. Na madrugada do dia 21, quando receberam ordem de marchar para Navarra, deram morras a D. Carlos, declarando que iam retirar-se para as suas casas. Diz-se que deram vivas á Hespanha e á paz. Por occasião de proceder-se em algumas cidades á cobrança dos novos impostos, tem-se manifestado grande opposição por parte dos habitantes. Em Toledo a população oppoz se á cobrança do imposto sobre o pão, sendo insultadas as autoridades. Accudindo a tropa, houve um conflicto com o povo, ficando feridas muitas pessoas. O general Zavala voltou hontem e teve uma conferencia com o presidente. Quando daqui sahio no dia 12, constou que fôra para Bilbáo em commissão; sabe-se, porem, que elle foi entregar o commando a Lacerna, que o ficara substituindo. Até hoje 30,000 inscriptos na ultima conscripção teem entregado no thesouro a somma correspondente á sua isenção do serviço militar. »

« Lisboa, 24 de setembro.—O rei, a côrte, o gabinete e os principaes chefes civis e militares assistiram hoje, pelas 11 horas da manhã, no templo de S. Vicente de Fóra, onde se acha depositado o corpo do Duque de Bragança, a ceremonia funebre que neste dia, anniversario do fallecimento do que foi Imperador do Brasil e rei de Portugal, costuma celebrar-se por sua alma. Junto ao templo formou o batalhão de caçadores 5 para fazer a guarda de honra ao soberano; dentro da igreja estiveram contingentes de todos os corpos da guarnição desarmados, assim como toda a sua officialidade, a associação dos veteranos da liberdade e commissões de outras sociedades e collegios. Teem convergido para a fronteira do norte contingentes dos corpos pertencentes ás divisões do Porto e Villa Real; já alli se acha força sufficiente para impedir a passagem dos grupos de carlistas armados, e qualquer tentativa de aliciamento no territorio portuguez. Foi já feita uma viagem de experiencia na primeira secção do caminho de ferro do Minho, comprehendida entre as cidades do Porto e Braga. Parece que ha ainda alguns trabalhos a concluir antes de ter lugar a inauguração. A experiencia foi feita com a ponte provisoria de madeira sobre o rio Ave, e a imprensa do norte entende que seria melhor esperar que a ponte de ferro estivesse prompta para abrir ... o caminho á circulação. O dia da inauguração ... não está ainda annunciado. Procede-se com grande actividade nos trabalhos da 2ª secção.

Leilão.—Hoje effectua o agente Dias, o leilão das dividas pertencentes a Pedro José da Costa ... irmão, exceptuando as dividas já recebidas pelo inventariante, em o primeiro andar do sobrado n. 35 da rua do Mercado de Olinda.

— Hoje, 2, effectua tambem o agente ... Pinto o leilão de fazendas inglezas, francezas, suissas e allemães existentes no armazem dos Srs. Duarte & Irmãos, na rua do Bom Jesus n. 36.

Loteria do Rio.—Por telegramma recebido do Rio, sabe-se que a loteria 507 corre hoje.

Loteria. — A que se acha á venda é a 112ª a beneficio da matriz do Poço da Panella e que corre no dia 7.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 30 de setembro de 1874.

Existiam presos 308, entraram 5, sahiram 6, existem 307.

A saber:

Nacionaes 247, mulheres 7, estrangeiros 21, escravos 32 —Total 307.

Alimentados á custa dos cofres publicos 246.

Movimento da enfermaria no dia 30 de setembro de 1874.

Tiveram baixa:

Severino Francisco Bezerra, nevralgia.

Joanna Maria da Conceição, metralgia.

Prudencio Francisco Pereira, hepatite.

Teve alta:

João Francisco de Araujo.

Passageiros. —Sahidos para os portos do sul no vapor Ceará:

Jovita de Miranda Alves Feitosa, José Duarte Coêlho, Eufrozina de Miranda Lima, Taboca Filho, Joanna Baptista Accioli Lins, Maria Carolina Monteiro de Mello, Antonio José de Almeida Costa, João Raymundo Martins Peres, A. M. Carvalho, Dr. Tiburcio Raymundo da Silva Tavares, sua senhora, 1 criada e 4 escravos, Julio de Assis Carvalho, José Mendes da Cruz Guimarães, Antonio S. M. Santos, Possydonio Ignacio de Oliveira Braga Junior, Dr. Luigi Panzani, Jonathas Paço, Francisco Correia de Vasconcellos, Emilia Carolina, Anna Jacintha, Pamphilo Julio da Costa Cirne, Francisco Joaquim Dias, Francisca de Jesus, João Theodoro de Almeidal Patricio Sabino, José Mathias da Silva, Antonio da Cunha Moreira, Bento José Ribeiro, João Bem Capistrano e 1 escrava, Alexandre Mendes da Costa, cabo José Felippe, soldado José André dos Santos, 1 criada, 3 recrutas e 65 escravos a entregar.

— Chegado dos portos do sul no vapor americano *South America*:

Hermann Lundgreen.

— Sahidos para o norte no mesmo vapor:

Consul americano J. W. Stryker, Dr. Antonio Alves Santos Souza, José Matheus, Jacintho Alves S. de Souza e Antonio Estorisco.

Cemiterio publico.—Obituario do 30 de setembro de 1874.

Antonia Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 40 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; bexigas.

Joanna Maria de Alcantara, parda, Pernambuco, 25 annos, casada, S. José; bexigas.

Maria, branca, Pernambuco, 4 mezes, Recife; convulsões.

Rachel Maria da Conceição, parda, Pernambuco 50 annos, solteira, Santo Antonio; phtysica.

Tertuliano Francisco Gomes, preto, Pernambuco, 12 annos, Boa-Vista; febre.

Francelino Olympio Pereira de Oliveira, branco, Pernambuco, 27 annos, casado, S. José; tuberculos pulmonares.

Maria Elvira Fernandes, branca, Pernambuco, 14 annos, solteira, Graças; febre perniciosa.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSAO ESPECIAL EM 1 DE OUTUBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Reis e Silva, Accioli e Souza Leão, abrio-se a sessão.

O Exm. Sr. conselheiro presidente passou a relatar os aggravos de petição, cujos adjuntos foram sorteados na sessão anterior.

Aggravos de petição.

N. 64 –Aggravante J. Tavares de Mello Junior, aggravado José Joaquim de Castro Moura. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Accioli. —Negou se provimento.

N. 65.–Aggravantes, Antonio Ferreira de Carvalho, Tasso Irmão & C. e outros; aggravados Rodrigo Ferreira & C. Adjuntos os Srs. desembargadores Souza Leão e Accioli.—Ficou adiado.

Encerrou-se a sessão a 1 1|2 hora depois de meio-dia.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Lopes Machado e Alves Guerra, e o Sr. supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão precedente.

EXPEDIENTE.

Officio do secretario do tribunal do commercio da capital do imperio, acompanhando a relação dos commerciantes matriculados nos mezes de julho e agosto proximos passados, naquelle tribunal. —O tribunal mandou archivar.

Do presidente e secretario da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 21 a 26 do corrente.—Mandou-se archivar.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Diario e copiador de Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello, diario de Zeferino Valente & C., dito da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Moreira Pontes & C., pedindo que se lhes dê por certidão achar-se ou não registrada a nomeação de seus caixeiros Frederico Ferreira Mendes Guimarães e Lucio Moreira Pontes.—Dê-se a certidão requerida.

De Felix Pereira de Souza, solicitando certidão de estarem ou não registradas as nomeações de seus caixeiros Custodio Furtado de Mendonça e Manoel Alves do Rego.—Attendido.

Do bacharel Raymundo Braulio Pires Lima, requerendo que se lhe entregue, ficando copia, a procuração que lhe passou D. Umbelina Rosa de Lima Pinho.—Entregue-se, não havendo inconveniente.

De Algonez & Carvalho, submettendo a registro a nomeação de seus caixeiros João Nepomuceno Marinho e Frederico Martins Murta.—Como requerem.

De Fortunato dos Santos Porto, apresentando para registrar-se a nomeação que deu a seus caixeiros José Fortunato dos Santos Porto Junior, Manoel José dos Santos Porto e Antonio Moreira de Almeida Leal.—Seja registrada.

De Joaquim Tavares Pinheiro, trazendo a registro a nomeação de Manoel Francisco de Andrade. —Registre-se na secretaria.

De Adamson Howie & C., offerecendo a registro a nomeação annexa de seus caixeiros.—Na forma pedida.

De Lourenço Gaspar Bastos, sujeitando a registro a nomeação de Antonio Cavalcante Accioli.—Proceda se ao registro na secretaria.

De Guilherme José de Souza, para proceder-se ao registro da nomeação de seu caixeiro Claudino José Rodrigues dos Santos.—Deferido.

De Francisco das Chagas de Jesus Monteiro, para effectuar-se o registro da nomeação concedida a Adriano Francisco Tavares. -Registre-se.

De Manoel da Silva Reis, juntando nova nomeação de seu caixeiro José da Costa Reis, para ser registrada.—Faça-se o registro.

De Polycarpo José Layme, para registrar-se a nomeação de seu caixeiro Cincleto Americo dos Santos.—Na forma requerida.

Da viuva Bastos, impetrando o registro da nomeação de seu caixeiro.— Sim.

De Antonio Ignacio do Rego Medeiros, Francisco Ignacio de Oliveira e José da Assumpção Oliveira, socios da firma Oliveira Filhos & C., pedindo o registro do contrato de prorogação de sua sociedade. —Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De João José da Cunha Lagos, pedindo que se faça a competente nota no sentido de ... por metade do hiate nacional *Olinda*.— ... secretaria.

Duvida da secretaria, opposta ... registro da nomeação dos caixeiros Adamson Howie & C., para nella declarar-se que são ... commerciantes matriculados.—Procede a ... duvida da secretaria.

... PARECER FISCAL.

Petições:

De Antonio ... Francisco dos Santos e Antonio José Moreira, registro do seu contrato.—Satisfaça se o parecer fiscal.

De Severiano Ribeiro da Cunha, registro do contrato ... Fortuna & C. — Seja a petição assignada por ambos os socios.

De Pinto & C., registro do seu contrato social ... —Seja a petição firmada por cada um dos socios na forma do parecer fiscal.

De Antonio Fortuna, cidadão brasileiro, pedindo matricula de commerciante. — O supplicante não produzio a necessaria justificação, pois a que vem junta está assignada apenas por dous commerciantes, um dos quaes é o socio do supplicante.

Sendo 11 horas e tres quartos e não havendo mais o que despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 2 DE OUTUBRO DE 1874.

A Provincia.

III

Resta-nos hoje tomar em consideração o final do artigo da *Provincia*.

E' certo que o Exm. Sr. Pereira de Lucena, em seu ultimo relatorio de abertura da assembléa provincial, informou aquella corporação como era do seu dever, que a thesouraria em seu orçamento calculara um deficit no corrente exercicio, superior a quinhentos contos; mas é tambem certo que providencias proficuas foram tomadas, que trarão sem duvida o equilibrio da receita com a despeza.

A asembléa provincial em inteiro accordo com a administração, procedeu a sensivel reducção da despeza, alargou e creou fontes de rendas, que devem ser bastantes para evitar que a previsão da thesouraria se realise.

Por este lado a *Provincia* deve estar tranquilla.

Quanto ás condições em que nos achamos comparativamente com as de 1868, não temos duvida em affirmar que são hoje muito melhores.

Devemos somma maior do que deviamos então, mas não temos os ambaraços que haviam em 1868 em relação ao pagamento dos credores; hoje os compromissos da *Provincia* são satisfeitos em dia, e o nosso credito está restabelecido e firmado. Se temos maior divida, temos maior e mais proveitosa applicação dos dinheiros publicos.

Ponha a *Provincia* de parte o espirito partidario, e a exageração nascida da paixão exacerbada, que reconhecerá que o Exm. Sr. Pereira de Lucena tem sido um administrador severamente economico, e notavelmente desvelado pela prosperidade de Pernambuco O que humanamente pode um administrador fazer em bem dos interesses publicos, tem S. Exc. feito, e de modo tão esforçado, que grandes e arrojados teem sido os seus commettimentos de beneficio reaes á sua terra natal.

Diga a *Provincia* quanto quizer, os merecimentos da administração actual se sobrelevarão, porque assentam em attestados duradouros de sua passagem. Esta é que é a verdade.

Mas prescindamos das injustiças e provas de má vontade da *Provincia* ao Exm. Sr. Lucena; são assomos impotentes que se quebraram de encontro aos factos.

Basta-nos que reconheça, que a situação financeira actual é muito melhor do que a de 1868.

Temos maior divida, mas temos em compensação, augmento quanto aos melhoramentos publicos, quanto ao desenvolvimento do progresso e engrandecimento moral e material da provincia. Só a estrada do Limoeiro é um poderoso elemento de grandeza que nos ha de vir.

Devemos maior somma, é fora de duvida; mas as nossas finanças estão perfeitamente regularisadas, juros e amortisação paga se em dia, como em dia são feitas todas as outras despezas provinciaes.

Não podemos, por tanto, estar em melhores condições financeiras.

Como ficou demonstrado no artigo anterior, dos 2,800 contos que devemos, deduzidos os pagamentos dos compromissos de 1868, só ficaram disponiveis 1,258 contos. Mas a situação actual tem empregado em melhoramentos publicos cerca de 3,200 contos.

Não ha maior prova de economia, criterio e prudencia na applicação dos dinheiros da provincia.

Diga, pois, a *Provincia* (papel) tudo quanto lhe aprouver, a verdade ha, como o azeite, nadar na tona d'agoa.

Errata.

Artigo II

O nosso artigo de hontem contem diversos erros typographicos, dos quaes apenas corregimos os seguintes:

16º periodo –onde diz—*autorisação* —lêa-se—*amortisação* –

O penultimo periodo, que começa assim—Se a *Provincia*, é certo,—deve começar—A provincia, é certo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O Sr. Zacarias.

Em numeros deste mez aventaram a *Provincia* e a *União*, a discussão de uma questão, á qual deram exagerado alcance, e que de facto deveria merecer, se não estivessemos habituados a conhecer os homens, com quem lidamos.

Em pleno parlamento declarou o Sr. conselheiro Zacarias que não mais seria ministro, depois que foi despedido de São Christovão e que o seu partido seria defender de sua cadeira de senador os direitos do povo.

Eis uma declaração solemne, declaram os pseudos liberaes e os ultramontanos de Pernambuco! Quando um homem da estatura do Sr. Zacarias solemnemente declara que não será mais ministro, é que algum motivo importante pesa sobre o espirito do emminente estadista, e o força a deixar assim de prestar os seus relevantes serviços ao bem do seu paiz.

Qual será este motivo, ingenuamente perguntam os publicistas e theologos *provincianos*?

A resposta lhes escapa; as hypotheses se levantam em grande numero e nenhuma dellas tranquilliza a duvida cruciante, que perturba os eminentes escriptores.

Será que as instituições viciadas não permittam ao ministro tratar devidamente do bem do seu paiz? Será que a vontade irresponsavel tenha aviltado o lugar de agente do poder executivo? A' nenhuma das questões podem os nossos publicistas responder.

Um facto, porém, affirmam os escriptores *liberaes*; o Sr. Zacarias cumprirá a sua promessa, o Sr. Zacarias não será mais ministro.

Eis o que diz a *Provincia* e a *União*, eis o que diz o Sr. Zacarias. Porém, por mais importancia que os pseudos liberaes liguem á declaração feita no senado, o paiz não a pode aceitar senão como a expressão arrancada, n'um momento de ingenuidade, a um orgulhoso despeitado.

Não; as instituições não estão viciadas; cheias de vigor e de prestigio, depois de uma existencia de meio seculo, cada vez ellas denotam com mais força, a sabedoria dos nossos primeiros legisladores. O fabula do poder pessoal mil vezes repetida e mil vezes desmascarada é o espantalho de que se tem servido esses liberaes degenerados, monarchistas no poder, republicanos na opposição, absolutistas em politica, ultramontanos em religião, que não duvidam sacrificar as instituições, comtanto que o poder lhes pertença. O meio já está por demais explorado.

O paiz considerará sempre como suspeito a voz do Sr. Zacarias. Estadista de pejo, elle tem empregado sempre mal o seu talento e o seu alto merecimento. O homem que considerava um ... a eleição directa, e depois a proclama como a panacéa para os males do paiz; o homem que se apresentava como chefe de um partido, que se dizia liberal, e que impedia ... o seu voto ... maior aspiração do paiz, a libertação do ventre; o homem que era inculcado ... e se inculcava o chefe do partido liberal, e se apresenta depois como extremo defensor das ... Syllabus, o libello ... surdas proposições do lançado contra o bom senso ... solemne que tem sido todas as liberdades ... em geral e contra assim tem se ... em particular; o homem que inconsequente ... apresentado no meio das maiores ... sem nenhuma justificação plausivel, não ... tem o direito de dizer perante o paiz que ... será mais ministro e muito menos o direito de exigir que o paiz acredite em suas palavras.

O Sr Zacarias tem-se sempre apresentado como personificando o orgulho. O pro e o contra, o sim ou o não, encontrarão sempre nelle o apoio e a justificação, segundo o ponto para onde o voltar o seu orgulho despeitado.

Quem ignora a razão pela qual o Sr. Zacarias demittio-se de ministro, e vem dizer hoje que foi despedido? Dominado por idéas extravagantes, e attentatorias dos principios consagrados pelo nosso pacto fundamental, pretendendo impôr á vontade do monarcha, quando usava das prerogativas que a elle e só a elle foram confiadas, para que livremente as exercitasse, o illustre estadista queria collocar a seus pés aquelle a quem a lei collocou acima de todos os poderes, para velar no equilibrio de todos elles.

Encontrou o obstaculo que lhe oppoz á sabedoria da corôa, e o seu orgulho ficou chocado; queria a infracção da lei, impondo a sua vontade á quem devia collocar-se acima dos odios partidarios, e vio-se merecidamente repellido; ferido em suas pretenções, sacrificou o seu partido ao seu orgulho.

E o Sr. Zacarias não será mais ministro, e o Sr. Zacarias ficará no senado defendendo os direitos do povo!

O paiz nada pode esperar do Sr. conselheiro Zacarias; quando mesmo elle queira, cumprir a sua promessa, o que aliás é ainda problematico, porque ha sérias duvidas contra as asserções dos homens contradictorios, o povo tambem não pode contar que elle defenda os seus direitos.

O que fará o Sr. Zacarias como ministro! A época que atravessamos é difficil e espinhosa. Ahi está a questão religiosa, essa esphinge, que nos persegue; ahi está a igreja, com suas pretenções exageradas, querendo absorver a soberania do paiz; ahi estão o clero e os bispos a encher de superstição todo o nosso povo. O que viria fazer o Sr. Zacarias? Ultramontano exagerado e liberal inconsequente, elle entregaria á igreja a soberania da nação, elle entregaria o povo ás mãos desses seus inimigos, que o querem matar pela superstição.

O paiz nada espera do Sr. Zacarias. Que elle não seja mais nunca ministro, que elle cumpra a sua promessa, e seria um bem para o paiz e não o que pensa a *Provincia*, e não um signal do viciamento das instituições.

E o Sr. Zacarias diz que defende os direitos do povo! Pois defende os direitos do povo, quem se apresenta escravocrata, querendo chamar escravo o filho da escrava, contra os principios, que já a legislação romana consagrava! Pois defende os direitos do povo quem quer tirar o direito de voto á quasi maioria da nação, proclamando o principio inexplicavel da eleição directa censitaria! Pois defende os direitos do povo, quem quer a conservação do antigo systema de recrutamento, barbaro e absurdo! E o Sr. Zacarias diz que o seu partido é defender os direitos do povo.

Emfim, apezar dos motivos que temos para dizer que o Sr. Zacarias quiz debicar com o paiz, seria desejavel que elle cumprisse a sua promessa em todos os sentidos; porém, ainda temos muito que esperar.

Ex fructibus eorum cognoscetis eos.

Tributo de gratidão.

AO ILLM E EXM. SR. DR. COMMENDADOR HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA, DIGNO PRESIDENTE DA PROVINCIA.

Ainda que me conviesse mais agradecer a V. Exc. com um reverencioso respeito, e profundo silencio, que com alguma extrinseca demonstração de palavras ás cortezes, lhanas e cavalleirosas attenções, com que V. Exc. sempre prestou-me em audiencia, quando tive ocasião opportuna de communicar-lhe, comtudo a generosidade inequivoca, que manifestou a meu favor de um modo tão digno do seu generoso coração a respeito de minha jubilação, a proprio pedido, e do pagamento de meus vencimentos que ha 8 mezes não havia recebido como professor primario do Rio Dôce é tão grande, que me faz tomar a resolução de fallar, considerando que occultando a mim mesmo, occultava igualmente os signaes do meu animo agradecido.

Com aquellas expressões que me pode dictar a grandeza da minha obrigação, venho do alto da imprensa agradecer solemnemente ao Exm. Sr. commendador Lucena tão extremosa bondade, a par da firmeza propria do seu caracter para não se deixar guiar por prevenções e escrupulos mal entendidos teve a necessaria independencia para resistir a vontades estranhas á justiça de minha pretenção, a despeito de nunca até hoje, ser-me lançada a nodoa infamante de contraventor das leis civis, criminaes e ecclesiasticas no largo espaço de 28 annos e meio de magisterio publico, como sacerdote e homem social, Deus louvado....

Desejava que minha sorte me pozesse algum dia em estado de poder provar a V. Exc. a extensão de meu profundo agradecimento: se porém a lembrança do beneficio recebido, e um coração agradecido podem ser aceitos, acha-los-ha V. Exc. toda a minha vida.

Digne-se, portanto, Illm. e Exm. Sr. Dr. commendador, desculpar-me se publicando este solemne testemunho do meu reconhecimento, e desejando-lhe igualmente enchentes de felicidades na paz do Senhor, em companhia da Exma. familia com o desejo mais ardente, que pode caber nos limites de uma extensa amisade, offendo a modestia de V. Exc, a quem imploro queira aceitar benevolo esta ingenua e espontanea manifestação solemne do meu animo agradecido, senão podem servir de adorno a V. Exc. os meus elogios pelo meu pequeno vulto na sociedade, comtudo não serão sem alento as minhas expressões, por serem as de um coração animado pelos sentimentos de honra e probidade, de um sacerdote pobre, é verdade, que tem o unico crime de não saber agradar, rendendo homenagem, ou queimando o podre incenso da lisonja á autoridade caprichosa e arbitraria; e somente beija docil a mão bemfazeja, e repelle a sacrilega, qualquer que seja a autoridade que a dirija, sem abater-se vergonhosamente. Não accendo o vil e torpe incenso da lisonja. Todos me conhecem.

Olinda, 1º de outubro de 1874.

Padre *Francisco Verissimo Bandeira.*

Oleo puro medicinal de figado de bacalháo de Lanman e Kemp.

Ninguem póde dizer que quando um phtysico tem chegado a tal extremo, não póde ser curado com o oleo de figado de bacalháo. Elle sempre propuz allivio. Ainda mesmo aquelles já desenganados, viverão muito mais tempo—e com menos dores—com o oleo, do que sem elle. Comquanto existam innumeraveis artigos espariosos, do mesmo nome, com tudo póde se alcançar o legitimo, elle merece a confiança que nelle se deposita, quér neste paiz, quér no estrangeiro. Existem duas qualidades delle, branco e negro, porém nenhum delle contém uma gota de outra cousa que não seja o fluido vivificador e curativo extrahido dos figados frescos e sãos da melhor escolha de peixe. O seu effeito para alliviar e curar a tosse a mais obstinada, é verdadeiramente pasmoso. Os suores nocturnos cessam geralmente, depois de se haver tomado algumas garrafas delle. O doente adquire carnes e forças, graças ao seu benefico influxo. Estes resultados são uniformes e seguros. As pessoas que soffrem de affecções pulmonares ou do figado, acharão nelle um auxiliar seguro e um remedio poderoso e efficaz.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 1º de outubro de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — de Mamanguape sem inspecção 6$500 por 15 kilos.

Algodão — da Parahyba 1ª sorte 7$300 por 15 kilos posto a bordo a frete de 11|16 e 5 0|0, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 d|v. 26 5|8 d. por 1$000, hontem.

B. de Vasconcellos,
Presidente.

A. P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	23:964$072
Idem do dia 30	21:323$360
	589.176$495

Descarregam hoje 2 de outubro de 1874.

Vapor inglez — *Student* — (atracado) mercadorias para alfandega e trapiche Conceição, vinho para deposito no trapiche Barbosa e farinha já despachada para o 5º ponto.

Patacho sueco — *Magnus* — mercadorias para alfandega.

Brigue austriaco — *Bakar* — farinha e aço já despachados para o caes do Apollo e 5º ponto.

Patacho dinamarquez—*Katie*—farinha já despachada para o caes do Apollo.

Patacho inglez — *Bonito* — farinha já despachada para o caes do Apollo.

Brigue portuguez — *Bella Figueirence* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

Importação.

Patacho dinamarquez *Katie*, entrado de New-York em 1 do corrente e consignado a Henry Forstar & C., manifestou:

Agua Florida 30 caixas a Penna Junior & C.

Barricas abatidas 2,000 aos consignatarios. Breu 155 barricas a Fernandes da Costa & C.

Chá 21 caixas inteiras e 23 ... aos consignatarios. Cadeiras 1 caixa aos mesmos.

Esteira 31 rolos aos consignatarios.

Farinha de trigo 125 barricas aos consignatarios. Fumo 14 caixas aos mesmos.

a Kerosene 2,000 caixas aos consignatarios, 300 a Paulino José da Costa Amorim & C., 300 a Soares Bastos & C., 500 a Joaquim José Leitão & C., Mozaico 600 caixas a Lobre & Reis. Medicamentos 27 caixas e 2 pacotes a Francisco Manoel da Silva & C., 30 a Augusto Caors. Mercadorias diversas 1 caixa a Manoel M. da Costa Soares.
Papel 800 resmas aos consignatarios. Panno de algodão azul 20 caixas a Keller & C., 10 á ordem, 5 a Ferreira & Matheus.
Remos 200 aos consignatarios.

— Barca ingleza *Akbar*, entrada de Cardiffe na mesma data e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:
Carvão de pedra 472 toneladas aos consignatarios.

— Barca ingleza *Titania*, entrada de Cardiffe na mesma data e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou:
Carvão de pedra 408 toneladas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAÕ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— Na barca franceza *Veridiana*, para o Havre, carregou: E. A. Burle & C. 2,500 couros verdes com 52,500 kilos.
— No navio hespanhol *Prim*, para Marseille, carregou: J. J. G. Beltrão & Filho 200 saccas com 13,499 1/2 kilos de algodão,
— No navio hespanhol *Antónieta*, para Marseille, carregou: J. J. G. Beltrão & Filho 507 saccas com 39,308 kilos de algodão.

Para os portos do interior.

— Para Mossoró, no hiate nacional *Nova Esperança*, carregou: A. da Silva Campos 8 barricas com 460 kilos de assucar refinado; Moreira & Braga 2 ditas com 116 ditos de dito.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 . . .	664$012

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1	
Primeira porta	41
Segunda porta	51
Terceira porta	125
Trapiche Conceição . . .	1,429
	1,646

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1	1
No trapiche Conceição . . .	2
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1	516$581

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1	293$233

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espiritnosos.		
Rendimento do dia 1 a 29	5:091$063	
Idem do dia 30	37$541	
		5:127$704
Bacalhao, etc.		
Rendimento do dia 1 a 29	2:417$143	
Idem do dia 30	$	
		2:417$143
Generos de estiva.		
Rendimento de dia 1 a 29	4:459$761	
Idem do dia 30	338$864	
		4:798$625
Farinha de trigo, etc.		
Rendimento do dia 1 a 29	6:795$838	
Idem do dia 30	$	
		6:795$838
Fumo, etc.		
Rendimento do dia 1 a 29	2:449$141	
Idem do dia 30	906$709	
		3:355$850
Vinagre, etc.		
Rendimento do dia 1 a 29	1:806$470	
Idem do dia 30	$	
		1:806$470
		24:302$630

Thesouro provincial de Pernambuco, 1º de outubro de 1874.

O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 1.

Rio de Janeiro e Bahia — 5 dias, vapor americano *South America*, de 2,150 tonelados, commandante Tenklepangh, equipagem 97, carga differentes generos; a Henry Forster & C.
Cardiff — 50 dias, barca ingleza *Titania*, de 408 toneladas, capitão James Morrison, equipagem 9, carga carvão a Saunders Brothers & C.
Cardiff — 42 dias, barca ingleza *Akbar*, de 313 toneladas, capitão David Evans, equipagem 12, carga carvão; a Johnston Pater & C.
New-York — 67 dias, patacho dinamarquez *Katie*, de 207 toneladas, capitão Orlando Robinson, equipagem 8, carga differentes generos, a Henry Forster & C.

Navio sahido no mesmo dia.

New-York por S. Thomaz e Pará — Vapor americano *South America*, commandante Tenklepangh, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

EDITAES.

O Dr. Quintino José de Miranda, juiz de direito da primeira vara civel desta cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por sua magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente edital, que nos termos do artigo 1.º do decreto numero 1695 de 15 de setembro de 1869, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente, receberá este juizo propostas em cartas fechadas para arrematação por venda da escrava Isabel, crioula, fula, de idade de 30 annos pouco mais ou menos, avaliada por 600$000, e do serviço domestico, a qual pertence a Francisco Alves de Miranda Varejão, e vai á praça a requerimento de José Tavares Pinheiro na execução que lhe encaminha por este juizo; sendo que dita escrava acha-se em poder do respectivo depositario Manoel José de Miranda, á rua Direita desta cidade, onde poderá ser examinada, e para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 30 de setembro de 1874.

Eu, Henrique Cecilio Barreto de Almeida, escrivão, o subscrevi e assignei.

Quintino José de Miranda.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito privativo de orphãos da cidade do Recife de Pernambuco e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber a quem o conhecimento do presente chegar, que por este juizo e a requerimento de Francisco Luiz dos Santos se procedeu á justificação de prodigalidade contra seu filho Manoel Luiz dos Santos, e depois da prova testemunhal, e parecer do Dr. curador geral, subiram os autos á minha conclusão, nos quaes proferi a sentença do theor seguinte:

Vistos os documentos de fls. 5, a fls. 11, e inquerição de fls. 13 a fls. 16, que provam estar o justificado Manoel Luiz dos Santos praticando actos de completa prodigalidade, o hei por incapaz de administrar sua pessoa e bens, que ficarão sob a administração de seu pai Francisco Luiz dos Santos, a quem nomeio curador.

O escrivão passe edital para ser affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, e custas. Recife, 14 de setembro de 1874.—Francisco de Assis Oliveira Maciel.

E para que ninguem faça negocio algum com o precitado prodigo Manoel Luiz dos Santos, senão por intermedio de seu curador, com prévia autorisação deste juizo, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 16 de setembro de 1874.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

Recife, 16 de setembro de 1874.—O escrivão.—Manoel do Nascimento Pontes.

Ao sello 300 rs.—V. S. S. ex-causa.—Oliveira Maciel.

— A camara municipal desta cidade, pelo presente convida todas as irmandades e proprietarios que teem tumulos e catacumbas no cemiterio publico, a mandarem quanto antes limpa-los e repara-los, como se faz necessario a conservação, o formoseamento e decencia do mesmo cemeterio.

Paço da camara municipal do Recife, 22 de setembro de 1874.

M J do Rego e Albuquerque,
Presidente.
F. Augusto da Costa,
Secretario.

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz dos feitos da fazenda desta provincia, por S. M. Imperial, a que Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em cumprimento da ordem do thesouro de 30 de dezembro de 1865, e das instrucções que com a mesma baixaram, findo o prazo de tres mezes a contar da data da publicação deste, será vendido e arrematado em hasta publica celebrada na comarca de Itambé, a quem maior preço offerecer, á vista ou a prazo até 11 annos quando muito com juros de 6% ao anno pelo tempo da demora a comprehensão denominada, « Buraco », do extincto vinculo de Itambé, sita naquella comarca a qual se acha avaliada em cinco contos de réis e contém segundo a medição a que se procedeu e consta dos autos a extensão seguinte: do lado do leste 1,110 braças, do lado do norte 409 braças, do lado do noroeste 682 braças do lado do poente 411 braças e do lado do sul 681 braças, sendo todo o terreno proprio para a cultura de mandioca e outros legumes e ficando certos os interessados de que, tanto por tanto será referido o lanço do posseiro respectivo, na conformidade da ordem do thesouro, n. 15 de 28 de janeiro de 1874.

Recife, 15 de setembro de 1874.—Eu, José Francisco do Rego Barros, escrivão, o subscrevi.

2.ª secção.— Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 30 de setembro de 1874. — Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 817, de 30 de agosto de 1851, o edital abaixo transcripto, pondo em concurso com o prazo de sessenta dias, a serventia vitalicia dos officios de partidor e contador, partidor e distribuidor do termo de Itambé. O secretario, *João Diniz Ribeiro da Cunha.*

Faço saber aos que possam interessar que se acha em concurso por tempo de 60 dias, a contar desta data, os officios vagos de partidor e contador, partidor e di tribuidor deste termo de Itambé, creados pela lei provincial n. 504, de 26 de maio de 1861, e portanto convido os pretendentes aos mesmos officios para dentro do referido prazo apresentarem-se habilitados, na forma prescripta pelos decretos n. 817 de 30 de agosto de 1851 e n. 4,668 de 5 de janeiro de 1861.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado nos lugares do costume. Dado e passado nesta villa de Pedras de Fogo, comarca de Itambé, aos 14 dias do mez de setembro de 1874. Eu, Francisco de Araujo Lima, escrivão do geral, o escrevi. *Menelão dos Santos da Foncecca Lins* Ao sello ex-officio ou V. S. S. ex-causa. — *Foncecca Lins.*

E nada mais se continha em dito edital, que fielmente copiei do proprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco de Araujo Lima, escrivão do geral, o escrevi.

O Dr. José Domingues da Silva, juiz substituto do juiz de direito e orphãos da comarca de Olinda, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia oito do corrente (quinta feira) á uma hora da tarde, depois da audiencia deste juizo, tem de se arrematar, por venda, a quem mais dér, uma casa terrea de pedra e cal, á rua do Commercio, outr'ora Quatro Cantos, n. 14, chãos proprios, 4 portas, 2 salas na frente, sala de detraz e quintal; pertencente ao espolio de José Francisco do Nascimento, a qual foi avaliada por 800$000.

E para que chegue a noticia a todos, mandei passar editaes que serão publicados pela imprensa, e affixados nos lugares do costume.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, a 2 de setembro de 1874.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o escrevi.

José Domingues da Silva.

O Dr. Carlos de Cerqueira Pinto, official da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo e juiz de direito especial do commercio, nesta leal e valorosa cidade de S. Salvador Bahi dea Todos os Santos e seu termo, por sua magestade imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II, quem Deus guarde, etc.

Faço saber que no dia 8 do vindouro outubro, ás 11 horas da manhã, á bordo do vapor nacional *Cruzeiro do Sul*, fundeado na ribeira de Itapagipe, tem de ser vendido em leilão, pelo agente de leilões Luiz Zuany, o mesmo vapor e suas pertenças, avaliado em sessenta contos de réis pelos peritos que procederam as vistorias, sendo o dito elilão em 65 lotes, os quaes são:

1.º lote é o seu casco com todos os seus mastros, gurupés, vergas, pãos de carga e ensarcias, cabos, machinas de vapor, 4 tanques de ferro para agua, um ferro e uma corrente de 60 braças.
2.º dito. 1 machina de vapor, chamada gurrien, de força do quatro cavallos que serve para descarga.
3.º dito. 1 bote n. 1.
4.º dito. 1 dito n. 2.
5.º dito. 1 dito n. 3.
6.º dito. 1 dito n. 4.
7.º dito. 1 dito n. 5. Salvavidas.
8.º dito. 1 ferro grande de 14 quintaes.
9.º dito. 1 dito de 12 ditos.
10. dito. 2 ancarotes.
11. dito. 1 amarra de 60 braças.
12 dito. 1 dita de 45 ditas.
13 dito. Pannos constantes de 1 latino, 1 traquete, 1 velacho e 2 velas de proa.
14 dito. 6 toldos de lomna.
15 dito. Puliame do serviço do navio, constante de cadernaes, moitões e cabos de talha.
16 dito. 20 remos e sua palamenta do serviço dos botes.
17 dito. 80 toneladas de carvão de cardin.
18 dito. 3 bitaculas com suas agulhas.
19 dito. 1 relogio da camara.
20 dito. O barometro.
21 dito. 3 lampeões da camara.
22 dito. 5 lanternas e pharóes.
23 dito. 3 phróes de roda e mastro.
24 dito. 15 baldes.
25 dito. 1 bomba de incendio com suas pertenças.
26 dito. 1 aparador com espelho.
27 dito. 1 espelho n. 1.
28 dito. 1 dito n. 2.
29 dito. 1 dito n. 3.
30 dito. 26 ditos pequenos dos camarotes.
31 dito. 1 mesa n. 1.
32 dito. 1 dita n. 2.
33 dito. 1 dita n. 3.
34 dito. 1 dita n. 4.
35 dito. 1 dita oval n. 5.
36 dito. 6 bancos da mesa da camara.
37 dito. 6 ditos de dita.
38 dito. 6 moxosde de assento de palha.
39 dito. 2 commodas.
40 dito. 1 armario de vidraças.
41 dito. 2 guarda-copos.
42 dito. 1 cadeira de braço.
43 dito. 10 bancos do convés.
44 dito. Louça de mesa constante de pratos chicaras, pires, pratos travessos a cobertos.
45 dito. Vidro de mesa constante de garrafas, copos, calices e compoteiras.
46 dito. Apparelhos de camarotes, constando cada um de bacia, jarro, ourinol, escova e saboneteira.
47 dito. Baldes de folha para despejo dos camarotes.
48 dito. Trem de metal, constante de terrinas, pratos cobertos, assucareiros, manteguiras, galheteiras e palmatorias.
49 dito. Talheres de mesa, constantes de facas garfos, colheres de sopo e de chá.
50 dito. 86 colchões de cama dos camarotes com seus travesseiros.
51 dito. 200 lençóes.
52 dito. 80 cobertas de cama.
53 dito. 30 toalhas de mesa.
54 dito. 136 guardanapos.
55 dito. 100 toalhas de mão.
56 dito. 362 fronhas.
57 dito. 1 panno de mesa.
58 dito. Trem de cozinha, constante de caldeiras, cassarolas, panellas, etc.
59 dito. 1 fogão e 1 caldeira portatel.
60 dito. 1 lote de resto de tintas, oleo e outros jectos de sobresalente do navio.
61 dito. 1 virador de linho de 4 pollegadas.
62 dito. 4 espias de couro.
63 dito. Uma porção de cobre novo e velho.
64 dito. 1 guindaste volante.
65 dito. 2 sinos e 1 campa de metal.

Cujos objectos serão vendidos em lotes designados pela numeração mencionada, a quem mais der, visto me ter assim requerido o commandante do sobre dito vapor Guilherme Waddington, e que o abandonou por innavegabilidade, e as companhias de seguros delle não quizerão tomar conta.

E para que chegue ao conhecimento de todos os pretendentes, mando que seja o presente publicado nos lugares do estylo, pela imprensa, tanto desta cidade como da côrte do Rio de Janeiro e da provincia de Pernambuco, o que cumpra.

Bahia, 15 de setembro de 1874.

E eu Olario José Rodrigues Pimenta, escrivão, que o subscrevy.

Carlos de Cerqueira Pinto.

O Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz substituto da vara commercial desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. Imperial, que Deus guarde etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 8 de outubro do corrente anno se ha de arrematar por venda, a quem mais der em praça publica, depois da audiencia respectiva deste juizo, os objectos seguintes:

Um tanque de ferro com torneira de bronze para deposito de oleo, avaliado por 20$.

Uma burra de ferro, grande, franceza, avaliada por 200$; cujos bens pertencentes a Gonçalves Fialho & C., e penhorados por execução que lhes movem Rabe Schmmettau & C., acham-se sob a guarda dos mesmos executados

E na falta de licitantes que cubram o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 25 de setembro de 1874.

Eu, Francisco Xavier de Souza Ramos, escrivão interino, subscrevi.

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.

Ao sello 300 rs.—V. S. S. ex-causa.—Maciel Pinheiro.

— A camara municipal desta cidade faz publico para conhecimento dos interessados, que a licença, dada aos capatazes, talhadores, magarefes, ajudantes ou aprendizes, valerá sómente por um anno, e a falta della nos primeiros 15 dias do mez de outubro do anno financeiro municipal equivalerá a perda de emprego, conforme determina o artigo 231 das posturas municipaes de 26 de junho de 1873.

Paço da camara municipal do Recife, 23 de setembro de 1874

M. J. do Rego e Albuquerque,
Presidente.
Francisco Augusto da Costa,
Secretario.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. I. que Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 15 de outubro do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, os objectos seguintes:

100 caixas com uma duzia cada uma de frascos de oleo philocome, falsificado, a 4$500, 450$.

1 burra de ferro por 200$; cujos objectos vão á praça por execução de João Pedro de Mello contra José da Silva Neves, a quem foram penhorados, e acham-se sob a guarda dos depositarios particulares Silva Neves & C. E na falta de licitantes que cubram o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação com o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei fazer o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, 1º de outubro de 1874.

Eu, Francisco Xavier de Souza Ramos, escrivão interino, subscrevi Recife, 1º de dezembro de 1874.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

Ao sello 300 rs.—V. S. S. ex-causa.—Barros de Lacerda.

DECLARAÇÕES.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico que a arrematação dos seis armarios, annunciada para o dia 16 do corrente, ficou transferida para o dia 3 de outubro vindouro, que será nesse dia definitivamente arrematados, devendo os pretendentes entender se com o porteiro desta repartição.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 29 de setembro de 1874. — O 3º escripturario, servindo de secretario,

Silvino C. de A. Sobreira.

Estrada de ferro de Olinda

Sulipas

Esta companhia compra sulipas de oiticica, de 9 palmos de comprimento sobre 9 pollegadas de largo e 4 de espessura ou grossura.

O gerente,
L. J. de Miranda.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

Tendo-se de dar esgoto na caixa da rua dos Pires, na noite de domingo proximo, 4 de outubro, terá de cessar o consumo d'agua desta companhia nos bairros de Santo Antonio, S. José e parte do de Boa Vista, a partir das duas horas da tarde do referido dia, até ao depois do meio dia da segunda feira seguinte. O bairro do Recife, os chafarizes da Saledade, do Gymnasio, do fundição do Starr, de Santo Amaro, todos os que ficam antes da caixa continuarão a ter agua. Previne-se portanto aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, e ao publico em geral para que se previnam em tempo.

Escriptorio da companhia, 30 de setembro de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

Capitania do porto de Pernambuco, 29 de setembro de 1874.

Aviso aos navegantes.

Em vista de communicação do Illm. Sr. capitão do porto da provincia do Pará, se faz constar que do dia 12 do corrente, foram collocadas 3 boias no dia ... preto, na extremidade do banco fronteiro a esta cidade, as quaes determinam o limite pintadas de ... de oeste e sua direcção A do canal pela parte de N do dito banco está 1.ª collocada na ponta ... baixa mar, demorando-lhe em 4,m de fundo em ... E. e o Castello ao S. o Forte da Barra por 40º, ... do na mesma direcção a do meio está em 3,m3 de fundo ... por 28º, S. E. e o Castello por 18º S. E.; e a terceira desta ultima profundidade, ficando-lhe o Forte da Barra por 23º N. E. e o Castello por 24º. S. E. rumos magneticos.

O secretario,
Decio de Aquino Fonceca.

— No dia Sexta-feira 2 de outubro, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara civil, tem de ir a praça uma casa terrea, sita na rua de S. Miguel n. 83, da freguezia dos Afogados, com 18 palmos de frente e 86 de fundo, quintal em aberto e mão ferrada, pela quantia de 960$000, por execução que movem a viuva e herdeiros do [illegible] Marcelino José Lopes, contra Francisco [illegible] Oliveira [illegible].

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco declara aos joalheiros Pedro Allain, Philippe Leon Poig e David Hayen, que deixando de pagarem o imposto de 2:000$000 por mascatearem na provincia no exercicio de 1872 a 73, differença que se deu em consequencia da lei n. 1061 art. 16 § 41, publicada no jornal official, ter por erro consignado a quantia de 1:000$000 quando fora votado aquelle acima indicado; que lhe fica marcado o prazo de 30 dias improrogavel, a contar da publicação deste para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias para pagarem a differença do supradito imposto na razão de 1:000$ cada um, certos de que se o não fizerem dentro desse prazo, se procederá contra os mesmos a cobrança judicialmente na conformidade da lei n. 891 art. 53.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 28 de setembro de 1874.

O procurador fiscal,
Cypriano Fenelon G. Alcoforado.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, o dia 24 de setembro, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 63	207$000
Rua das Calçadas	
Casa terrea n. 30 (fechada). . . .	200$000
Idem n. 36	221$000
Vidal de Negreiros.	
Casa terrea n. 114	362$000
Idem n. 94.	301$006
Rua larga do Rosario.	
2.º andar e loja n. 24 A. . . .	310$000
2.º andar n. 24 A. . . .	408$000
3.º andar n. 24 A. . . .	251$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11 (fechada). . . .	96$000
Rua do Coronel Suassuna	
1º andar do sobrado numero 94 . .	386$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada). . . .	400$000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18.	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 11.	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23 . . .	602$000
Casa terrea n. 34	212$000
Ruar do Bugos.	
Casa terrea n. 21.	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27 . . .	243$000
1º andar do mesmo	240$000
Loja do mesmo	300$000
Rua do Encantamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13 (fechada).	1:400$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16	209$000
Rua da Guia.	
Casa terrea n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12 (fechada).	800$000
Idem n. 14.	600$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100 (fechada) . . .	241$000
Idem n. 103	207$000
Rua do Ampare (Olinda)	
Casa tercea n. 18 (fechada) . . .	240$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 17 de setembro de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Sociedade Recreativa Juventude.

Não tendo comparecido os Srs. socios em numero que constituissem assembloa geral, são novamente convidados a reunirem-se na sala das sessões, domingo 4 de outubro, ás 7 horas da manhã, para elegerem o vice-presidente ... com os socios que se apresentarem como em 2.ª convocação determina os nossos estatutos.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 30 de setembro de 1874.

Orestes Monteiro,
1.º Secretario.

Associação

Portugueza de Beneficencia dos Empregados no Commercio e Industria em Pernambuco.

Assembléa geral.

De ordem do Sr. presidente, e em cumprimento do que dispõe o art. 35 dos estatutos desta associação, convido a todos os Srs. associados a reunirem-se no proximo domingo, 4 de outubro, ás 4 horas da tarde, na séde desta associação, á rua do Imperador n. 35, 1º andar, para, constituidos em assembléa geral, lhes ser presente o relatorio e contas da directoria, relativas ao anno social que ora termina, e tratar de outros assumptos de interesse á sociedade. Recife, 30 de setembro de 1874.

O secretario,
Leonardo Antonio da Silva.

Companhia Fidelidade

seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o sólo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Rua do Visconde de Itaparica, antiga do Appolo n. 51.

Feliciano José Gomes,
Agente.

FUNDIÇÃO DE C. Starr & C.

São convidados os Srs. devedores a vir satisfazer seus debitos, provenientes de lettras e contas vencidas; sendo que não o fazendo até o dia 30 de outubro proximo vindouro, serão vendidas em leilão. Poderão comparecer ou mandar ao escriptorio da fundição ou do testamenteiro H. J. Cannan, rua do Commercio n. 40.

— Pelo thesouro provincial se faz publico para quem interessar possa, que foram transferidas para o dia 8 do mez proximo vindouro as arrematações seguintes:

Obra da bomba do Fragoso, na estrada do norte, orçada em 840$027; obra da ponte do Moés sobre o rio Tapacurá, orçada em 1:485$; o imposto de capim consumido na cidade do Recife, orçado em 1:939$460, e fornecimento da alimentação dos presos pobres da casa de detenção.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 26 de setembro de 1874.—O secretario,

Miguel Affonso Ferreira.

— No dia 2 do corrente mez de outubro, finda a audiencia do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 1.ª vara civel desta cidade se ha de arrematar em praça publica, um sitio no lugar de Sant'Anna, da freguezia do Pôço da Panella, pertencente á viuva e á herdeira do fallecido major Joaquim de Albuquerque Mello, para pagamento da importancia da execução que contra ellas move João Christiani, cujo escripto se acha na mão do porteiro do juizo e nelle constam as dimensões e bemfeitorias do dito sitio, e que o valor delle é de quatro contos de reis.

Luso-Brasileira

A directoria avisa aos Srs. associados e mais [illegible] que a aula de instrucção primaria [illegible] creada por esta associação funcciona [illegible] das 9 horas da manhã ás [illegible] da tarde, sendo regida por um habil professor, [illegible]. A [illegible] frequentada pelos filhos dos socios, crianças pobres, e outras pessoas que desejarem utilisar-se della, continúa aberta. A directoria espera e confia que os associados e todos os que são amantes da instrucção, aproveitem este simples ensejo, mandando matricular seus filhos ou parentes nas aulas, que gratuitamente lhes offerece a associação Luso-Brasileira. A directoria pede aos interessados a dirigirem-se ao escriptorio do irmão orador, á rua do Imperador n. 71, 1º andar, das 9 horas ás 3 da tarde, ou a esta secretaria, á rua da Cruz n. 20, das 9 ás 6 horas, afim de matricularem-se. A aula de francez funcciona nas terças-feiras, das 7 ás 9 horas da noite, e poderá ser frequentada pelos socios, seus filhos, parentes ou qualquer pessoa que precisar instruir-se na lingua franceza.

Recife, 1º de outubro de 1874.

Rodrigues da Costa,
1º secretario.

Sociedade União Commercial Beneficente.

O presidente desta sociedade convida a todos os seus associados a se reunirem em assembléa geral no domingo 4 do corrente, ás 11 horas do dia, afim de eleger-se a nova directoria.

Recife, 1.º de outubro de 1874.

SOCIEDADE RECREIO DRAMATICO.

De ordem do presidente da assembléa geral da Sociedade Recreio Dramatico da Encruzilhada, avisa-se aos respectivos socios, que domingo 4 do mez viedouro, ao meio dia, haverá reunião no lugar do costume, afim de continuarem a tratar da discussão da reforma dos estatutos da mesma sociedade.

Recife, 28 de setembro de 1874.

Sociedade beneficente Luso Brasileira.

Desejando a directoria mandar collocar no salão de honra os quadros com os nomes de todos os socios effectivos (o que já ha muito se devia fazer) e achando-se muitos em atrazo de mensalidades e incursos no art. 44 § 5 da reforma dos estatutos, resolveu a directoria marcar o prazo de 15 dias, a contar desta data, para os Srs. associados pagarem as mensalidades atrazadas ou allegarem o que for de justiça, sendo que findo o prazo serão eliminados.

Nesta secretaria e no puder do procurador existem as listas daquelles que estão no caso de eliminação.

A directoria espera que os associados competnetrem-se dos deveres sociaes, e attendam que fielmente se tem cumprido os fins humanitarios a que se propõe esta associação.

A directoria ainda chama a attenção de todos os Srs. socios para o art. 13 § 3 dos estatutos que dispõe: « o socio tem o dever de contribuir com as mensalidades de 1$, pagas por trimestre adiantado. »

Secretaria da directoria da Sociedade Luso-Brasileira, ao 1.º de outubro de 1874.

Rodrigues da Costa,
Secretario.

THEATRO Santo Antonio

COMPANHIA ITALIANA

EMPREZA

BOLDRINI

Sabbado 3 do corrente

3.ª recita de assignatura.

Com o sublime drama em 5 actos, do mesmo autor da «Morte Civil» intitulado:

A culpa vinga a culpa.

No qual tomam parte os principaes artistas da companhia.

N. B. — A empreza pede aos Srs. assignantes o favor de procurar os seus bilhetes no bilheteiro do theatro.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

Sabbado 10 do corrente.

Grande e variado espectaculo em beneficio do Conselho Parochial da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da freguezia da Varzea.

Logo que S. Exc. o Sr. presidente da provincia comparecer na tribuna, subirá á scena o apparatoso drama em 3 actos:

GABRINA

OU

A COROA DUCAL DE PARMA.

Seguir-se-ha depois a muito chistosa scena comica pelo actor Penante:

Um concerto de rabeca e realejo.

Terminará o espectaculo com a comedia em um acto, ornada de musica:

De noite todos os gatos são pardos.

O conselho parochial espera do publico desta cidade a sua protecção, visto ser o dito seu beneficio para um fim util, como seja a instrucção gratuita aos desprotegidos da fortuna. Em um dos intervallos, uma commissão irá aos camarotes receber os donativos.

Findo o espectaculo haverá trem, *gratis*, para Caxangá, pela linha principal.

Principiara as 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA MESSAGERIES MARITIMES.

Linha mensal

Gironde

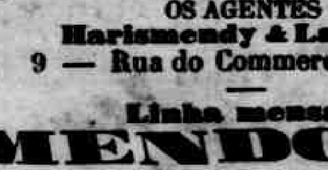

Espera-se da Europa até o dia 7 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para encommendas, passagens e fretes, trata-se com

OS AGENTES
Harismendy & Labille
9 — Rua do Commercio — 9

Linha mensal

MENDOZA

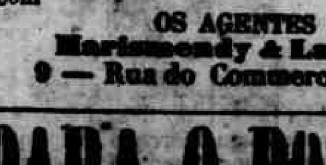

E' esperado dos portos do sul no dia 10 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para fretes, encommendas e passageiros: a tratar com

OS AGENTES
Harismendy & Labille.
9 — Rua do Commercio — 9

PARA O PORTO.

O brigue portuguez Triumpho, pretende seguir com muita brevidade; para carga e passageiros trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C., successores, rua do Vigario n. 19

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 40.

Ilha de S. Miguel

Segue com brevidade para S. Miguel o palhabote portuguez *Novo S. Lourenço*, para onde recebe carga e passageiros; trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Rio de Janeiro

Brigue nacional S. Paulo

Sahirá com brevidade: para carga e escravos a frete, trata-se na rua do Vigario n. 7.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

ARANTYBA, NATAL, MACÃO, MOSSORÓ, ARACATY, CEARÁ, ACARACU' E MARANHÃO

MARANHÃO.

O vapor *Ipojuca*, commandante Moura, seguirá para os portos acima no dia 7 do corrente ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 6, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Ilho de S. Miguel.

Com muita brevidade segue para S. Miguel o conhecido palhabote portuguez *Novo S. Lourenço*. Para o resto da carga e passageiros trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. successores á rua do Vigario n. 19.

LEILÕES.

Agente Pestana

Segundo e ultimo

leilão

DA

armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua do Rangel n. 39

HOJE

ás 11 1/2 horas em ponto.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua do Rangel n. 39, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

O balanço acha se em mão do preposto para os concurrentes examinarem.

Agente Pestana

leilão

DE

37 caixas com maçãs, desembarcadas ultimamente

HOJE

ás 11 horas em ponto

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 37 caixas com maçãs, desembarcadas ultimamente, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

LEILÃO

DAS

dividas na importancia de 7:931$190, pertencentes aos bens que ficaram por fallecimento de Pedro José da Costa Castello Branco

Hoje

A's 11 horas da manhã

Em o 1.º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37.

O agente Dias, cumprindo o respeitavel despacho do Illm. Sr. desembargador juiz de orphãos, levará a leilão no dia e hora acima indicados, a requerimento do inventariante dos bens deixados por fallecimento de Pedro José da Costa Castello Branco, as dividas que abaixo se mencionam, menos aquellas que se acham já recebidas pelo mesmo inventariante, as quaes vão com a competente declaração

A SABER:

Antonio Pereira da Camara Lima, recebeu o inventariante	
Antonio Joaquim Gonçalves Fraga	9$000
Agostinho Pacheco Raposo	19$270
Joaquim Victorino dos Santos	32$000
Herculano Antonio Marroquim, recebeu o inventariante	327$210
Joaquim Alves do Barros	489$080
Braz Antonio da Cunha, recebeu o inventariante	53$820
Pedro Alexandrino Ferreira	102$450
Antonio da Silva Marques	40$180
Manoel Antonio Tavares	31$000
José Eloy de Oliveira	605$520
Claudino Rodrigues Campello	39$740
Joaquim José de Oliveira	19$400
Antonio Germano Alves da Silva	638$240
Manoel Francisco das Chagas	158$280
Vicente Alves Moreira	300$000
Clementino Paes Barbosa	10$700
Francisco Corrêa	62$150
Luiz Felippe Cavalcante & Irmão	165$370
Joaquim José de Sant'Anna Trave	75$390
Bernardo Nunes	10$580
Manoel José de Souza Lima	91$830
José Antonio da Silva Grillo	74$560
Manoel da Trindade Bezerra	108$000
Innocencio Torres	13$520
Francisco Ferreira	18$700
José Bento	6$400
Antonio Pinto de Magalhães	35$600
Bernardo da Silva Cardoso	30$000
A venda n. 35	555$020
José Mendes Carneiro Leão	853$401
Francisco José da Costa	513$840
Antonio Pereira da Silva Lima	74$560
Antonio de Paula Motta	10$240
Manoel do Nascimento Chaves	150$830
Antonio Peregrino Cavalcante de Albuquerque	56$000
Joaquim José Rodrigues	226$800
Anacleto José de Mattos	77$240
José Maria Ferreira da Cunha	214$280
Manoel Ferreira Cavalcante	126$120
João Leandro de Barros	69$800
Joaquim Luiz Virães	17$000
Pantaleão José da Silva	20$820
Antonio Marques de Almeida	74$640
Antonio Esopo de Lima	227$900
Francisco Pio da Silva Vallença	104$520
D. Anna Francisca Accioli Lins	91$560
Antonio Rodrigues da Silva & C.	160$140
Athilano José da Costa Castello Branco	179$480

LEILÃO DE FAZENDAS

francezas, inglezas, suissas e allemãs

Hoje

Duarte Irmão farão leilão, por intervenção do agente Pinto, de differentes fazendas francezas, inglezas, suissas e allemãs, em seu armazem da rua do Bom Jesus n. 54.

Principiará ás 11 horas.

LEILÃO

DE

moveis, louças, vidros, crystaes, ouro, prata, pianos de armario e ditos de mesa

Sabbado 3 do corrente

A'S 11 HORAS EM PONTO.

No armazem da rua do Bom Jesus n. 66 (antiga Cruz).

O agente Dias fará leilão, por conta e risco de uma familia que se retira para o Rio de Janeiro, de 1 mobilia de jacarandá, com tampos de pedra, em perfeito estado, 1 dita de [illegible] franceza de mogno, 2 guarda-vestidos de amarello, 1 gua-

da-louça de amarello, 1 commoda de jacarandá, quadros, 1 rico santuario de jacarandá, candieiros a gaz, cadeiras avulsas, 1 marquezão para solteiro, 1 marquezão, e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

LEILÃO

de cerca de 150 volumes de diversas obras de direito e collecção das leis do Brasil.

Segunda-feira 5 de outubro as 11 horas da manhã

Em o 1º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os livros que abaixo se mencionam.

Convida-se aos Srs. advogados e academicos a comparecerem ao referido leilão, pois entre elles ha muitos livros de merecimento, a saber :

Annotações a Waldek, por Manoel Maria da Silva Breischy, Historia Interna do Direito Romano privado, por Luiz Antonio Vieira da Silva, Os Miseraveis, por Victor Hugo, Theoria do Direito Penal, por F. A. F. da Silva Ferrão, Processo Criminal por P. Bruno, Diccionario Juridico, Diccionario portuguez, por Faria, Manual de Appellações e agravos, por Gouveia Pinto, Accessor Forense, por Carlos A. Cordeiro, Direito Criminal, por Couto, e outros muitos, como constam do inventario, em poder do mesmo agente.

Agente Pestana

Leilaõ

DE

uma armação de amarello toda envidraçada

SEGUNDA-FEIRA 5 DO CORRENTE

A's 11 horas em ponto

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de uma armação de amarello toda envidraçada, para ver na travessa das Cruzes n. 14.

Agente Pestana

Leilão

D

15 caixas com queijos flamengos, tendo cada caixa 32 queijos, chegadas pelo ultimo paquete.

TERÇA-FEIRA, 6 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto.

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertentencer, de 15 caixas com queijos flamengos, tendo cada caixa 32 queijos, chegadas pelo ultimo vapor.

Em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

Esplendido

LEILÃO

DE

magnificos moveis, apparelhos de crystofle verdadeiro, quadros, espelhos e vidros

Terça-feira 6 do corrente

ás 10 1[2 horas da manhã

Na rua da Imperatriz n. 47, primeiro andar.

O agente Dias, autorisado por uma familia que mudou de residencia para fóra da cidade, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, os magnificos moveis e outros artigos como abaixo se mencionam, os quaes foram para alli transportados para se tornar facil aos Srs. concurrentes, por ser uma rua por onde ha conducção pelas diversas linhas de bonds.

Aos Srs. que precisarem comprar bons moveis e outros artigos se offerece uma optima opportunidade, por quanto tudo o que se expõe á venda é bom

A SABER :

1 bom piano de jacarandá.
1 rica mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, tampos de pedra, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição.
1 elegante mobilia encarnada, propria para gabinete, composta de 1 sofá, 1 jardineira, tampo de pedra, 2 cadeiras de braços e 6 de guarnição.
1 mobilia preta, composta de 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição.
1 mobilia de amarello, composta de 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição.
1 elegante guarda-roupa de amarello.
1 linda costureira guarnecida de metal.
1 secretaria de jacarandá, propria para senhora.
1 rico toilette de jacarandá, tampo de pedra.
1 bom guarda-roupa de amarello.
1 rico guarda-louça de carvalho, obra bem acabada e nova.
1 espelho com columnas de jacarandá.
1 divan com assento de palhinha.
1 banqueta para pé de cama, tampo de pedra.
1 lavatorio, tampo de pedra.
2 bonitos aparadores de amarello tampo de pedra.
2 rica secretaria.
8 cadeiras de braço, americanas.
2 marquezões de amarello para solteiro.
1 relogio de parede.
1 caixa de musica.
2 ricos quadros a fumo.
1 espelho com moldura dourada.
1 binoculo com vistas.
3 cadeiras de balanço com assento de panno.
2 cadeiras de abrir.
12 cadeiras americanas.
1 mesa elastica de amarello.
1 commoda.
1 grande aparador de amarello.
1 porta chapéos de sol.
2 bancas de jacarandá para jogo.
1 tear de amarello.
1 banqueta de dito.
1 maquina de costura, em perfeito estado.
3 jarros de porcelana para flores.
2 pares de jarros para flores.
4 figuras de louça.
1 figura e vasos para flores.
1 porta-charutos com photographias.
1 figura de barro.
4 quadros com bonitas vistas.
6 tapetes de lã de carneiro.
1 cama de ferro para solteiro.
1 rico apparelho para chá, de crystofle verdadeiro
1 filtro e resfriadeira de louça.
2 duzias de colheres de crystofle para chá.
2 ditas de garfos de dito.
2 ditas de facas de dito.
2 ditas de colheres de dito para sôpa.
5 compoteiras de vidro.
6 garrafas para vinho.
1 porta-licôr com musica.
2 vasos de porcelana com mangas de vidro.
3 transparentes para janella.
1 par de redomas com flores artificiaes.
1 duzia de talheres de metal.
2 ricos pares de escarradeiras.
2 pares de escarradeiras pequenas.
1 carrinho para duas crianças.
1 espelho grande.
4 pares de garrafas de crystal para vinho.
1 pendula dourada para cima de mesa.
2 lamparinas a gaz.
2 pares de redomas pequenas.
1 par de jarros grandes de marmore.
1 violão.
1 cavallo com mollas para criança.
2 estôjos para barba, e outros muitos artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. compradores no dia do leilão.

Leilão transferido

O que se havia annunciado para o dia 15 do corrente, para commodidade dos Srs. mutuarios, fica transferido para o dia 2 de outubro, na casa de penhores, á travessa da rua Duque de Caxias n. 2, ás 11 horas da manhã.

LEILÃO

DE

fazendas e chapéos

(Em continuação e por liquidação)

A saber :

Chapéos a Cavour, de palha, de merinó, de clina de seda, de castor e lã.
Chales de merinó, de seda, de lã, de metim, de ganga e casemira.
Lenços de cassa, de seda, de chita, de ganga cambraia.
Merinó preto e de côres.
Casemira preta e de côres.
Gravatas de diversas qualidades.
Chapéos de sol de alpaca
59 peças de mussulina branca.
100 ditas de cambraia bispo.
20 ditas de granadine de côres.
10 ditas de atoalhado cru.
4 ditas de atoalhado de linho (bramante).
30 ditas de damasco de côres.
24 ditas de dito de lã.
13 ditas de dito de setim.
20 ditas de filó preto francez.
120 ditas de panno para colchão.
100 ditas de mussulinas abertas.
10 duzias de véos para casamentos.
2 ditas de capas de casemira.
1 dita de tunicas de chuly.
11 ditas de cintos de seda.
50 peças de chitas de ganga.
60 ditas de cassas para cortinados.
15 ditas de algodão enfestado.
10 ditas de damasco de linho.
10 duzias de camisas de linho.
100 peças de sargelim preto e de côres.
10 ditas de damasco lustroso.
Tapetes de diversos tamanhos.
E muitas outras fozendas.

Quarta-feira 7 de outubro

Rua do Bom Jesus n. 63.

Os administradores da massa fallida de Pereira de Mello & C., usando da autorisação que têm do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, continuarão a dispor em leilão no dia acima dito, por intervenção do agente Pinto, das fazendas supramencionadas, que fazem parte da mesma, e que tornam-se recommendadas por serem muitas dellas ultimamente despachadas, e proprias para a presente estação.

O leilão principiará ás 10 1[2 horas em ponto, no armazem da rua do Bom Jesus n. 63.

Os pretendentes poderão examinar ditas fazendas na vespera e dia do leilão.

AVISOS DVERSOS

Previne-se

a quem interessar possa, que o sitio e casa em ruina, sito no povoado do Barró, freguezia dos Afogados, de propriedade da Sra. D. Severina Maria de Jesus, hoje residente em Pedras de Fogo, se acha hypothecado, como consta do cartorio do registro.

ENSINO
DE
PARTIDAS DOBRADAS
E
ARITHMETICA
dirigido por
MANOEL FONCECA DE MEDEIROS

tres vezes por semana
á tarde ou á noite
Rua do Marquez do Herval (outr'ora Concordia) n. 138 á 140.

INSTRUCÇÃO PARTICULAR

Rua da Roda n. 48, sobrado

Primeiras lettras, portuguez, francez, inglez, desenho linear e musica.

Sob a direcção do professor Hermino Rodrigues de Siqueira, funcionam ditas aulas todos os dias uteis.

Recebe alumnos internos, meio-pensionistas e externos; fornece todo o material para escripta e livros aos principiantes, por preços muito razoaveis.

BAZAR DE PRENDAS

Devendo ser distribuido no jardim do Campo das Princezas, em a noite de segunda-feira, 5 do corrente, o resto das prendas que foram offerecidas em favor do asylo de alienados, a respectiva commissão convida ao publico desta cidade, e particularmente ás Exmas. familias, a comparecer á essa festa de caridade, para a qual concorrerão com o que lhes ditar seus generosos corações, preenchendo assim o humanitario fim de tal festa.

A mesma commissão antecipando desde já seus sinceros agradecimentos a todos quantos se dignarem aceitar o convite que lhes dirige, previne ao respeitavel publico que o jardim estará devidamente illuminado, e que diversas bandas de musica tocarão alternadamente variadas e escolhidas peças.

A distribuição das prendas começará ás 7 horas da noite.

Luiz Gonçalves da Silva.
Rodolpho Kruckemberg.
João Carlos Bastos de Oliveira.
Joaquim Olintho Bastos.
Dr. P. A. Lobo Moscoso.
Joviniano Manta.
Francisco Ignacio Pinto.
Gustavo A. Shimidt.
Joaquim Dias dos Santos.

Ao commercio.

Os abaixo assignados fazem sciente ao respeitavel corpo do commercio que de commum accordo dissolveram nesta data a sociedade que nesta praça gyrava sob a razão commercial de Costa & Simões, ficando todo activo e passivo a cargo de Antonio Duarte Simões e exonerado de toda e qualquer responsabilidade Manoel Ferreira da Costa.

Recife 30 de setembro de 1874.

Manoel Ferreira da Costa.
Antonio Duarte Simões.

Pergunta que não offende

Pergunta-se ao Sr. presidente da sociedade União Commercial, da rua de Pedro Affonso, porque motivo está demorando mais dias para fazer eleição para a nova administração, e mesmo sem mandar avisar a todos os socios ; só se é com o fim de arredar um delles, que nada mais quer do que o augmento da sociedade, ou então a dissolução della.

Um socio.

Mudança de estabelecimento

O padre Francisco Coelho de Lemos e Silva, scientifica ao respeitavel publico, e principalmente aos seus prestimosos freguezes, que tem mudado o seu estabelecimento typographico, e tudo o mais que tinha no seu estabelecimento na rua do Imperador n. 15, para a casa amarella, sita no Arraial (freguezia do Poço da Panella,) onde se acha prompto para prestar os seus serviços, com aquella exactidão e fidelidade, (de que sempre ha usado), nos dias uteis, das 9 horas da manhã, até ás 5 horas da tarde.

— Aluga-se o 1º e 2º andares do sobrado sito á rua de Lombas Valentinas n. 86, com os commodos seguintes : 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra em cada andar, tendo para serventia dos mesmos quintal com portão para a rua de Hortas e cacimba com excellente agua para lavar. Tambem se aluga o 2º andar do sobrado sito á travessa dos Expostos n. 28, com sufficientes commodos para pequena familia : as pessoas que pretenderem, dirijam-se á rua Nova n. 17, que acharão com quem tratar.

Attenção.

Pede-se encarecidamente ao Sr. Antonio Ferreira Lopes, a comparecer á rua do Barão de S. Borja n. 25, padaria, a negocio de seu particular interesse.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

Rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 2759 com 1:000$000, um meio n. 871 com 700$000, um meio n. 3180 com 200$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (118ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 4ª parte das loterias a beneficio da matriz do Poço da Panella (119ª), que se extrahirá na quarta-feira, 7 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

Programma da festa de N S. do Rosario, na igreja da Madre de Deos.

Sabbado, 3 do corrente, ao meio dia, uma salva de 21 tiros e diversas girandolas de fogo, annunciarão a vespera de festa da excelsa Senhora do Rosario, tocando na mesma occasião a banda de musica do corpo de policia.

Ao romper da aurora do dia 4, depois da missa resada, e que a musica tiver executado diversas peças do seu afamado repertorio, uma salva real annunciará aos habitantes desta cidade que é chegado o dia em que se festeja o Santissimo Rosario de Maria.

A's 11 horas do dia entrará a festa, sendo a orchestra regida pelo distincto maestro Francelino Domingues de Moura Pessoa, e os solos cantados pelos melhores professores, occupando a tribuna sagrada o reverendo padre José Esteves Vianna ; antes do Evangelho o Sr. Francelino executará na rabeca uma linda ouvertura ; finda a festa outra salva real subirá ao ar.

A' tarde tocará na porta da igreja a mesma banda de musica, cujo mestre é o distincto moestro Theotonio José de Souza ; ás 7 horas entrará o Te-Deum, subindo á tribuna sagrada o afamado pregador reverendo padre Leonardo João Grego ; findo o Te-Deum será queimado um lindo e variado fogo de artificio, feito a capricho pelo artista Olympio Francisco de Mello. A mesa regedora da devoção pede a todos os moradores da rua da Madre de Deos para illuminarem as frentes de suas casas, afim de que o acto se torne mais brilhante. Recife, 1º de outubro de 1874.

O escrivão,
Francisco José Chaves.

— Fugio no dia 18 do corrente a escrava Seraphina, de côr preta, baixa, e com falta de dentes na frente ; foi comprada ao Sr. Dr. Ernesto de Aquino Fonseca ; suppõe-se ter ido para a villa do Cabo, onde tem parentes : pede-se aos Srs capitães de campo ou a qualquer pessoa a sua apprehensão, e leva la á rua do Amorim n. 54, ou á praça do Conde d'Eu n. 30, 2º andar, que serão generosamente gratificados.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$ em um meio bilhete de n. 871, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (118ª) ; convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 4ª parte da loteria a beneficio da igreja matriz do Pôço da Panella, que se extrahira no dia 7 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 5 de setembro de 1874.
João Joaquim da Costa Leite

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado sito á rua estreita do Rosario n. 31 : a tratar no armazem do mesmo.

— Na rua do Marquez de Herval n. 166, precisa-se de uma pessoa escrava ou forra para comprar e vender na rua.

N. 30,120

Pede-se ao Sr. alferes Octaviano Alfredo Gama Padilha vir á rua das Cinco Pontas n. 93, a negocio de seu particular interesse.

— Aluga-se por anno ou festa o sobrado de dous andares nos Quatro Cantos, em Olinda, com commodos para grande familia, agua encanalisada e cano para despejo, muita fresca, perto do banho e das estações : a tratar na rua da União (Ilha dos Ratos) n. 54, detraz do Gymnasio.

— Aluga-se a sala do primeiro andar á rua do Duque de Caxias n. 34, propria para escriptorio : a tratar na loja.

Rua do Hospicio n. 28.

Aluga-se a casa terrea á rua do Hospicio n. 28 : na rua Duque de Caxias n. 54, 1º andar.

Precisa-se

de um rapaz de 14 a 15 annos, para vender bolo : para informar á rua do Rangel n. 56.

— Precisa-se de um caixeiro com alguma pratica de taverna, de 14 a 16 annos, portuguez ou brasileiro : a tratar na rua Imperial n. 94.

Consultorio medico

DO
Dr. Murillo.
RUA DO VIGARIO N. 1, 2º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, poderá ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia ás duas horas da tarde.

GRATIS AOS POBRES.

Especialidades : Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso
PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentesque mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

Escravo fugido

Severiano ausentou se da casa de seu senhor no dia 19 de setembro, e tem os signaes seguintes : crioulo, côr fula, representa ter 35 annos de idade, pouco mais ou menos, tem algumas sardas ou manchas no rosto, pés grandes e calcanhares foveiros e os dedos encolhidos, tambem tem uma cicatriz nas costellas proveniente de uma queimadura e outra igual em uma das pernas : roga-se ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo de o apprehenderem e remettelo á rua do Bom Jesus n. 46, 1º andar, que serão generosamente recompensados.

— Aluga se um excellente sitio no Monteiro, junto á estação da linha ferrea, com muitos commodos ; tem jardim, coxeira e gaz : a tratar na rua do Imperador n. 83, 2.º andar.

— Alugam se dous grandes sobrados, cada um de um andar e sotão, sitos á rua nova de Santa Rita ns. 55 e 57, com agua, gaz e cano de esgoto com 13 quartos e 1 gabinete : quem pretender, dirija-se ao Forte do Mattos 8or cima do trapiche, Dantas.

— Aluga-se o 1.º andar com sotão do sobrado sito á rua estreita do Rosario, n. 29 : a tratar na loja do mesmo sobrado.

21—Rua de Paulino Camara—21
DR. MANOEL ENEDINO R. VALENÇA
Medico

Consultas das 7 ás 9 1[2 horas da manhãa.

Chamados a qualquer hora do dia ou da noite.

Especialidades—molestias dos pulmões e do coração.

HOTEL

RESTAURANT DE BORDEAUX.

Rua Primeiro de Março n. 7 A., 1.º andar.

Quartos mobiliados com gosto

Perito cozinheiro francez chegado ultimamente da Europa. P. Sauvignac.

Assignaturas mensaes

Gabinetes particulares

Salão verde
Salão encarnado.
inistrador, J.elsuc.

ESSENCIA CONCENTRADA

DE

CAROBA

DE

AUGUSTO CAORS

Pharmaceutico
Pela escola de Paris
Successor de

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro.
MEDALHA DE PRATA.

Premiada na exposição de Vienna d'Austria.
MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue. sem mercurio.

A Essencia de Caroba é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam : as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMÃOS, SUCCESSORES

Botica Franceza
22—Rua do Bom Jesus—22
(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condições possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeigne, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra ; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

N.5 A.—Rua do Barão da Victoria.—N. 45 A.

LOJA DE JOIAS

DE

JOSÉ JOAQUIM DIAS DO REGO.

Isto sim ! já não é liquidação ! é queima!!

O proprietario deste novo estabelecimento aturdido com o inesperado e atroador dos gritos que surgem de todos os angulos desta grande cidade, annunciando a liquidação dos estabelecimentos de joias ; e, receioso de ficar SOSINHO, apezar de bem avaliar as grandes vantagens que neste caso deveria auferir ; tomou a inabalavel resolução de QUEIMAR todas as suas joias, com o unico fim de encorporar-se á grande caravana, e, com ella, seguir em romaria para . . . . . é segredo !

A pyra está ardente as victimas aguardam brilhantes o momento do sacrificio—só fal os sacrificadores.

Isto posto, espera-se, com justa razão, uma grande concurrencia dos amantes de cousas que não devem perder o ensejo de se proverem de objectos taes ; e devem-n'o ainda assim fazer, que depois de todas essas liquidações, com o novo anno, acabam se as JOIAS desta cidade, e não terá publico aonde dellas se possa prover

A ellas! A ellas!

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO

Bachare Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do publico com as respectivas instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação

Depositos unicos.

Recife : — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 40, casa do Sr. Rocha Siqueira.

Rio de Janeiro : — Côrte, rua do Ouvidor, n. 78.

Gratis aos Pobres.

CASSAS PARA VESTIDOS

A 240 RS. O COVADO

Lindas cassas de cores e brancas, com listras e palmas assetinadas a 240 rs. o covado : na loja de Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

A 320 RS. O COVADO.

Lindas popelinas de linho com salpicos e de listras assetinadas pelo baratissimo preço de 320 rs. o covado : na rua Primeiro de Março n. 13, loja das columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos.

J. DHIBAUT, DE PARIS

Constructor e afinador de pianos

55—Rua do Imperador—55

Ex-afinador das antigas e afamadas casas Pleyel & Herz, e antigo director da officina da casa Alphonse Blondel.

Tem a honra de declarar ao respeitavel publico desta cidade, que tem aberto sua casa de concertos e afinações de pianos, qualquer que seja o e tado do instrumento.

A' mesma casa acaba de receber um grande sortimento de pianos dos melhores fabricantes de Paris, como *Erard Pleyel, Henri Herze Alphonse Blondel*; todos os pianos sahidos da casa Dhibaut são garantidos

Compra se e recebe-se em troca os pianos usados.

COALTAR SAPONINADO

DE LE BEUF

DESINFECTANTE, ANTI-MIASMATICO, CICATRIZANDO AS CHAGAS.

Adoptado pelos hospitaes de Paris e pelos da Marinha militar franceza.

Esse excellente tonico possue uma efficacia verdadeiramente maravilhosa nos *ulceras gangrenosas e escrofulosas, nos cancros ulcerados, no anthraz, na otorrhea purulenta, na ozena, no crup, feridas pelas armas de fogo, enfermidades do utero, etc., etc*

Emprega-se, mesclado com mais ou menos agua, em chumaços, loções, injecções, gargarismos.

Como dentifricio ordinario (uma colherada de chá a um quarto de copo d'agua) é muito especialmente efficaz para purificar o bafo, sanar as gengivas doentes e tornar firmes os dentes descarnados.

O seu uso é muito hygienico, sobretudo em tempos d'epidemia.

Uma noticia circumstanciada vae com cada frasco. — *Exija-se a firma do inventor.*

Fabrica em Bayonna (*França*), em casa do Sr. LE BEUF, Pharmaceutico de 1ª classe.

Depositos: *Paris*, 25, rua Réaumur ; — *Pernambuco*, A. REGORD, onde se encontra tambem a Emulsão de Alcatrão vegetal de Le Beuf para fazer a agua de Alcatrão, a unica preparação concentrada e titulada contendo em si o alcatrão sem ser alterado nem modificado

FALSIFICAÇÕES

DAS PILULAS DE BLANCARD

Quem scientemente vende um medicamento falsificado e contrafeito se faz cumplice de um falsario e ambos veem-se comprometidos a cando de desembolso depois de abusar da sua confiança.

A reputação cada vez maior de nossas pilulas tem animado em quasi todos os paizes a audacia dos falsificadores. A cobiça fez mesmo com que muitos d'elles tem se atrevido em substituir o iodureto de ferro pelo vitriolo!!!

Rogamos aqui encarecidamente aos nossos freguezes para que compres e certifiquem-se da origem das pilulas que tomam e nesse sentido, appellando, entre outros meios proprios, para a boa fé dos nossos collegas os pharmaceuticos, deste dominio, das verdadeiras pilulas de Blancard [illegible]

estes honrados intermediarios julgando que lhes incumbe o dever de comprar tão somente as verdadeiras pilulas de Blancard quer em nossa casa em Paris, quer em casa dos nossos correspondentes, querendo nos em casa de mais reputação do seu paiz.

Blancard

Pharmaceutico, rua Bonaparte, 40, em Paris.

Soares de Amaral & C.

avisam aos seus freguezes que mudaram o seu esta'elecimento de generos de estiva, do armazem do caes da alfandega para o armazem da rua da Madre de Deus n. 22.

Boa moradia.

Aluga-se o sitio da estrada de Agua Fria n. 2, com boa casa para numerosa familia e excellente banho no riacho Jacaré, perto da estação do caminho de ferro: a tratar na rua Primeiro de Março n. 23.

Cura instantaea

Grandiosa descoberta !!!

Novidade importantissima !!!

Ouso quotidiano de um calix do superior vinho GENEROSO que se vende no 1º andar do sobrado n. 56, á rua da Cruz, tem a propriedade de substituir com grande vantagem e extraordinaria economia, os depurativos tão apregoados e conhecidos por *salça* e *caroba*, etc. O medicamento que annunciamos, não cura todas as molestias como succede ás panaceias que se annunciam, acompanhadas de attestados; todavia, restabelece immediatamente as forças, e purifica o sangue, sem a desvantagem de ser nocivo á saúde.

Vara de orphãos.

O juiz de orphãos e ausentes desta capital mudou sua residencia para a rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora da sMatriz da Boa-Visto.

Banhos e dormida fresca no Monteiro.

Aluga-se alli duas casas pequenas, tendo cada uma, duas salas, tres quartos e cozinha: a tratar na rua Nova, loja n. 7.

— Aluga-se um rapaz excellente copeiro por estar a isso acostumado, para hotel ou casa de homem solteiro, estrangeiro: a tratar no Corredor do Bispo n. 73. Na mesma casa engomma-se com perfeição roupa de homem e de senhora.

Aluga-se

o 1º andar e sotão da rua do Fogo n. 27, e tambem se aluga um separado do outro: trata-se a rua do Apollo n. 30, armazem.

Um novo rival!

Para uma cidade tão populosa como a nossa, é por certo insufficiente a existencia de um unico estabelecimento no genero daquelle que se denomina — Confeitaria do Campos. —

E' este o motivo porque acaba de abrir-se á concurrencia publica no bairro do Recife á rua do Commercio n. 22, uma casa commoda e decente, sob o titulo de — *Assembléa do Commercio* — onde o respeitavel publico encontrará sempre que precisar, o necessario para:

Um casamento.
Uma soirée.
Um baptisado e
Um lanche.

Ha tambem:
Grande variedade de bebidas finas.
Completo sortimento de doces para embarques.
Bolinhos sortidos e fructas de delicado sabor.
Bandejas caprichosamente preparadas.
Fiambres e lanche a qualquer hora.
Tudo com esmerado asseio, presteza e preços equitativos.

22 — Rua do Commercio — 22
Meira & Lima
Assembléa do Commercio.

ESCRAVO FUGIDO.

Fugio do engenho Atalaya, na freguezia de Serinhaem, no anno de 1865, o escravo Francisco, mulato, com 16 a 18 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e corpo regulares, olhos rasos e azues, côr bem clara, cabellos bons, dentes perfeitos, nariz afilado e curto, feição bonita, sem barba, muito moderado, pés seccos e bem feitos. O dito escravo foi do Sr. commendador Antonio dos Santos Pontual, senhor do engenho Cabeça de Negro; comprado ao corretor Oliveira, morador no Recife.

— Fugio do engenho Ajudante, na freguezia da Escada, no anno de 1872, o escravo Guilherme, com os signaes seguintes: pardo, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e corpo regulares, cabellos cacheados, olhos grandes, rosto comprido, com alguns signaes de barba, nariz comprido e um tanto arquerda, dentes perfeitos; tem umas sardas pelo resto, e faz movimento no corpo quando anda, e na occasião de cumprimentar a alguma pessoa, leva o chapéo por cima da cabeça para a retaguarda, é muito alegre e divertido. Desconfia-se que esteja na cidade da Parahyba, ou em Nazareth. Por tanto, roga-se ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a apprehensão dos ditos escravos e serem entregues a seu senhor, Emilio Pereira de Araujo, no referido engenho de quem terão a paga de 300$000 por cada um. N. B. — O escravo Guilherme tem uma cicatriz sobre uma sobrancelha.

AVISO.

José dos Santos Oliveira, arrematante das dividas da massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C., avisa aos devedores da massa fallida que mandem pagar seus debitos á rua Duque de Caxias n. 70.

Cozinheira.

Precisa-se de uma: na rua do Duque de Caxias n. 57.

Attenção.

O unico deposito na Bahia, da muito antiga e conhecida fabrica de colla, denominada — Camacho, — é á rua Nova do Commercio n. 2, casa dos Srs. Manoel T. de Carvalho & C.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

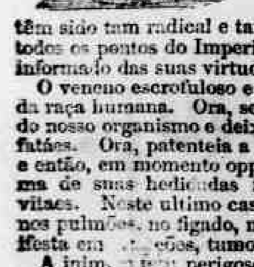

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saúde. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fatáes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgams vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em [illegible], tumores, etc.

A inimigo tam perigoso e tam perfido nunca se deve dar guarida, e prevenil-o é sempre melhor do que combattel-o. Assim, antes de apparecerem os proprios *sympthomas activos*, o uso da *SALSAPARRILHA DE AYER* podera evitar resultados funestos.

As pessoas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, &c.; dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestoes; Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER.*

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dilitado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem allividas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas no sangue, cedem-lhe facilmente, do mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão ou Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha e um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phlegma, Desmaios, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes* e *Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão de seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Praticos e Analyticos.
VENDE-SE POR [illegible]

— Aluga-se uma casa terrea na rua dos Pescadores, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra e quintal grande, com cacimba: a tratar na travessa de S. José n. 22.

Aluga-se

uma excellente casa terrea em Olinda, pateo de S. Pedro Novo, com gaz e agua: a tratar com Marcellino de Souza Travassos, no Forte do Mattos.

Antonio de Azevedo Villarouco.

Pelo presente são convidados os afilhados e afilhadas de Antonio de Azevedo Villarouco, fallecido em Portugal no mez de outubro de 1873, a apresentarem dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, a certidão de seu nascimento, em casa do abaixo assignado, testamenteiro instituido pelo dito fallecido, afim de que sejam devidamente attendidos na partilha a que tem de proceder-se com a precisa igualdade, de accordo com a disposição testamentaria. Recife, 10 de setembro de 1874.—Manoel Azevedo de Andrade.

Dr. Cincinato Alves Cavalcante Camboim.

Francisco Alves da Silva, tendo de mandar rezar uma missa, no convento de S. Francisco, ás 8 horas do dia 3 de outubro, por alma do Dr. Cincinato Camboim, convida aos parentes e amigos do finado para assistirem a ella.

Tiburcio Antunes de Oliveira.

Antonio Gomes de Oliveira e Silva, sua mulher e cunhadas, pedem ás pessoas de sua amisade e aos amigos de seu fallecido sogro e pai Tiburcio Antunes de Oliveira, o caridoso obsequio de assistirem ás missas que per intenção da alma do mesmo mandam celebrar no convento da Gloria, na segunda feira 5 de outubro, pelas 7 horas da manhã.

D. Maria Constancia de Albuquerque Ferreira, tendo de mandar celebrar missas no recolhimento da Gloria, no dia 5 de outubro, ás 7 horas da manhã, pela alma de seu presado esposo José Jorge Ferreira, fallecido em Portugal, para assistirem a este acto de caridade e religião, convida a seus parentes e amigos; ficando desde já eternamente agradecida a todos aquelles que comparecerem.

Attençaõ.

Fortunata Fortes avisa aos pais de suas alumnas e em geral a todos os chefes de familia, tanto daqui como de fóra, que se acha mudada para o 1º andar do sobrado n. 21 da rua Nova, onde continúa com sua aula de instrucção primaria, ensinando tambem todos os trabalhos de agulha, bordados de todas as qualidades, trabalhos de lã, crochet e flores, com muita perfeição; e em sua casa ensina tambem o francez, desenho, musica e piano, por ter para isso escolhidos professores. Aceita externas e internas, affiança bom tratamento, muita applicação, e o preço mais favoravel que em outra qualquer parte.

N. 21, 1º e 2º andares, Cambôa do Carmo.

Manoel Exedino Rego Vallença

MEDICO

Consultas das 7 horas da manhã ás 9 1/2.
Chamados por escripto.
Especialidades. — Doenças dos pulmões e do coração.

Exmos. noivos.

Chamamos a vossa attenção para o novo estabelecimento que acaba de abrir-se á rua do Commercio n. 22, denominado —ASSEMBLÉA DO COMMERCIO— onde se preparam ricas bandejas com grande variedade de bolinhos caprichosamente enfeitados, tambem se aprompta bouquets.

Assembléa do Commercio
Meira & Lima
22— Rua do Commercio — 22

Precisa-se

alugar uma escrava para vender na rua: a tratar na rua do Cabugá n. 3, 2º andar.

HOTEL

Restaurant de Bordeaux.

Aberto toda a noite, nos dias de espectaculo da companhia italiana.

Credores

Massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C.

Samuel P. Johnston & C., administradores da massa de Thomaz Fernandes da Cunha, convidam aos credores da mesma massa para apresentarem os seus titulos dentro do prazo legal de oito dias, afim de verificar os mesmos titulos: á antiga rua da Senzala-nova n. 40 e 42, em 29 de setembro de 1874

Cavallos apprehendidos

No deposito, em Ipojuca, acham se dous cavallos, sendo um castanho foveiro e outro alasão, com muda a fazer: quem se julgar com direito, serão entregues. Ipojuca, 29 de setembro de 1874.

Escravos fugidos

Continuam a estar fugidos desde o anno de 1870, os escravos seguintes: Francisco, crioulo, com 28 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e corpo regulares, olhos grandes e brancos, dentes perfeitos, cabellos carapinhados, uma cicatriz por cima do olho esquerdo, barba a Cavanhac, muito conversador e risonho. Antonio, cabra, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, alto, secco, olhos grandes e vermelhos, cabellos um tanto soltos, pouca barba, dentes perfeitos, pés compridos e seccos; ambos foram comprados ao barão de Nazareth. Desconfia-se que os ditos escravos estão occultos na comarca de Pajeú de Flores, ou no Rio de S. Francisco. Roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos capitães de campo a captura dos mesmos escravos, e serem entregues a seu seu senhor, Emilio Pereira de Araujo, no engenho Ajudante, na freguezia da Escada de quem terão a paga de 300$000 por cada um.

— No dia 28 do corrente teem de ser arrematados pelo juizo de paz de S. José, diversos moveis pertencentes a Januario José Ferreira, a requerimento de João Gomes da Costa, ás 4 horas da tarde.

Olinda

Aluga-se uma casa terrea com 2 salas, sendo uma na frente e outra na parte posterior, 1 gabinete, 3 quartos, cozinha fóra, sita á praia de S. Francisco em Olinda, distante 400 passos do mar, offerecendo, assim, a grande vantagem de poder sahir se della com trajos proprios para banhos salgados, além de sua proximidade á estação do Carmo: quem a pretender dirija-se ao sobrado do pateo n. 1, á rua de S. João da mesma cidade, a tratar com o seu proprietario.

CRIADO

Precisa-se de um criadinho de 12 annos, para serviço de casa e alguns mandados. Em S. José do Manguinho passando a refinação o primeiro sitio do lado direito n. 2.

SITIO

Para tratar de um pequeno sitio em S. José do Manguinho, ainda se precisa de um homem que tambem entenda de jardim: passando a refinação, o primeiro sitio do lado direito com portão de ferro.

— Aluga se um pequeno sitio na Ponte-Verde n. 14, com casa de taipa, a frente do [illegible] e com portão de ferro, com diversos arvores de fructo: a tratar na praça da Independencia ns. 18 e 20.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Aluga-se

o 3º andar do sobrado da rua do Vigario n. 5, com grandes e bons commodos para familia, e agua potavel: a tratar no armazem da travessa do Corpo Santo n. 25.

— Aluga-se uma casa em Olinda, no mais bello local, no pateo de S. Pedro-Novo, onde passava a festa o coronel Vilella: a tratar no Corredor do Bispo n. 73.

Liquidação a dinheiro

Alerta economistas!

A Sultana de Paris, á rua da Imperatriz n. 54, convida a prover-vos do que ha de melhor em fazendas, e por modicos preços.

Caixeiros

O Pescador, á rua Direita n. 21, precisa de um ou dous caixeiros para molhados.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para d fim, pois S. S. se deve lembrar que este negoci de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho achava nesta cidade.

AO PUBLICO

João Correia de Carvalho, artista alfaiate, tendo-se desligado da sociedade da casa commercial existente á rua do Barão da Victoria n. 26, sob a razão de Araujo, Carvalho & C., acha-se novamente estabelecido na sua arte, á rua do Marquez d Olinda n. 46, 1º andar, aonde os seus numeroso freguezes o encontrarão prompto para executa qualquer obra tendente á sua arte, com esmero promptidão.

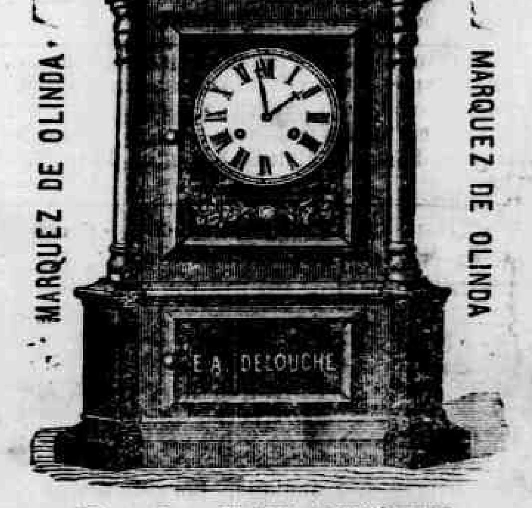

E. A. DELOUCHE

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

CASA.

Aluga-se ou vende-se uma grande casa terrea, em Olinda, propria para grande familia; tem gaz e agua encanada, sita á rua do Aljube n. 31: a tratar na rua da Imperatriz n. 86, 1.º andar.

Obras inedictas do finado vigario Francisco Ferreira Barreto

Achando-se impresso o 1º volume (prosa) desta importante obra, os editores avisam a todos os senhores subscriptores de o ir receber no lugar aonde subscreveram, assim como os senhores que ainda quizerem subscrever, o podem fazer nas livrarias desta praça, ou nesta typographia, rua do Torres n. 10, mediante a importancia de 5$ paga nesta occasião. Outro sim, fazemos sciente ás sociedades, a quem enviamos circulares, que remettam nos as listas das assignaturas adquiridas, para serem enviados os exemplares. Recommendamos essa obra ao illustre clero.

— Aluga-se por preço razoavel uma casa na povoação do Caxangá: a tratar na rua do Imperador, livraria Universal, n. 24.

Attenção

Madama Albuquerque & Irmã.

Rua 1.º de Março n. 14, 1.º andar.

Teem a satisfação de avisar ás Exmas. Srs., que recebem por todos os vapores, figurinos, os quaes estão patentes para todas aquellas que quizerem vestir-se com gosto. Sendo seus trabalhos perfeitos e mais baratos do que em outra parte.

14 — Rua do Crespo — 14

— Aluga-se o armazem de recolher, do sobrado da rua dos Burgos n. 11, por detraz da rua do Vigario: a tratar com José Feliciano Nazareth, rua da Praia n. 20.

Attenção

Previne-se a quem quer que tenha de arrematar o sitio da estrada de Sant'Anna, que o fallecido major Joaquim de Albuquerque Mello apenas comprou 332 palmos de frente, segundo a escriptura lavrada pelo tabellião interino Carlos de Sá.

— Aluga-se uma escrava para cozinhar e comprar: na rua da Matriz da Boa Vista n. 3.

Feitor

Precisa-se de um feitor para um pequeno sitio no Monteiro, que dê fiança á sua conducta: na rua do Cabugá n. 16, 1º andar.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender na rua: a tratar na rua do Bom Jesus n. 20, Recife.

ALUGA-SE

uma grande casa terrea com bastantes commodos sita na estrada do Lucas: a tratar na rua do Vigario n. 31.

AMA Precisa-se alugar uma escrava para andar na rua: a tratar na rua do Cabugá n. 3, segundo andar.

AMA Precisa se de uma ama que cozinhe e compre para poucas pessoas: na rua da Concordia

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar; na rua do Vigario n. 19.

AMA Precisa-se de uma ama de meia idade e de boa conducta, para comprar e cozinhar, e serviço domestico em casa de pouca familia: na rua Duque de Caxias n. 70, 1º andar.

AMA Precisa se de uma ama: na rua da União n. 69.

AMA Precisa se de uma ama: no pateo do Terço n. 4.

AMA Na rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz, n. 52, 2º andar, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para duas pessoas.

Aluga-se

o primeiro andar com grandes commodos e sotão do sobrado sito na rua do Hospicio n. 65, juntamente a loja: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Catharina fugio.

No dia 28 de agosto proximo passado, ausentou-se esta escrava, a qual tem os signaes seguintes: estatura baixa, rosto redondo, côr preta, pés pequenos, costumava vender leite, anda sempre com um cacete que lhe serve de arrimo por soffrer de rheumatismo, já é idosa e de nação Cambinda: quem a encontrar, pegue-a e leve-a ao sitio do Cafundó, estrada de João de Barros, que será gratificado.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

Hotel de Bordeaux

Pela segunda vez, os senhores devedores a este hotel, são convidados a virem saldar seus debitos até o dia 30 do corrente, afim de prevenirem que suas contas sejam cobradas judicialmente, depois de verem seus nomes estampados nos jornaes mais lidos desta cidade. Recife, 25 de setembro de 1874.

O administrador,
J. Delsuc.

OLINDA.

Aluga-se por festa ou por anno, na rua de S. Pedro Apostolo ou Passo Castelhano, tres casas terreas, com encanamento d'agua e gaz, bons commodos e quintaes grandes e murados, com diversos arvoredos de fructo: a tratar no pateo do Coro Santo n. 17, 3.º andar.n

— Aluga-se o armazem do sobrado da rua D. Maria Cesar n. 37, proprio para recolher fazendas por ser muito espaçoso e reedificado, ou para qualquer estabelecimento: a tratar na rua de Domingos José Martins n. 48, antiga Senzala-Velha.

AO N. 9.

No progresso do pateo do Carmo vende-se manteiga ingleza flor a 800 rs. a libra.

Escravo fugido.

Fugio do engenho Ajudante, na freguezia da Escada, no mez de junho do corrente anno, o escravo Martinho, de côr preta, com 22 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e corpo regulares, olhos grandes e brannos, com principio de barba, dentes perfeitos, cabellos carapinhados, pés grosos e compridos; anda um pouco declinado para frente, com a vista firmada para o chão; é muito cantador e official de carreiro. Desconfia-se que o dito escravo está occulto em terras do engenho Pará, na freguezia de Ipojuca, pelo que, incorrerá nas penas da lei, quem o tiver occulto. Roga-se as autoridades policiaes e aos capitães de campo á captura do dito escravo, e ser entregue a seu senhor, Emilio Pereira de Araujo, no referido engenho, de quem terão a paga de 50$000.

Ao publico.

O abaixo assignado declara que tendo acabado com seu estabelecimento de joias sito á rua do Coronel Suassuna, antiga Hortas, julga nada dever, porém se alguem julgar-se seu credor apresente-se no prazo de tres dias, a contar da presente data. Outro sim o mesmo declara a quem tiver alguns concertos que os venha buscar no prazo de 30 dias, do contrario serão vendidos para seu pagamento.

Recife, 30 de setembro de 1874.
Manoel Martins de Moura.

— Precisa se fallar com o Sr. Joaquim de Aguiar Montarroyos: na rua do Bom Jesus n. 7, a negocio de seu particular interesse.

— Aluga-se o 2º andar e sotão do sobrado da rua do Rangel n. 73, todo reconstruido e asseiado, com bastantes commodos, escada independente do 1.º andar, e bem assim o quintal; sendo muito fresco e com excellente vista para a nova praça do mercado: para ver as chaves, estão no estabelecimento de molhados do mesmo predio, e para tratar na thesouraria das loterias com Antonio José Rodrigues de Souza (seu proprietario.)

Novo hotel BOA ESPERANÇA

Praça do Conde d'Eu n. 32

Acha-se aberto ao publico este novo hotel, onde os amigos dos bons petiscos encontrarão das 6 horas da manhã ás 12 da tarde, manjares de todas as qualidades com o maior asseio e promptidão, por preços muito rasoaveis, tanto avulsos como por assignatura.

Governante

Precisa-se de uma senhora para governar e dirigir os serviços de uma casa de familia, e que entenda bem de costuras e de cortar vestidos: a tratar na praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou na rua Duque de Caxias n. 61, 2º andar, entrada pela praça de Pedro II, antigo largo do Collegio, de manhã até ás 8 horas, ou das 5 da tarde ás 7 da noite.

Ao commercio.

Os abaixo assignados fazem publico que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taverna sita á estrada de Luiz do Rego n. 40, a qual gyrava sob a razão social de Albuquerque & C., ficando o socio Agostinho com o estabelecimento e sujeito ao passivo. Recife, 28 de setembro de 1874.

Agostinho José Pedro.
João Francisco de Albuquerque.

Aluga-se

o 2º andar e sotão do sobrado da rua estreita do Rosario n. 19, em estado de asseio, forrado a papel e esteirado: trata-se na rua do Visconde de Inhaúma, antiga do Rangel, n. 60, 2º andar, das 8 horas da manhã ás 4 da tarde.

Bons pianos.

Chegados de novo.

Vende-se.
Troca-se.
E aluga-se.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

MOBILIAS

de vime e de faia.

Vende-se muito em conta; cadeiras avulsas, de balanço, de braços e de dobrar: no armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilette divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez

A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Escrava fugida

Ausentou se no dia 28 de setembro, da casa de seu senhor, a escrava Veronica, com os signaes seguintes: crioula, idade 25 annos, pouco mais ou menos, baixa e cheia do corpo, olhos vesgos, cara redonda, dentes limados, orelha direita maior e mais grossa do que a esquerda, pescoço curto, anda ligeira e inclinada um pouco para frente, não encara bem as pessoas em quanto falla, é bastante ladina, levou um vestido de chita clara com flores pretas, com dous babados, e uma trouxa com outro vestido de chita rôxa; foi comprada ao Sr. Manoel Carroll e é bastante conhecida no Recife. Suppõe-se que dita escrava está acoutada em algum callogy: roga se, portanto, a todas as autoridades policiaes e aos Srs. capitaes de campo que encontrarem dita escrava, de leva-la á rua da Imperatriz n. 27, que serão generosamente recompensados.

— Precisa-se alugar um grande armazem, e um primeiro andar no centro da cidade; (bairro de Santo Antonio) nesta typographia se dará informações.

COMPRAS.

Associação commercial beneficente

Compra-se os relatorios dos annos de 1853 e 1857, desta associação: quem os tiver e quizer vender, entenda-se com o archivista da mesma.

— Compra-se tres portas de amarello, que estejam em perfeito estado, na rua do Livramento n. 30.

ATTENÇÃO

Precisa-se comprar 4 portas de louro de 10 palmos de altura: nesta typographia se dirá.

VENDAS.

LEIS PROVINCIAES.

Vende-se no 1.º andar desta typographia, em mão do administrado, *Collecções de Leis Provinciaes* a 500 rs. o exemplar de cada anno.

Guindaste.

Vende-se um guindaste a vapor para 5 toneladas, de systema movel, com a carreta para ser collocado, e 24 jardas de trilhos de ferro de 60 libras por jarda, dos fabricantes Alex Chapelin & C., de Glasgow: na rua do Vigario n. 19, escriptorio de Thomaz de Aquino.

— Vende-se a taverna sita á rua da Concordia n. 33, com poucos fundos, e tem commodos para familia: quem a pretender, dirija-se á mesma.

Lazinhas

a 100 e 200 rs. o covado

Rua do Queimado.

O 43

Junto á loja da Magnolia.

E' muito barato!

Grande sortimento de lãzinhas de listras e de quadrinhos á chineza, proprias para vestidos, pelo diminuto preço de 100 rs e 200 rs. o covado. Só a 43. Dão-se amostras com penhor.

— Vende-se o sitio Sebastião Lopes, em Olinda, no Bom Successo, com uma grande varzea para capim, e toda qualidade de verduras, fresca todo anno, com setenta e tantos coqueiros, mangueiras, cajueiros, jaqueiras, dendezeiros e sapotizeiros: quem o pretender, dirija-se ao seu proprietario João Baptista da Silva Manguinho.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Bazar das Familias.

Reis e Silva & Guimarães, proprietarios desta mui importante loja, sita á rua do Duque de Caxias n. 60 A, esquina da estreita do Rosario, no intuito de satisfazerem seus freguezes, estão resolvidos a vender por menos 50 por cento do que em outra qualquer parte; pelo que põem á disposição do respeitavel publico, e especialmente do bello sexo, as seguintes fazendas com os respectivos preços:

Riquissimas palonezas de gorgurão preto, ricamente enfeitadas, pelo diminuto preço de 38$000 cada uma.

Lindissimas popelinas, padrões inteiramente novos, que vendemos pelo diminuto preço de 2$200 o covado.

Popelinas de differentes gostos, inteiramente novidade que vendemos pelo preço de 1$600 o covado; é baratissimo.

Popelinas de linho com listras, fazenda inteiramente nova, que se vende por 480 rs. o covado; é muito barato!

Lindissimas alpacas, gostos novos, muito largas, que vendemos pelo preço de 1$000 o covado.

Lindas alpacas pretas com listras brancas, muito largas, que vendemos pelo diminuto preço de 1$000 o covado.

Setim branco macão, fazenda muito superior, a 2$000 o covado.

Riquissimas caixinhas com espelho, cada caixinha contendo uma duzia de lenços, pelos preços seguintes: 5$500, 6$000, 6$500 e 7$000.

Riquissimas caixinhas de madeira enfeitadas, cada caixinha contendo uma duzia de meias para senhoras, pelo preço de 5$500 e 6$000.

Lenços brancos, fazenda muito superior a 2$000 a duzia.

Lindissimas cambraias brancas bordadas com listras de crochet, fazenda inteiramente nova a 1$100 o metro.

Riquissimas saias bordadas para senhoras, a 6$000 uma.

Um completo sortimento de lãzinhas de cores fazenda muito boa a 200 e 360 rs o covado.

Riquissimos pannos de crochet, tanto para presentes como para cadeiras de guarnição de salas, a 1$500 um.

Um completo sortimento de alpacas de cores, a 500 rs. o covado.

Cambraia tapada, Victoria, n. 26 a 7$000 a peça.

Cambraias bordadas com palmas de cores, a 400 rs. o covado.

Cambraias transparentes muito finas, a 6$ e 7$ a peça.

Cambraias transparentes Nanssuc, a 4$000 a peça.

Um completo sortimento de meias de cores para homem, a 8$000 a duzia.

Ditas brancas em caixinhas, a 6$500.

Ditas ditas de 4$000, 4$500, 5$000, 5$500 e 6$000.

Toalhas felpudas muito encorpadas, a 6$000 e 6$500 a duzia.

Ditas alcochoadas imitando linho, a 5$500 a duzia.

Granadinas com listras assetinadas, a 800 rs. o covado.

Merinó preto francez, fazenda muito boa, a 3$ o covado.

Cortes de casemira, gostos novos, a 4$500 e 5$000 o corte.

Bramante de linho, quatro larguras, a 2$300 a vara.

Dito de algodão com 10 palmos de largura, a 1$400 a vara

Dito de dito trançado, de quatro larguras, a 1$600 a vara.

Madapolão francez madraste a 6$800 a peça.

Dito superior francez, a 6$800 a peça.

Dito inglez, maravilha, a 5$000 idem.

Dito, elephante, a 4$600 idem.

Um completo sortimenso de chitas escuras e claras pelos seguintes preços: 280, 300, 320, 360 e 400 rs. o covado.

Um grande sortimento da chales de merinó estampados com listras de seda, a 3$200, 4$500, 5$500 e 6$000.

Ditos pretos lisos, a 2$000 um.

Um completo sortimento de algodão, de 3$800, 4$000, 4$200 e 3$500 a peça.

Assim como outras fazendas que não mencionamos os preços e que se vendem muito barato.

Reis e Silva & Guimarães,
Cerram quanto antes á grande pechincha!
Só no Bazar das Familias.
Rua Duque de Caxias n. 60 A.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

NA

Loja de fazendas

DA

Rua do Crespo n. 20.

Lãs de cores miudas muito boas para roupa de meninas a 160 e 200 rs. o covado.

Lã pretas, superior, a 400 rs. o covado.

Alpacas de cores finas a 320 e 360 rs. o covado Só se vendo.

Ditas com listras abertas, fazenda fina, a 600 rs. o covadó.

Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.

Metins de côres miudas a 280 rs. o covado.

Cretones, o melhor que tem vindo ao mercado a 400 e 440 rs. o covado.

Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara; é pechincha.

Ditas pretas com flores miudas a 200 rs. o covado.

Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.

Dita Victoria, fina, a 4$000 a peça.

Organdy de assento branco e de cores, com flores miudas de seda e de lã, a 400 rs. o covado. E' pechincha.

Cortes de casemira de cores modernas a 5$500 o corte; é fazenda de 8$. E' pechincha.

Camisas de linho finas, lisas, a 35$ a duzia, é fazenda de 55$.

Brim branco de linho a 1$400 a vara.

Dito Angola, verdadeiro, a 600 rs. o covado.

Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.

Algodão T, largo e superior, a 5$ a peça.

Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o covado

Toalhas alcochoadas a 4$500 a duzia.

Colchas grandes a 3$500 uma.

Cobertas de ganga, forradas, a 3$.

Lençoes de bramante a 2$ um.

Lenços de linho, abainhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.

Ditos de caça de côres abainhados a 3$500 a duzia.

E outros muitos artigos que se vende por menos do que outra qualquer parte, e para se des[illegible] queiram mandar ver as amostras. [illegible]

Guilherme & C.

VENDE-SE

Uma familia que se retira para fóra da provincia vende um piano de armario de Herz, com pouco uso, uma mobilia de jacarandá, uma dita de amarello para quarto, e diversos objectos de casa de familia: quem precisar dirija-se á rua do Corredor do Bispo n. 17, das 7 ás 10 horas da manhã, e das 4 ás 6 da tarde, que achará com quem tratar.

— Vende-se um tanque para mel, com pouco uso, de miólo de visgueiro: a tratar no engenho Novo de Muribeca.

Armação

Vende-se uma de amarello envernizada e toda envidraçada, e diversos utensilios, propria para qualquer negocio: na rua do Coronel Suassuna n. 56, loja que foi de ourives, tudo será vendido muito barato:

— Vende-se uma casa no Caminho Novo, na rua das Nymphas n. 1: a tratar na mesma casa.

Para o fabrico de chapéos

[illegible] para armação de chapéos.

EXPOSIÇÃO
DE
Fazendas e artigos de alta novidade
NA
LOJA DO PASSO
Rua Primeiro de Março n. 7 A.

Cordeiro Simões & C., proprietarios deste importante estabelecimento, no louvavel proposito de não desmentirem o conceito que os seus numerosos freguezes lhes tem dispensado, acabam de receber de sua conta o mais rico sortimento de sedas, popelinas, lãs e artigos de ultima moda em Paris, e continuarão a receber por todos os paquetes daquella procedencia; por isso chamam a attenção de seus freguezes e os convidam a darem um passeio ao seu estabelecimento, garantindo-lhes que encontrarão a realidade do que fica dito, e para prova dão um pequeno resumo, cujo infallivelmente despertará a attenção dos pretendentes.

Mandam fazendas a casa dos freguezes, e dão amostras mediante penhor.

Artigos de alta novidade e ultima moda.

Cortes de vestido de linho guarnecidos de bico da mesma fazenda e côr, trazendo fivella, bolça, cinto, etc etc.
Riquissimos chapéos para senhora, de cores e pretos.
Cortes de cambraia brancos com lindos bordados.
[illegible] de cores com enfeites da mesma fazenda, [illegible]rino, etc. etc.
Capas de lã para meninas e senhoras, guarnecidas de arminho.
Vestuarios para baptisado.
Riquissimas camisas bordadas para senhora.
Leques de madreperola, para noivas.
Ricas colchas de seda, para casamento.
Cortes de seda, lindas cores.
Gorgorão de seda branca e dito preto.
Sedinhas de delicados padrões.
Setim Macao de todas as cores.
Grosdenaples pretos e de cores.
Velludo preto e damasco de seda.
Granadine preta e de cores.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de cores, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Capellas e mantas para noiva.
Cambraia de côres, ditas mariposas brancas, de cores, lisas e bordadas.
Flor do bosque (novidade).
Percalinas de quadros, listras, etc.
Brins de linho para vestidos.
Fustão de cores.
Saias bordadas para senhora.
Grande sortimento de camisas de linho lisas e bordadas. para homem.
Meias de cores para homem, senhora, meninos e meninas.
Sortimento de chapéos de sol para homens e senhora.
Merinós de cores para vestidos.
Dito preto trançado e de verão, bombazina, cantão, alpaca, etc. etc.
Atoalhado de linho e algodão para toalhas, e dito pardo.
Damasco de lã.
Brim de linho branco e de cores.
Setins de lindas cores com listras.
Chales de merinó de cores e pretos
Ditos de touquim e ditos de casemira.
Camisas de chita para homem e ditas de flanella.
Ceroulas de linho e ditas de algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras, etc.
Lenços bordados e ditos de labyrintho.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana, bordados, para bailes, e tarlatana de todas as cores.
Colchas de damasco de lã, e ditas de crochet.
Espartilhos lisos e bordados.
Foulard de seda, lindas cores.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Casemiras pretas e de cores.

Popelinas.
Neste artigo temos um variadissimo sortimento, não só em gosto como em qualidade.

Lãs
com listras de seda, ditas com palmas bordadas, ditas transparentes e de outras muitas qualidades.

Luvas
de pellica brancas e de côres, do verdadeiro fabricante Jouvin.

Finalmente:
tapetes para sofá, cadeiras, cama, entrada, etc.. cambraias brancas, chitas de todas as qualidades, madapolões, esguião, bretanhas, bramantes, algodões, collarinhos, punhos, meias para homem e senhora, punhos e collarinhos brancos e de côres para senhoras, gravatas para homem e senhora, peitos bordados, lenços de linho brancos e de cores, ditos de cambraia de linho, toalhas, guardanapos, panno fino, etc., etc.

Loja do Passo
Rua Primeiro de Março n. 7 A
antiga do Crespo.

E' com as senhoras.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e caprichar sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mui razoaveis, por isso limita-se a descrever somente o seguinte:
Settas douradas.
Bicos de côres, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes, diversos artigos proprios para presentes.
Golinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as cores e larguras.

Moscas.
Quereis livrar-vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000—na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.
Só tem sardas e panos quem quer; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cuticuleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

Grande descoberta
Curativo das molestias do peito pelo
Xarope de sulphito de soda
DE
A. BERNET

Este importante medicamento que acaba de ser reconhecido pelos distinctos Drs Zalloni e Paraschevas como um verdadeiro especifico contra a phtysica, segundo provaram nos grandes numeros de casos por elles experimentados, como se vê na sessão da academia de Paris de 24 de março do corrente anno, encontra-se unicamente no
Deposito da pharmacia e drogaria
de
Bartholomeu & C.
N. 34 — Rua larga do Rosario — N. 34

— Vende-se a taverna da rua da Ponte Velha n. 1, bem afreguezada e com pequenos fundos: a tratar na mesma.

Grande liquidação de fazendas
NO
BAZAR NACIONAL
N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72.
DE
Mendes Guimarães & Irmãos.

Tendo os proprietarios deste estabelecimento resolvido diminuir o grande deposito de fazendas, entenderam fazer esta grande liquidação, como se vê dos preços abaixo mencionados:

Chitas largas a 160, 200 e 280 réis.
Vende-se chitas francezas e finas a 120,280 e 320 o covado.
Lãzinhas a 120 réis.
Vende-se lãzinhas para vestidos a 120, 240, 320 e 400 réis o covado.
Chitas para cobertas a 280 réis.
Vende-se chitas para cobertas a 280 e 360 réis o covado.
Alpacas de côres a 640 réis.
Vende-se alpacas de côres, finas, para vestidos de senhoras, a 640 réis o covado.
Metim de côres a 320 réis.
Vende-se metim de côres para vestidos de senhoras, a 320 réis o covado.
Cassas finas a 280 réis.
Vende se cassas francezas, finas a 280, 320 e 360 réis o covado.
Cambraia Victoria a 3$000
Vende-se cambraia Victoria para vestidos a 3$, 3$500 e 4$000 a peça.
Cambraia transparente a 2 e 3$000.
Vende-se peças de cambraia transparente a 3$, 3$500, 4$ e 5$.
Cortinados a 14$000.
Vende se cortinados bordados para camas a 14$ 16$ e 18$.
Ganga amarella a 400 réis.
Vende-se ganga amarella para vestidos de senhoras e roupa para meninos, a 400 réis o covado.

Brim de côres a 400 réis
Vende se brim pardo e de côres para calças a 400 réis o covado.
Toalhas para rosto a 700 réis.
Vende-se toalhas de linho para rosto a 700 e 800 réis cada uma.
Chales de lã a 640 réis.
Vende-se chales de lã de quadros a 640 réis, chales de metim a 1$160 réis, chales de merinó lisos a 2$, e chales de merinó estampados, a 3$600, 4$ e 5$.
Aberturas a 2$000.
Vende-se aberturas de linho bordadas, para camisas, a 2$ e 3$500. Ditas de algodão a 200 e 400 réis.
Cortes de casemira a 5$000.
Vende-se cortes de casemiras finas para calças a 5$, 5$500 e 6$
Cortes de brim a 1$400.
Vende se cortes de brim de côres a 1$400. Ditos de brim de Angola a 1$800 e 2$500.
Cobertas a 2$000
Vende se cobertas de chitas de côres a 2$.
Colchas a 2$000.
Vende-se colchas de fustão para cama a 2$, 3$ e 4$.
Paletots a 3,000 rs.
Vende-se paletots de alpaca preta a 3, 3,60 5,000 rs.; calças de casemira preta e de cores, coletes de casemira preta e de cores, e outras roupas feitas baratas e fazendas que esta liquidando no Bazar Nacional, á rua da Imperatriz n. 72.

PREDILECTA
A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar-se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.
Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.
Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.
Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para collete palitot.
Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.
Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.
Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.
Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.
Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.
Coques os mais modernos e de diversos formatos.
Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.
Capellas simples e com véo para noivas.
Calças bordadas para meninas.
Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.
Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.
Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.
Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.
Fachas de gorgurão muito lindas.
Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.
Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos et de diversas cores.
Gravatas de seda para homem e senhoras.
Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.
Ligas de sedá de cores e brancas bordadas para noiva.
Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.
Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.
Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.
Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.
Saias bordadas para senhora, por commodo preço.
Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.
Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.
Vestimentas para baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno recebeu a Predilecta de or arato preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Cura dos estreitamento d'uretra
pela facil applicação das
SONDAS OLIVAES
DE
GOMMA ELASTICA
As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas
Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34 — Rua larga do Rosario — 34

Lustres e arandelas de vidro para gaz
Na grande exposição da rua do Imperador n. 35, junto ao escriptorio da companhia do gaz, vendem se os mais bonitos e modernos lustres e arandelas de vidro para gaz, assim como tudo o mais que se torna necessario para esse fim, sendo tudo dos melhores fabricantes que ha na Inglaterra. Os preços são mais baratos do que em outra qualquer parte, e com a vantagem que é o dono do estabelecimento mandar assentar os lustres ou arandelas no lugar que o comprador quizer, sem que para isso pague alguma cousa. Tambem se compra ou troca-se lustres e arandelas já usadas, mas que estejam em estado de poder servir.

As unicas verdadeiras
Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

E' BOM SABER-SE
Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade:
Modernas settas para prender os cabellos
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de touquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de pufalo e borracha (gosto novo).

Cura das hernias, pelas fundas de borracha.
As melhores e mais aperfeiçoadas das até hoje conhecidas.
Vende-se
na
Pharmacia e Drogaria
de
Bartolomeo & C.
A'
34. — Rua larga do Rosario — 34

Vaccina. Vaccina.
Tendo o Sr. Dr. José Lourenço de Magalhães, montado na côrte um completo serviço deste artigo, tem aqui aberto um deposito da melhor e mais recente, cujos tubos se encontram na
Pharmacia e drogaria
A'
34—rua larga do Rosario — 34.

Cal de Lisboa
Vende-se cal de Lisboa: na praça do Corpo Santo n. 17, 1º andar, escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello.

Salame de Lyon
A 1$800 a libra
Só na Assembléa do Commercio n. 22, rua do Commercio, Meira & Lima,

A 120 rs. o covado.
Na rua da Imperatriz n. 60, vende-se para acabar uma grande quantidade de lãs, restos de diversos sortimeetos, desde 120 rs. ate 500 rs.; notando-se que, quando havia sortimentos completos, se vendiam a 1$280 e 1$600 o covado, ha grande variedade em padrões, os que primeiro chegarem melhor pechincha farão, a ella a rua de Imperatriz n. 60.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem á rua de Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades.

A rosa Principe Alberto.
Valsa para piano
Na loja de musicas e instrumentos de Emilio Roberto, na rua do Barão da Victoria n. 17, acha-se á venda esta linda valsa para piano, composição do maestro Candido Junior.
Preço—1$500.

E' muito barato!
Popelinas de seda, fazenda inteiramente nova a 1$000 o covado: só no Bazar das Familias, á rua do Duque de Caxias n. 60 A, de Reis e Silva & Guimarães.

Aproveitem
O PARIS N'AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços:
Botinas de duraque para senhora a 3.500 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de pellica, ingleza, a 4,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de duraque, de cores, para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo
aproveitem.

Salsa-parrilha do Pará
Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

Alpacas de côres.
Alpacas de côres, finas, com listras, largura de chita franceza, a 360 rs o covado, é fazenda de 1$: só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Vende-se
Uma propriedade á margem da Cambôa dos Remedios, contendo barro para toda e qualquer obra, com uma grande olaria, casa de vivenda e tres viveiros com peixes. Promette-se fazer todo e qualquer negocio: a tratar com Delfim Lins Cavalcante Pessoa.

Organdy.
Organdy de acento branco e de côr, com flores miudas e listras de seda e de lã a 400 rs. o covado, é fazenda de 1$, e é pechincha: só na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

Cortes de casimira a 4$, 5$ e 6$000.
Na loja do Pavão, vende-se cortes de casemira para calça a 4$, 5$ e 6$000, ditos muito finos de uma só côr com listras ao lado, fazenda que sempre se vendeu a 9$ e 10$000, liquida-se a 6$000 para acabar: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

E' economico.
Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Salsa parrilha
Muito nova e grossa.
Vende-se por barato preço, em porção ou a retalho: na rua larga do Rosario n. 34.

Espartilhos.
Na loja do Pavão, vende-se espartilhos dos mais modernos a 3$500 e 4$000 cada um; assim como bonitos cintos com laços de setim a 5$000, e sedinhas lavradas com toque de mofo a 1$000 o covado: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix pereira da Silva.

Fustão.
Fustão branco para roupa de meninos a 800 rs. o covado; é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja do Guilheerm & C.

Vende-se
na Torre um sitio com boa casa, com 3 salas, 4 quartos, despensa e cozinha, bom pôço d'agua de beber, muito arborisado, e fóra da casa uma saleta com 1 quarto, quarto para feitor, dito para criado, gallinheiro, tudo de pedra e cal.
Uma casa com 2 salas, 3 quartos, cozinha e terraço, quintal murado e um quarto para criado, rende 1 por cento.
Tres casas pequenas, com 2 salas e 1 quarto, cozinha, por junto ou separado, em terreno proprio, rende 1 por cento.
Um terreno com 30 palmos de frente e 400 de fundo, tudo no melhor local: na rua estreita do Rosario n. 45, se dirá quem vende.

— Vende-se uma escrava moça e de bonita figura, sabe cozinhar e engommar com perfeição e sem defeitos: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 57, outr'ora rua da Cadeia, no escriptorio dos Srs. Parente Vianna & C., com José Antonio da Silva Guimarães, ou na villa do Cabo, rua do General Victorino n. 21.

VENDE-SE
Na rua do Vigario n. 19, vende-se o seguinte:
Cimento de Portland, em primeira mão.
Vinho do Porto, engarrafado, finissimo, em caixas de duzia.
Dito dito em barris e ancoretas.
Vinho Sherry, inglez em caixas de duzia.
Vinho Collares em ancoretas.
Cera em velas, de Lisboa.
Cera em grume, idem.

MADAPOLÕES
Na loja do Pavão vende-se madapolões francezes muito incorpados, com 20 jardas a 6,000 réis, dito muito fino com 12 jardas a 3,000 e 3,500; assim como um grande sortimento de madapolões inglezes de 4,500 até 8,000 e 9,000: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Colchas para camas
Na loja do Pavão vende-se colchas de fustão brancos, para cama a 2,500, ditas de dito de cor a 4,000, cobertas de chita e de cretone, de 2,500 para cima e ditas de metim escarlate forradas com madapolão a 5,000: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira de Silva.

Aos cigarreiros
A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros. de diversas larguras.

Boa-Viagem
Vende se ou aluga-se uma das melhores casas da Boa-Viagem, defronte da igreja: na rua do Imperador n. 83.

— Vende-se um sobrado de um andar e sotão, quintal, cacimba só, em solo proprio, com commodos para familia, por preço muito razoavel: a pessoa que pretender, dirija-se a esta typographia a entender-se com o Sr. Ferreira.

Ceroulas e camisas.
Na loja do Pavão, vende-se ceroulas francezas de todos os tamanhos para homem a 1$600, e ditas de linho a 2$000, 2$500 e 3$000.
Camisas brancas com peitos de algodão, fazenda fina e por estarem um pouco enxovalhadas a 20$000 a duzia, ou a 1$800 cada uma, ditas com peito de esguião de linho a 3$000 e 3$500 cada uma, ditas com peitos e punhos de côr a 2$000 e 2$500: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

— Vende-se um pequeno sitio no Fundão, em Beberibe, todo plantado de differenses fructeiras, cacimba de agua de beber, casa de telha com excellentes madeiras e perto da estação, por commodo preço: a tratar no porto do capim n. 39, ou no mesmo lugar com o dono.

Cortinados para camas
Na loja do Pavão vende-se um grande sortimento de cortinados bordados proprias para camas e janellas, pelo barato preço de 8, 9 e 10,000 rs. o par, assim como colchas de damasco para camas de noiva a 10 e 12,000 réis—é pechincha: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Pentes girafe.
Pentes girafe, proprios para senhora, (ultima moda): a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 é só quem tem.

Papai, mamãi.
Como são lindas as bonecas de cera que chamam papai, mamãi, chorão, andam, etc. Só na Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45.

Gaiolas, gaiolas.
A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu gaiolas de arame de lindissimos modelos, proprias para passaros; a ellas antes que se acabem.

Para senhoras
Como são lindas e modernas as gravatinhas que a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber!

Aos meninos
A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem-se e chorão; tambem as tem mudas e surdas ou surdas-mudas venham ver se não é *verdade*.

O DESENGANO
Rua Primeiro de Março n. 25,
junto a loja da esquina.
Os proprietarios deste estabelecimento teem resolvido venderem suas fazendas por preços muito resumidos, (como abaixo verão) para apurarem dinheiro:

Metins
Vende-se metins de lindos padrões, a 280 e 300 réis o covado. Dão-se amostras com penhor.
Cambraias
Vende-se cambraias transparentes, de 2$500, 3$000 e 3$500 a peça, e a Victoria a 3$500, 4$, 4$500 e 5$600 a peça.
Alpacas pretas
Vende-se alpacas pretas e muito finas de 500 a 600 réis o covado. E' grande pechincha.
Madapolões
Com pequeno defeito a 4$000 a peça, dito limpo, francez, e inglez a 4$500, 5$500, 6$000 e 6$800. E' baratissimo. Algodãosinho marca T, largo e fino de 4$000 a 4$500 a peça. E' para acabar. Chitas claras e escuras, a 260, 280 300 e 320 réis o covado, ditas roxas mofadas, a 200 réis o covado. Cretones escuros e de bonitos padrões a 360 réis o covado. Lanzinhas de lindos padrões, a 200 réis o covado Cambraias de côres a 240 e 280 réis o covado. Aproveitem antes que se acabem.
Irlanda
Vende-se esta fazenda muito propria para vestidos de senhoras pelo diminuto preço de 600 rs. o covado.
Brim branco
Vende-se brim branco de algodão, a 320 rs. o covado. E' grande pechincha.
Gase de sêda
Vende-se esta fazenda de lindos padrões, a 1$200 o covado, fazenda que sempre se vendeu a 2$500 o covado. Aproveitem.
Sobrecasacas a 12$ e 15$000
Vende-se sobrecasacos de panno fino pelo baratissimo preço de 12$ e 15$ ca a um; é grande pechincha: a elles antes que se acabem Camizinhas com punhos e collarinhos, para senhora, pelo diminuto preço de 2$ cada uma. Meias para senhora, fazenda muito fina e um ricas caixinhas, pelo barato preço de 6$ a duzia. Aproveitem.
Colchas adamascadas
Vende se colchas adamascadas brancas e com barra de cores, muito grandes, pelo baratissimo preço de 4$ cada uma, fazenda que sempre se vendou por 7$ uma. A ellas antes que acabem. E outras muitas fazendas que se torna enfadonho mencional-as, e que só o freguez vendo, poderá certificar-se, e por isso os proprietarios convidam a todas ás pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento afim de convencerem-se da verdade.
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 25.

Grande liquidação.
de miudezas e chapéos: no novo Bazar, rua do Marquez de Olinda n. 53.

CHEGARAM
as desejadas lãzinhas a 200 rs. o covado.
Rua do Queimado n. 43.
(Defronte da loja de chapéos da Pracinha.)
Lãzinhas á imitação de seda com riquissimos padrões a 200 rs. o covado. Só o 43. Dão-se amostras. Venham antes que se acabem,

Chocolate hespanhol
muito fino, tem para vender na Assembléa do Commercio, Meira & Lima, rua do Commercio numero 22.

E' baratissimo.
Attenção.
Aproveitem antes que se acabem, popelinas de linho, padrões modernos, pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: quem duvidar, venha ver e comprar: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Vende-se
na rua do Vigario n. 19, primeiro andar:
Vinho do Porto engarrafado, em barris e em ancoretas.
Cera em velas, de Lisboa, superior qualidade.
Retroz do Porto.
Cimento Portland, legitimo

Bramante para lençóes a 1$800 2$000 e 2$500
Na loja do Pavão vende-se superior bramante para lençoes, com 10 palmos de largura, que apenas precisa de 1 vara 1/4 para um lençol, sendo de algodão a 1,800 rs. a vara, dito mais encorpado a 2,000 rs., dito de linho puro a 2,500 e 2,800 rs.; assim como atoalhados superiores, tanto de linho como de algodão, por preços muito em conta, e peças de algodãozinho para lençóes e toalhas, tendo de 4,000 rs. para cima: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

OURO
12 — Rua do Cabugá — 12
LIQUIDAÇÃO
de joias de ouro, prata e pedras preciosas.
Ouro de lei.

Correntes do ultimo gosto, a oitava	5$500
Alfinetes para retrato, circulado de perolas	55$000
Idem idem idem esmearladas	60$000
Idem idem idem robins	65$000
Relogios de prata bem dourados, de 15$ a	30$000
Relogios para senhora, de ouro, de 40$ a	80$000
Ricos adereços com pedras finas com 50 0/0 de abate.	
Bonitas pulseiras do ultimo gosto com 50 0/0 de abate.	
Brincos de phantasia dos mais bonitos que tem vindo ao mercado, de 15$ a	60$000
Voltas com um bonito laço, por menos do que se vende em outra parte.	
Bonitas caçoletas, tanto para senhora como para homem.	
Anneis de diversos feitios, de 2$ a	20$000
Pulseiras de cobra de coral por 50 0/0 de abate.	

Tendo o proprietario deste estabelecimento recebido uma grande porção de joias dos ultimos gostos de Paris, e por preços já resumidos, participa a todos os seus freguezes, bem como ao respeitavel publico, que se acha sempre prompto a servir com toda a exactidão como costuma; certos de que passará um recibo, pelo qual fica responsabilisado pela transacção.

Camisas.
Camisas francezas brancas de algodão fino com friso de côr a 2$000 uma, em duzia a 22$000; é pechincha: na rua do Crespo n. 20 loja do Guilherme & C

Pechincha
Odilon Duarte & Irmão receberam pelo ultimo vapor um grande e variado sortimento de coques de cabello humano, o que ha de mais moderno, e vende-se pelo baratissimo preço de 10$ cada um; a elles, antes que se acabem.

Lãazinhas baratas.
Na loja do Pavão, para liquidar, vende-se uma porção de lãazinhas de côres para vestidos, tendo de 320 rs. para cima; assim como ditas com listras de seda muito bonitas a 640 rs. o covado; alpacas de côres com listras de seda de 640 rs. para cima: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva,

E' com as noivas
A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 36, acaba de receber boas meias de seda proprias para noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira

Cartes de casemira.
Cortes de casemiras finas, gostos modernos, a 5$500 o corte; a elles antes que se acabem, é pechincha: na rua do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C.

E' bonito
As almofadas bordadas de lã matisadas que recebeu a **Nova Esperança**, á rua Duque de Caxias n. 63.

Casemiras
Na loja do Pavão vende-se um grande sortimento de casemiras de cores e mescladas, tanto claras como escuras, proprias para calça; paletots e coletes por preços muito baratos, assim como no mesmo estabelecimentos se manda fazer qualquer obra tendente a alfaiate, com a maior presteza e por preços muito razoaveis: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Chapéos para senhora.
A loja da Passo, á rua Primeiro de Março n. 7 A, recebeu um rico sortimento de chapéos para senhoras, pretos e de cores.

Sedinhas á 1$500 o covado.
Venham antes que se acabem: na loja do Passo á rua 1.º de Março n. 7 A.

VENDE-SE
a taverna sita á rua do Barão da Victoria n. 64, muito afreguezada: a tratar na rua estreita do Rosario n. 40.

Para concertar meias
A NOVA ESPERANÇA, a rua Duque de Caxias n. 63, recebeu desta necessaria linha.

Aos nervosos
A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

Cortes de cambraia
Na loja do Pavão vende-se cortes de cambraia transparente com babados largos, tanto brancos como de cores, por baratos preços, por terem algum pequeno defeito: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Engenhos em Mamamguape.
Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.
A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape ...so Irmãos & C.

Attençaõ
Salsa parrilha
Salsa parrilha
Salsa parrilha
muito nova e de boa qualidade, tem para vender Bartholomeu & C.
34—Rua larga do Rosario—34.

Vejam e admirem.
A 500 rs. o covado.
O barateiro da rua da Imperatriz n. 60, vende popelines pretas com listras assetinadas pelo baratissimo preço de 500 rs. o covado. para acabar.

Lustres, candieiros e arandellas.
A empreza do gaz, tendo recebido ultimamente uma quantidade de lustres, candieiros, arandellas, globos etc. etc., tudo obra de gosto e de primeira qualidade; acha se em posição de supprir a seus freguezes, por preços menores do que antigamente. Para verem as amostras, dirijam-se á rua do Imperador n. 31.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr
CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DAS ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇOES CUTANEAS, E ALTERAÇOES DO SANGUE.
DEPURATIF du SANG 30,000 curas das impigens, *pustulas, herpes, sarna, comixoes, acremonia, e alterçoes, viciosas do sangue, virus, e alteraçoes do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.
PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgaçao, relaxaçao, e debilidade*, e igualmente os *fluores* e *flores brancas* das mulheres.— Esta injecçao benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro*.
Hemorroidas, Pomada que as cura em 3 dias.
POMADA ANTIHERPETICA
Contra: nas *affecçoes cutaneas e comixoes*.
PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dr Chable, cada frasco vrai accompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.
Sirop du Dr FORGET Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas nas dos branchios e todas as doenças do peito*; basta ao doente uma colher rubdea deste xarope Dr Forget.
Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.
Deposito botica Franceza
22 Rna da Cruz 22

Oleado preto.
Chegou recentemente uma factura de excellente oleado preto: á loja da praça da Independencia ns. 18 e 20.

Liquidação de roupa feita
Na loja do Pavão liquida-se uma grande porção de roupa para homens e meninos, como sejam: calças de casemiras pretas e de cores, para todos os preços e qualidades; ditas de brim de Angola para differentes preços; ditas de brim de cores, pardos e brancos; paletots saccos, casacos e fraks de panno preto e de casemiras de cores; coletes de todas as qualidas, por preços baratissimos, assim como grande porção de camisas e ceroulas por menos 30 0/0 do seu valor só para acabar: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

PARA LUTO
Vende-se chitas inglezas pretas com pintas a 300 rs. o covado, dita franceza muito fina, tanto lisas como com pintas de 320 rs. para cima; cantão preto a 800 rs. e muito fino a 1,000 rs.; bombazinas, princezas e alpacas de todos os preços; lãazinhas pretas lisas de 400 até 500 rs.; assim como uma grande porção de retalhos tanto de chitas pretas como de lãs, que se vendem por preços baratissimos; tambem uma grande porção de chales pretos de lãs a 1,000 rs. por estarem um pouco russos: á rua da Imperatriz n. 60, de Felix Pereira da Silva.

Rua do Amorim n. 37.
Presuntos inglezes para fiambre.
Queijos londrinos.
Ostras em latas.
Ovas de bacalhão em latas.
Lagostas em latas.
Azeitonas hespanholas em frascos.
Azeitonas francezas em frascos.
Saucissas de Oxford em latas.
Velas de cera branca de Lisboa.

Casa em Apipucos
Vende-se uma casa com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal cercado com algumas fructeiras: a tratar na rua do Marquez do Herval n. 160. outr'ora Concordia.

— Vende-se uma excellente escrava de muito boa conducta, boa cozinheira, tanto de fogão como de forno, engomma com perfeição, cose, ensaboa e faz doce; é muito boa compradeira e faz todo o serviço de uma casa de familia: a tratar á rua do Rangel, taverna n. 7.

JURISPRUDENCIA

Congresso de Bruxellas.

(Conclusão.)

Confessamos que não comprehendemos como o barão Jomini concilia a theoria, que impor a um estado invadido a obrigação não só de não a imar, mas de reprimir toda a defeza irregular, com a pretenção de deixar intacto o direito de defeza, e com o que chama as tradições gloriosas da Russia.

A ordem do dia versou sobre o artigo 9º do capitulo II, da 1ª secção, concebida nestes termos:

« Os direitos dos belligerantes não pertencem só ao exercito, mas ás milicias e aos corpos de voluntarios, nos casos seguintes:

1.º Se tendo á sua frente uma pessoa responsavel pelos seus subordinados, estiverem ao mesmo tempo sujeitos a um commando geral:

2.º Se tiverem um certo signal externo, distinctivo, que se reconheça a distancia;

3.º Se usarem de armas;

4.º Se nas suas operações, se conformarem com as leis, costumes e usos da guerra

Os bandos armados, que não satisfazerem ás condições acima indicadas, não teem os direitos dos belligerantes; não são considerados como inimigos regulares, e no caso de captura, serão processados judicialmente. »

O general Arnaudeau manifestou o receio de que os excessos dos deveres humanitarios, não produzam effeit contrario áquelle que se tem em vista. Receia que os belligerantes, apezar das suas boas disposições, sejam levados, pelas necessidades da guerra, a violar as regras traçadas, e que as suas violações não produzam represalias correspondentes. O caso da represalia tornar-se-hia então a regra, em vez de continuar a ser a excepção.

O general de Lear, segundo delegado russo. não póde acompanhar o delegado da França na sua opinião. O que elle quer, é precisamente um conjuncto de regras, que no caso de guerra, possam ser observadas por todos os estados que as aceitarem. E' necessario tambem distinguir entre os principios e a applicação. Se a applicação é algumas vezes difficil, será um resultado feliz da conferencia ter feito rejeitar principios em que todos estão de accordo.

O barão Jomini, n'um espirito de conciliação propoz que se supprimisse a ultima parte do artigo 9.º — « Os bandos armados que não satisfaçam ás condições acima mencionadas, não terão os direitos de belligerantes; não são considerados como inimigos regulares, e no caso de captura serão processados judicialmente. »

A commissão adherio a esta suppressão.

O coronel Lanza perguntou se se deve comprehender que é necessario a reunião das quatro condições acima enunciadas, para dar aos voluntarios os direitos de belligerantes. Não houve objecção contra o art. 9º, com a condição de que se não renunciaria aos beneficios do artigo 45º, o qual diz que a população de um paiz ainda não occupado, que toma as armas para a defeza da patria, deve considerar-se como belligerante e ser tratada, no caso de mallograr o seu esforço, como prisioneiro de guerra.

O general Lear respondeu que eram necessarias as quatro condições reunidas para que o direito dos belligerantes fosse reconhecido.

O coronel Staff pensa que as quatro condições reunidas são superfluas, pelo menos para a parte das forças defensivas de um paiz, que entram na sua organisação militar, como por exemplo a *landsturn* norueguesa.

E' evidente que esta cathegoria de cidadãos satisfaz ás condições 1ª, 3ª e 4ª do projecto.

Seria offender as populaçoes norueguezas duvidar d'isso.

Mas, quanto á condição n.º 2, se for necessario entender por « signaes distinctivos e que se reconheçam » o uso de um uniforme, o delegado da Suecia e Noruega receia não poder aceitar aquella condição.

O barão Jomini e o general de Lear responderam que se não trata de uniforme, mas de um signal qualquer que distinga o patriota do guerrilha.

O general de Wotgts-Rhetz deve fazer conhecer todo o seu pensamento sobre uma questão que merece a mais seria attenção, debaixo do ponto de vista das relações entre os belligerantes, e das relações dos belligerantes com os habitantes.

Nos grandes estados da Europa, tal como a França, Austria, Hungria, e Allemanha, funcciona o serviço obrigatorio.

Especialmente na Allemanha, ha dous ou tres milhões de velhos soldados dispersos no paiz, que se levantarão quando se tratar de fazer um recrutamento em massa.

Esses habituados á disciplina, hão de collocar-se sob o commando de um chefe, e poderão ser uteis ao seu paiz.

Mas supponhamos uma força d'esta natureza, sem organisação nem disciplina? Não seria para receiar que esses homens, em vez de marcharem contra o inimigo, se voltem contra os habitantes?

Póde além disso, perguntar se se um paiz teria interesse em se apoiar na *Landturm*, a qual, se não for organisada e contida, produziria em pouco tempo a anarchia e o saque! Partindo d'aqui o delegado allemão sustentou o artigo 9.

Qual seria a importancia militar de uma communa, cujos habitantes marchassem sem commandante? Só a hypothese é inadmissivel.

Haverá sempre á frente dos habitantes, ou um velho militar, ou o maire, ou um burguez natural designado pela escolha dos seus concidadãos.

Mas será necessario que essa gente use de um signal certo que os distinga dos guerrilhas e saqueadores.

Este signal será facil de encontrar; será uma cruz, uma fita no braço, ou um signal qualquer.

Se não admitte a responsabilidade de uma pessoa, ou de um signal distinctivo, de que maneira hão de ser os habitantes protegidos contra os guerrilhas, e contra o inimigo? E' durante a paz que se deve organisar a defeza da patria.

O que é que impede, por exemplo, que se divida uma cidade em dez ou quinze districtos? Uma vez proclamado o levantamento em massa, esses districtos hão de reunir se sob a direcção de um official. Poderia vir a idéa de alguem dizer: « Marchai ao acaso e sem commandante? O levantamento em massa é uma cousa legitima, algumas vezes necessaria, e não se devem impedir nem embaraçar.

O que se pretende, é que elle seja organisado de uma maneira qualquer, afim de não degenerar em guerrilha.

O barão Jomini, o general Lear, e o coronel Hammer aceitaram as considerações apresentadas pelo delegado da Allemanha.

O general Arnaudeau tambem as approva, desde o momento que a ultima parte do artigo 9 seja supprimido.

O delegado francez entende que as prescripções d'aquelles paragraphos, podem ser tanto melhor aceitas quanto em França em virtude do serviço obrigatorio, toda a parte valida da população ha de ser regularmente chamada ás armas, e que os corpos organisados e armados, farão todos parte do exercito.

O general Shonbert vê uma difficuldade na conservação da primeira condição, na qual se exige que os corpos de voluntarios estejam ligados ao commando geral. A acção da *landsturm* é mais local do que geral.

O duque de Tetuan expoz que as observações do general Woights-Rhetz são de natureza que apresentam na pratica serias difficuldades,

O delegado de Hespanha procurou collocar-se debaixo do ponto de vista especial do seu paiz.

As tradições locaes, as condições geographicas, o caracter dos habitantes, e até a sua historia, obrigam esse paiz a considerar a guerra defensiva como uma guerra nacional em que devem tomar uma parte activa todas as forças vivas da nação, sem se perguntar a que perigo se expõe. Na opinião do delegado de Hespanha, um paiz cujos habitantes calculassem os perigos que teem de correr, é um paiz perdido. O duque de Tetuan pedio para se fixar bem o espirito do artigo, antes de se entrar nos pormenores d'elle.

O coronel federal Hammer disse que, se se referir á historia da Suissa desde o começo d'este seculo, vêem-se n'ella paizes inteiros, sem serem organisados nem commanda-los, levantarem-se em massa contra o inimigo.

E' um sentimento patriotico que se não póde prohibir.

Aquelles homens que defendem o seu paiz não são guerrilhas.

Se o inimigo triumpha da sua resistencia será duro para elles, mas não os arrastarão como populações pacificas.

Não se póde portanto declarar antecipadamente que não são belligerantes. Nenhum suisso admittirá semelhante hypothese. Em resumo, o governo helvetico não consentiria de maneira alguma em paralysar os movimentos do seu patriotismo. Auxiliaria voluntariamente aquelles que se levanta sem em massa; mas se o enthusiasmo fôr espontaneo, ha de certamente ser difficil satisfazer aquella condição,

O barão Jomini julga se póde estabelecer em principio que as populações que tomam as armas pelo seu paiz devem ser consideradas como belligerantes; mas admittdio isto, não será inutil que existam algumas regras para prevenir uma guerra de exterminio.

O barão de Lambermont pedio tambem para apresentar algumas observações. Entende que lhe será agradavel fallar com inteiro sentimento de franqueza e de verdade.

O presidente fez leitura de uma publicação que dimanava de origem belga, e louvou muito o seu espirito, e as suas conclusões. O barão de Lambermont conhece pessoalmente o autor, que occupa um lugar distincto no mundo e na sciencia; mas deve reconhecer-se que entre um publicista que apresenta as suas idéas em uma revista, e um governo, responsavel pelos seus actos e pelos sous erros, ha differenças de situação que se não poderiam perder de vista. O escriptor falla do serviço obrigatorio e universal, e proclama a sua excellencia. Os delegados não deixam de conhecer os debates que occupam, e algumas vezes agitam os espiritos na Belgica, e admittirão sem difficuldade que em semelhante questão o representante do paiz se exprime com prudencia.

O delegado da Belgica tambem não entende deverser advogado da guerrilhagem, e rejeita francamente todos os meios de guerra que não sejam honestos; mas, como se tem dito muitas vezes, é precisamente este o objecto mais delicado das discussões, e o que exige a maior reserva.

E' conveniente que a guerra se não faça sem regras; mas é necessario calcular o alcance do systema, cuja adopção é tão somente recommendada. Quando todas as nações tiverem organisado as suas forças para uma guerra regular; quando por toda a parte os homens estiverem promptos a marchar ao primeiro tiro de canhão, a força numerica não estará nunca do lado dos estados secundarios. É, pois, para elles especialmente que importa conservar intacto este meio poderoso que se chama patriotismo; esse sentimento que faz os heróes.

Os estados secundarios teem, debaixo deste ponto de vista, o direito de ser reservados, e o mandatario da Belgica não receia de o dizer perante os delegados das grandes potencias, certo como está de que estes serão os primeiros a comprehender e respeitar o seu pensamento.

Segundo o delegado da Allemanha, é um dever para todo o povo collocar-se em situação de defender a sua independencia, e o projecto parece-lhe apropriado a esse fim. A Belgica não desconhecerá nunca este dever, e julga ter dado disso provas que não são duvidosas. Mas de que se trata no debate actual? Trata-se de regular o que poderia chamar-se o complemento da defeza regular.

Ora, é esta uma questão de facto, uma questão de organisação que deve, segundo lhe parece, ser tratada como tal. Para chegar ás bases da sua defeza permanente, a Belgica instituio uma especie de inqueritos, consultou todas as especialidades que podiam esclarece-la, muitos gabinetes se tem successivamente empregado nesta missão hoje consummada nas suas partes principaes.

Julga-se fundada em pedir que se lhe désse o tempo necessario para proceder com a mesma solicitude pelo que toca ao que tem que fazer; em outros termos, o tempo preciso para examinar-se como as condições do projecto podem coordenar-se com o systema de defeza.

O delegado da Belgica está convencido de que esta proposta não ha de ser rejeitada. Está na propria natureza das cousas que a discussão de um projecto tão amplo, revela pontos para que os espiritos não estão tão preparados para permittirem que se chegue desde logo a soluções definitivas.

O presidente pareceu comprehender esta ordem de idéas, quando ha pouco se dizia que o trabalho da conferencia não seria mais do que um inquerito, uma especie de instrucção destinada a preparar os elementos para um accordo ulterior. A Belgica deseja encontrar uma fórmula em que possa mover todas as suas forças, e em todas as circumstancias, mas não está na situação de contrahir compromissos antecipados a este respeito.

Da nossa analyse das deliberações do congresso, ficamos nas observações geraes apresentadas pelo Sr. barão Lambermont contra o art. 9º do projecto relativo aos franco-atiradores.

O Sr. barão Lambermont completou a sua discussão com o exame dos pontos particulares; fez observar primeiro que a condição de exonerar do commando geral era inaceitavel, attendendo a que podia succeder, e que succederia frequentes vezes, que os corpos francos fossem separados, cortados das suas communicações com o exercito nacional; expoz depois que podiam apresentar-se casos em que os habitantes não poderiam precaver-se com um signal distinctivo, e declarou que, no seu entender, nem por isso deixariam de ser belligerantes.

O Sr. coronel Hammer, apoiou estas observações.

Finalmente, o artigo, salvo se tiver segunda leitura, foi redigido como se segue:

« Os direitos de belligerantes pertencem aos corpos de voluntarios, nos seguintes casos:

« 1.º Se tiverem á sua frente uma pessoa responsavel pelos seus subordinados;

« 2.º Se tiverem um certo signal distinctivo exterior, que se reconheça á distancia;

« 3.º Se trouxerem armas não occultas;

« 4.º Se nas suas operações se conformarem com as leis, costumes e processos da guerra. »

Notando o Sr. general Arnaudeau, que a suppressão da condição do *commando geral*, devia satisfazer o Sr. delegado da Belgica, este disse que se julgava obrigado a declarar que as suas reservas tinham-se referido e referiam-se ainda ao conjuncto do artigo.

A commissão examinou depois os artigos 45 e 46, que reconhecem a qualidade de parte belligerante á população de uma localidade não occupada ainda pelo inimigo que toma armas para se defender, mas que recusa a mesma qualidade aos individuos que tomam armas n'um paiz já em poder do inimigo.

A discussão foi bastante viva entre o Sr. delegado allemão, por um lado, e alguns dos delegados dos pequenos estados.

Estes ultimos sustentaram, que se havia necessidades da guerra, que os vencidos deviam supportar, era impossivel exigir essas necessidades em regra de direito internacional, e que os governos não podiam adherir de ante-mão á condemnação dos cidadãos que, com perigo de vida, tomassem armas contra o invasor.

O Sr. barão Lambermont elevou-se a um verdadeiro rapto de eloquencia, quando citou o caso de um cidadão isolado que, por exemplo, fosse aprisionado na occasião e no que tentasse interromper as communicações do inimigo, cortando os seus fios telegraphicos:

« Havemos de condemnar, disse elle, esse cidadão, esse patriota? Havemos do estygmatisa-lo pondo-o a par de um bandido? O inimigo agarra-o, fuzila-o, assim será! Mas ao menos, que não encontre pregada ao poste a sua condemnação offerecida em libello d'ante-mão pelo seu governo, pelos representantes do seu paiz! »

A commisão terminou a primeira leitura do projecto com o exame do capitulo relativo ás requisições: tanto se combinou neste ponto como nos demais. As divergencias acentuaram-se particularmente na sancção que se devia dar ao direito de requisição.

Depois disto decidio-se proceder á segunda leitura. A esse trabalho se dá a commissão desde quinta-feira 20 do corrente.

As discussões são apenas a reproducção mais rapida daquellas que já analysamos. Os delegados dos pequenos estados mantiveram as suas reservas, e lastimamos que os delegados francezes não se associassem a ella com mais nexo e clareza.

Para o fim da semana ha de o congresso reunir se em plena assembléa, para ouvir ler o projecto de convenção, que em seguida será submettido ao exame dos governos representados em Bruxellas.

O congresso reunio-se tambem hontem em sessão magna, mas sem concluir os seus trabalhos. A proxima e provavelmente ultima sessão ha de effectuar-se no sabbado.

A conferencia teve effectivamente no sabbado a sua sessão de encerramento. No fim desta reunião, o barão de Jomini annunciou aos seus collegas que S. M. o rei dos belgas se tinha dignado conceder-lhe a grã-cruz da ordem de Leopoldo. Os delegados dos outros governos felicitaram calorosamente o presidente da conferencia por este alto testemunho de distincção, que é uma nova prova de sympathia do rei dos belgas pela obra do congresso, ao mesmo tempo que é uma recompensa largamente merecida pelo espirito de conciliação, dedicação e tacto que o barão Jomini mostrou na direcção dos trabalhos da conferencia.

Ao sahir do banquete dado pela conferencia, os delegados russos dirigiram a S. M. o imperador Alexandre um telegramma em nome de todos os seus collegas. Eis aqui o texto deste despacho:

« A conferencia de Bruxellas reunida em um banquete solemne antes do seu encerramento acclamou calorosamente V. M. como augusto promotor de uma obra de humanidade, á qual associa os seus votos e os seus esforços. »

Os delegados da Russia receberam em resposta o seguinte telegramma do ministerio dos negocios estrangeiros:

« O imperador, muito sensivel á demonstração, encarrega-vos de agradecer á conferencia. »

O presidente deu conhecimento desta resposta aos seus collegas na ultima sessão.

Na nota dos brindes feitos por occasião daquelle banquete, manifestou o barão de Lambermont com enthusiasmo a dedicação com que o governo belga tinha acolhido a iniciativa generosa do imperador Alexandre, e a boa vontade com que os delegados belgas tinham procurado contribuir, na medida das suas forças e do possivel, para a realisação daquelle pensamento de humanidade. Estas palavras cheias da mais delicada cortezia, encontraram um assentimento unanime.

SCIENCIAS E ARTES.

Saneamento dos rios.

(*Traduzido da Revista dos dous Mundos.*)

E' evidente que a saude e a força dos cidadãos dependem das aguas publicas, e que quem consente no seu inficcionamento contribue para tornar perfida e mortal a onda pura que nos deve saciar.

Os rios corrompidos são, sem duvida nenhuma, verdadeiros vehiculos de enfermidades e de morte, instrumentos da decadencia phisica dos habitantes, obstaculos ao crescimento da população: são veias pelas quaes circula um sangue impuro.

A alteração das aguas correntes provém invariavelmente de uma mesma causa: do despejo que n'ellas se fazem das aguas industriaes e domesticas.

Como quer que as capitaes são sempre construidas á margem de algum rio, este, que de ordinario é sobrecarregado com muitos serviços domesticos, desempenha não obstante as funcções de varredor e de limpador; e d'ahi vem que a sua agua é horrivelmente insalubre abaixo das grandes cidades.

E' geralmente sabido o mão cheiro que exhala em certas epochas o Tamisa, que recebe o *sewage* (aguas de esgoto) de Londres; o Sprée, em Berlim, e o Sena, abaixo de Asniéres, dão curso á aguas impropias á alimentação. Peior do que isso, porém, são os rios de pequeno volume de aguas quando atravessam cidades manufactureiras, visto como de alguns destes se póde dizer que constituem um verdadeiro flagello publico. N'este caso se acham o *Vesle*, em Reims, o *Mersey*, em Liverpool, e o *Irwell* em Manchester.

O territorio inglez se acha em condições fatalmente excepcionaes em virtude de uma accumulação excessiva de fabricas de toda a especie nas margens de rios de um limitado curso.

Ha alguns annos, a autoridade sanitaria da cidade de Wakefield recebeu dos respectivos habitantes uma carta escripta com tinta um pouco palida, a qual desia: « Sem pedir-lhe permissão, uma pessôa derige á autoridade estas linhas escriptas com agua do *Calder*, tirada hoje no lugar onde desemboca o esgoto urbano; e lamenta que o *cheiro* que reina n'esse lugar não possa acompanhar esta peça como complemento da informação. »

Convém observar que Wakefield não era a peior aquinhoada entre as cidades onde o estado das aguas publicas podia justificar aquelle gracejo tristemente eloquente; visto como o *Irwel*, quando chega á Manchester, depois de ter servido á dez mil fabricas de toda a natureza e accarretado as immundicias das cidades e villas que atravessa, é, diz um documento official, « infecto e negro como o *Styx*. »

E' por isso que a Inglaterra emprega grandes esforços para desembaraçar-se do flagello que á persegue, e não é outra a razão pela qual ella está sempre á aperfeiçoar sua legislação sanitaria, e á multiplicar os inqueritos e exames, facilitando-nos d'est'arte uma experiencia que nos deve esclarecer e guiar.

As numerosas tentativas feitas por nossos visinhos tiveram por effeito principal demonstrar a estreita correlação que existe entre o problema da desinfecção dos rios e o da utilisação do estrume que elles lançam ao mar em pura perda. Comprehende-se, pois, agora que estes melhoramentos são termos de um unico problema, e que o emprego das aguas de esgosto na agricultura é o unico meio natural, racional e pratico de proteger os rios contra as consequencias da visinhança das cidades.

São estes e não outras as consequencias á que chegaram os inqueritos e estudos das commissões parlamentares de 1865 e de 1868 e bem assim as da associação britanica para incremento das sciencias, estudos á que ella se dá desde 1868.

Os relatorios publicados por estes commissões contem os mais preciosos dados sobre o estado dos rios inficcionados, sobre a eficacia relativa dos diversos processos de depuração experimentados ou adoptados pelas cidades interessadas, e igualmente sobre o valor economico d'esses processos, especialmente sobre o das irrigações.

Esses documentos, que enchem de luz irradiante o problema do saneamento das cidades e dos rios que as banham, merecem ser estudados, não só pelos conselhos de hygiene, mas tambem pelos agricultores: encontra-se os reproduzidos ou resumidos na obra que acaba de publicar o Sr. Ronna sob o titulo de esgotos e irrigações.

A commissão de 1865 occupou-se mui particularmente do *Tamisa* e dos pequenos rios *Aire* e *Calder*, que banham os destrictos do Yorkshire, onde prospera a industria das lãs; os trabalhos da commissão de 1868, porém, empregaram-se ao mesmo tempo sobre a bacia dos rios *Mersey* e *Ribble*, séde principal da industria do algodão.

E' n'stas regiões que a contaminação chegou á um gráo realmente inquietador.

Se as aguas do *Tamisa*, inficcionadas pelo *sewage*, carecem de ser purificadas antes de serem utilisadas nos mysteres domesticos, com mais forte razão as do *Aire* e do *Calder*, nas visinhanças das cidades de Bradford, Leed, Halifax e Wakefield, exigem um depuramento preliminar no interesse das proprias industrias que d'ellas se servem, e ainda assim ninguem se aproveita d'ellas para a alimentação.

Nas bacias desses dous rios a densidade media da população é de 470 almas por kilometro quadrado; para a do *Irwell*, um dos afluentes do *Mersey*, ella é de 1:250 almas; entretanto que não vai além de 95 almas por kilometro quadrado para a grã—Bretanha em geral e de 68 para a França.

(*Continuar-se-ha.*)

FOLHETIM

JOANNA

UM JOGO DE PAIXÕES.

POR

George Sand.

(TRADUCÇÃO DE X. X. X.)

PARTE SEGUNDA

I

(Continuação do n. 223).

— Se, tu e minha irmãa, ambas sentir tamanho pezar, tanta dor, hesito e sinto-me perturbar. Julgais que eu queira espatriar-me? Esperaveis que eu podesse estabelecer-me perto de vós?

— Não! não nos illudiamos a esse respeito; mas é que as mulheres esperam sempre um milagre em seu favor.

— Pois bem! quem sabe se o milagre não se fará um pouco mais tarde? Crê que se a Providencia se envolver n'isto, auxilia-la-hei com todas as forças. E demais, se Joanna se decidir a amar meu querido Vianne, has de ter mais ventura e coragem para esperar pacientemente pela minha volta. Em que termos se acham elles?

— Ah! não sei, respondeu minha mãi suspirando. O que se pode saber acerca de Joanna? Parte sem nada lhe dizeres, será melhor assim; e parte com presteza, afim de que eu não tenha tempo de fraquejar.

— Dize-me, disse-lho eu na manhãa seguinte, no momento de deixa-la, como é que conheces sir Richard Brudnel, e porque elle não me fallou de ti?

— Falla-lhe de Adélia Moessard, e elle provavelmente se recordará, visto como não me conheceu casada, e não soube do nome de teu pai. Dize-lhe... não, não lhe digas nada, porque recordarias cousas tristes. — Sim! de certo! quando tiveres occasião, mas sem busca-la, falla-lhe do castello de Mauville; toma nota de suas respostas e transmitte-m'as; isto não tem presse, mas não deixa de ter importancia. Que singular aventura que é esse encontro entre elle e tu!

— Sê indulgente; explica-me tuas admirações e reticencias; isto começa á atormentar-me.

— Se fosse meu o segredo, dir-t'o-hia immediatamente; mas, não sendo, devo callar-me.

— Diz respeito a meu pai?

— Oh! Não absolutamente, nem tambem tem referencia a ti. Falla-lhe do castello de Mauville, e depois veremos!

II

Ao cabo da semana cheguei a Perpignau, e dirigi-me para o hotel mencionado no cartão de sir Richard.

Este tinha sahido; mas a Sra. Brudnel acolheu-me com grandes demonstrações de jubilo, dizendo-me:

— Estimavel doutor, o senhor enche-nos de prazer; e eu, pela parte que me toca, faço mais do que agradecer-lhe a bondade, porque bem digo-o do intimo do coração!

E, vendo que tão bondoso acolhimento era recebido por mim com frieza e sorpreza, accrescentou logo:

— Ah! o senhor ignora quão enfermo andava o espirito de meu marido! O seu antigo medico persuadira-o de que soffria do peito, de uma molestia mortal; e foi o senhor quem o livrou d'essa angustia, que de certo te-lo-hia morto!

— Creio que a senhora exagera um pouco as cousas, visto como o Sr. Brudnel pareceu me muito menos inquieto e muito mais philosopho do que a senhora o suppõe.

— Emfim, o senhor julga que elle não está muito doente? Diga-me a verdade; tenho muita coragem, e trata-lo-hei sem nada dar a entender.

— Não creio em tanta prudencia; mas a senhora não precisa emprega-la, porque sir Richard nada tem a receiar de grave por em quanto. Trata-se sómente de que a senhora se conforme com as minhas prescripções, e que, por mais saciada que esteja de viagem, continue a viajar, se eu julgar isso necessario.

— Atravessarei o fogo, se o senhor o ordenar. doutor! Demais gosto das viagens. Disse-lhe por acaso que estava aborrecida d'ellas?

— A senhora se esquece sempre do que diz, ou nem sempre pensa no que diz?

Seus olhos ternos e vagos tomaram um brilho penetrante, e ella, depois de fixar-me a vista por alguns instantes, deu uma risada, dizendo-me:

— Quanto é verdadeiro o que o senhor diz! Eu fallo muitas vezes sem reflectir no que digo, e isto diverte muito sir Richard, que sabendo que não tenho culpa de ser estupida, ri das minhas distracções.

Devia ter aceitado essa explicação cheia de ingenuidade..... Entretanto..... Porque razão poz-me ella de mau humor? porque razão arvorei-me em censor e pedante? Soube-o tão pouco que nem ao menos apercebi-me da inconveniencia das minhas criticas!

E retorqui-lhe:

— Não gosto que ninguem se baratei assim, porque é um meio sediço de que se servem as crianças para alcançarem a impunidade de seus descuidos e traquinadas.

— As crianças são crianças, respondeu ella com doçura.

— E a senhora quer ser criança toda a sua vida?

— Se tal é o meu destino! Não foi eu quem assim o fez, e entretanto é preciso que me satisfaça com elle! Se eu fosse previdente e raciocinasse não teria aceitado ser companheira de um homem tão superior a mim! Só tendo em meu favor o rosto e a idade, claro é que esse homem deve ter um grande coração, porque contentou-se com tão pouco! Mas comprehendo bem que eu pareça tola ao senhor, que não tem o dever de ser indulgente comigo. Felizmente, a indulgencia d'aquelle homem é inexgotavel, e, ainda quando o senhor torne bem patente perante elle a minha incapacidade, não conseguirá fazer senão com que elle me ame mais.

Comprehendi que tinha sido absurdo e que ainda o era, visto como não podia nem explicar nem desculpar o descabido de minhas censuras incivis e grosseiras.

Julguei que a minha logica estava impressionada pelo notavel desaccordo que havia entre as graças physicas que essa mulher ostentava, e o pouco cuidado e attenção que ella dava em attrahir pelo espirito; e como que assemelhei-a á uma odalisca, risonha e folgazona, privada da faculdade de pensar.

Afim de não mais me deixar levar á irritação pela ausencia de tacto e de circumspecção d'essa mulher, fiz logo protesto de prevenir-me contra o encanto que visivelmente se apoderara de mim quando fui encontra-la assim affavel e doce, e revesti-me de energia que era tanto mais necessaria quanto, desde as primeiras horas da minha associação com o Sr. Brudnel, percebi que ser-me-hia muito difficil isolar minha vida da sua.

Pouco depois da nossa conversa, chegou sir Richard; e, encantado por ver-me, beijou-me paternalmente, e depois sahio comigo, e só voltamos para jantar juntos no hotel.

A Sra. Brudnel ordinariamente tomava as suas refeições só e a outras horas.

Depois do jantar fumamos um charuto e conversamos durante uma hora.

Sir Richard tomava café, e, logo após, uma garrafa de vinho Bordeaux, que saboreava lentamente; mas nunca excedia d'ahi, porque, dizia elle, queria conservar um justo meio termo entre os costumes francezes e os do seu paiz.

Uma hora exactamente depois do jantar, tendo consultado o relogio, elle levantou-se da mesa, e sahio dizendo-me:

— Agora o senhor está livre. Só lhe peço que more na mesma casa em que morarmos, e onde haverá sempre reservado um quarto para o senhor, e que faça sempre suas refeições em minha companhia. Quando minha mulher quizer participar d'ellas, ella mesma o convidará. Em quanto eu e ella gozarmos saúde, o tempo é todo seu; e fique certo de que tudo o que o senhor nos dedicar será aceito como prova de amizade.

Embora me conviesse muito esse arranjo, tive escrupulos em ganhar tão facilmente os meus honorarios, e disse-os á sir Richard, que me observou:

— Não se atormente com isso, nem se veixe, porque, se o senhor me deixasse, eu procuraria substitui-lo por outro, e estou certo de que nada ganharia com isso, porque sem duvida não encontraria outro, tanto de meu gosto.

No diaseguinte encontramo-nos ao almoço.

Tratava-se de proseguir nas viagens, e sir Richard consultou-me se, estando o tempo ainda quente, e tendo elle desejos de passar o outomno nos Alpes e o inverno na Italia, podia faze-lo sem inconvenientes.

Acquiesci, porque não tinha objecções a oppor; e, na tarde d'esse mesmo dia, fomos embarcar em Port-Vendres com destino á Genova, de onde deviamos ir ao Lago-Maior.

Só tornei a ver a Sra. Brudnel, Helena, como a chamava seu marido, a bordo do vapor, para onde tinha ella ido, antes de nós, com sua aya, afim de escolher camarote.

Helena levava comsigo sempre uma enorme bagagem, que aliás nunca incommodava seu marido, sem contar dous cachorrinhos, um periquito, e um macaquinho, com todos os quaes ella se occupava como se fossem crianças, embora n'esse unico e especial mister se empregasse um molecote, que não tinha outra occupação.

Além disso, completava nossa *smala* um velho criado de quarto, inglez, fleugmatico, pontual, e silencioso.

No instante em que subiamos para bordo, eu e sir Richard, vimos a Sra. Helena, que nos esperava no alto da escada, sem chapéo, e tendo sobre os cabellos um véo de rendas pretas, e como que envolta nos turbilhões de fumo do *steamer*.

Julguei ter ante os olhos a visão de Manoela Perez, tal como a vira ao partir para Hespanha; e suppuz que a semelhança devia ser admiravel.

Entretanto o accento da voz da parisiense dissipou ainda uma vez a illusão. Ella nos disse:

— Os senhores tardaram muito; tive medo de que o *steamer* largasse sem os senhores.

— Nunca me aconteceu fallar á hora da partida, respondeu sir Brudnel, maxime em certas circumstancias.

— Quando tomo parte na viagem, não é assim? Aposto em como, se tivessemos partido, o senhor faria um milagre para ir ter comnosco!

— Talvez, respondeu elle com um sorriso um pouco forçado.

— Venha ver o meu lindo camaroto! disse ella dando-lhe o braço, e conduzindo o sem resistencia da parte d'elle.

Sem duvida sir Richard amava-a ternamente; mas tinha o pudor inglez elevado á um tal gráo que, excepto quando estava a sós, tudo quanto parecia familiaridade incommodava-o, ainda mesmo tratando-se de sua mulher.

Isso deu-me a necessaria explicação do cuidado com que elle trazia Helena occulta, ao bordo do navio, da mesma sorte que me parecera viver em Luz e em Perpignau, isto é, como uma mulher turca, sempre encerrada no seu gyneceu.

Ella parecia viver satisfeita n'esse isolamento, visto como não procurava tirar-se d'elle, e não sahia sem permissão, nem dava um só passo sem ser acompanhada por sir Richard, que uma ou outra vez, levava-a a passeiar pelo convez do navio, estando ella cuidadosamente cuberta com um véo.

Em Marselha, onde descançamos um dia, tambem não a vi.

No Lago-Maior installamo-nos em um bonito palacete, onde elles passaram o outomno precedente; e ahi deram-me um quarto magnifico com um lindo gabinete de trabalho.

Do meu quarto eu nada via do que se passava no d'ella, por isso que uma cortina de seda pendía de sua varanda fechando-a, e ainda porque o quarto de sir Richard ficava entre os nossos. Mas causava-me admiração e davam-me o que fazer os arruidos que iam pelo seu quarto.

Umas vezes eram esses ruidos estridentes risadas em que tomava parte a aya bespanhola; outras vezes eram interminaveis conversas, ou exclamações para separar o macaco e os cães que brigavam; outras eram ainda sons de guitarra, estalos de castanholas, como se estivessem dançando; e finalmente, como se isso não bastasse, gritos agudos do periquito, gritos que redobravam quando ensinavam-n'o a fallar.

Havia na casa um lindo jardim, onde entendi que não devia passeiar porque fôra reservado para a senhora, e ainda porque sir Richard não passeiava n'elle.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO,—RUA DUQUE DE CAXIAS